

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 06 de Novembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3721

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Exelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 07 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processos a seguir:

**INQUÉRITO POLICIAL N° 010 06 005976-2**

**AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA**

**RÉU: AAPURAR**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Exelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **13 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005631-3 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

**APELADA: MARA CRISTINA MAIA DA SILVA**

**ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008463-6 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: POSTO JATAPU LTDA**

**ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL**

**APELADO: POSTO JUMBO LTDA**

**ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008617-7 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

**APELADA: DILSA CRISÓSTOMO DOS SANTOS**

**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008550-0 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

**APELADO: PEURIS FRANK RODRIGUES LAU**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008659-9 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

**APELADA: ROSELI FERNANDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008645-8 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

**APELADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008384-4 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: R. C. C.**

**ADVOGADOS: DR. NAIR MARQUES DO RIO MARTINS E OUTRO**  
**APELADA: A. B. B. C., MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA V. T. B.**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**  
**REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI**

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL – ALIMENTOS – FIXAÇÃO – SALÁRIO MÍNIMO – SENTENÇA ULTRA PETITA – ALEGAÇÕES INFUNDADAS – SENTENÇA CONFIRMADA – APELO IMPROVIDO.**

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Exelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques  
Relator/Presidente

Des. Almiro Padilha  
Relator

Juíza Convocada Elaine Bianchi  
Revisora

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008780-3 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: ELIANE CÓRREIA MARTINS  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

**Des. Ricardo Oliveira**  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0010.07.008634-2 – BOA VISTA/RR**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RECORRIDO: PEDRO PAULO KOKAY BARRONCAS  
 ADVOGADO: DR. JAMES PINHEIRO MACHADO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Baixem os autos ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal, para que seja observado o disposto no art. 520 do CPPM.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

**Des. Ricardo Oliveira**  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008773-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ANDERSON DA SILVA LIMA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

**DESPACHO**

Dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 29 de outubro de 2007.

**Des. Ricardo Oliveira**  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008774-6 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE / 2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 2º APELANTE / 1º APELADO: ROBINSON OLIVEIRA DIAS  
 ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8774-6

I – Intime-se o apelante Robinson Oliveira Dias, por meio de seu advogado para. No prazo de 08 (oito) dias, oferecer as razões do recurso, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal, bem como apresentar as contra-razões da apelação do Ministério Público;

II – Após, à dourada Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro para apresentação de contra-razões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

**Juiz Convocado Cristóvão Suter**  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008775-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8775-3

I – Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, a fim de que, no prazo legal, sejam oferecidas as razões de recurso (CPP, art. 600, § 4º);

II – Após, à dourada Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro para apresentação de contra-razões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

**Juiz Convocado Cristóvão Suter**  
 Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.008772-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: GILMAR DE SENA SILVA  
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8772-0

I – Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, a fim de que, no prazo legal, sejam oferecidas as razões de recurso (CPP, art. 600, § 4º);

II – Após, à dourada Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro para apresentação de contra-razões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

**Juiz Convocado Cristóvão Suter**  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**HABEAS CORPUS N° 0010.07.008784-5 – MUCAJAÍ/RR**  
IMPETRANTE: WALTERLON AZEVEDO TERTULINO  
PACIENTE: ANTONIO BEZERRA DA SILVA  
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
MUCAJAÍ  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO  
SUTER

Autos nº 7 8784-5

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Após, conclusos para verificação do pedido initio litis.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

**Juiz Convocado Cristóvão Suter**  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°**

**0010.07.008662-3 – BOA VISTA/RR**

IMPETRANTE: JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS – DPE  
PACIENTE: FRANCINALDO MATOS CARDOSO  
AUT. COATORA: MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
CRIMINAL DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**DECISÃO**

O Defensor Público JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS impetra a presente ordem de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, em favor de FRANCINALDO MATOS CARDOSO, contra ato da MM Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Boa Vista consistente no indeferimento do pedido de relaxamento de prisão do paciente.

Alega que o paciente, tecnicamente primário, preso desde o flagrante ocorrido em 22.04.2007, merece ser solto porque ilegal a manutenção da custódia por excesso de prazo na conclusão da instrução criminal, sem que a defesa tenha contribuído para a demora.

Requer a expedição do competente alvará de soltura.

As informações prestadas dão conta de que o paciente foi denunciado nas penas do art. 121, § 2º, inciso I c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, ressaltando que a defesa insistiu no depoimento das testemunhas por ela arroladas e faltantes na audiência do dia 21.09.2007.

Comunica ainda que a soltura do paciente representa um perigo à sociedade, pois esta tentativa de homicídio não é um fato isolado em sua vida, o que demonstra possuir uma personalidade violenta e voltada para o crime.

Eis o relato. DECIDO:

O pedido de indeferimento de relaxamento de prisão está fundamentado havendo inclusive informação de que o paciente responde por outro delito semelhante.

O prazo por certo está extrapolado, entretanto, há notícias de que a defesa insiste em ouvir depoimento de testemunhas faltantes à audiência já designada.

*In casu*, ante as razões acima esposadas, ausente o *fumus boni iuris*, motivo pela qual, indefiro a medida liminar requerida.

Manifeste-se, a douta Procuradoria de Justiça, sobre o presente Habeas Corpus proposto na forma da Lei.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 29 de outubro de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO E RECURSO ESPECIAL EM AÇÃO PENAL N° 010 05 004166-3**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**RÉU: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

**ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU E OUTROS**

**DESPACHO**

Dê-se integral e imediato cumprimento ao decidido pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Boa Vista, 31. X. 07

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**ATOS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**N.º 305** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **CHARLES SOBRAL DE PAIVA**, aprovado em 5.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 306** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **MAYARA DA SILVA FERREIRA**, aprovada em 3.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em vaga reservada a portador de deficiência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PORTARIAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**N.º 1110** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 03 a 05.11.2007, da Dr.<sup>a</sup> **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, para participar da reunião de trabalho dos coordenadores do Movimento pela Conciliação, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no dia 05.11.2007.

**N.º 1111** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 05 a 10.11.2007, da Dr.<sup>a</sup> **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito respondendo pela 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, para participar do “Curso de Técnicas Investigativas, Análise de Dados e Gerenciamento de Casos para o Combate à Lavagem de Dinheiro e a recuperação de Ativos”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 05 a 09.11.2007.

**N.º 1112** – Designar a Dr.<sup>a</sup> **GRACIETTE SOTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e da Juventude, para, cumulativamente, responder pela Vara da Justiça Itinerante, no período 03 a 05.11.2007.

**N.º 1113** – Designar o Dr. **JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, Juiz de Direito titular da 2.<sup>a</sup> Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, no período de 05 a 10.11.2007.

**N.º 1114** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 06 a 08.11.2007, do servidor **KERWIN MURIEL HIRT MAYER**, Diretor do Departamento de Informática, para participar do “2.<sup>º</sup> Congresso de Inovação e Informática pública – CONIP Judiciário”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, nos dias 07 e 08.11.2007.

**N.º 1115** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 06 a 09.11.2007, dos servidores **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Chefe de Divisão e **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Técnico em Informática, para participarem do “Curso de Certificação Digital”, a realizar-se na cidade de Manaus-AM, no período de 06 a 09.11.2007.

**N.º 1116** – Designar o servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Informática, no período de 16 a 30.11.2007, em virtude de férias da titular.

**N.º 1117** – Designar o servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Finanças, no período de 05 a 24.11.2007, em virtude de férias da titular.

**N.º 1118** – Designar o servidor **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, para responder pela Seção de Patrimônio, no período de 05 a 09.11.2007, em virtude de férias da titular.

**N.º 1119** – Determinar, a pedido, que o servidor **FARLEY HUDSON MARQUES CUNHA**, Oficial de Justiça, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Central de Mandados, a contar de 29.11.2007.

**N.º 1120** – Determinar que o servidor **HUDSON LUIS VIANA BEZERRA**, Escrivão, do 3.<sup>º</sup> Juizado Especial passe a servir na 6.<sup>a</sup> Vara Cível, a contar de 06.11.2007.

**N.º 1121** – Determinar que a servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Escrivã, da 6.<sup>a</sup> Vara Cível passe a servir no 3.<sup>º</sup> Juizado Especial, a contar de 06.11.2007.

**N.º 1122** – Credenciar o servidor **CLEIÉRISSON TAVARES E SILVA**, Oficial de Justiça, para, nos termos do Art. 2.<sup>º</sup> da Portaria n.<sup>º</sup> 230, de 16.03.2007, publicada no DPJ 3567, de 17.03.2007, desempenhar as atribuições de motorista, na Comarca de Caracaraí, a contar de 05.11.2007.

**N.º 1123** – Tornar sem efeito a Portaria n.<sup>º</sup> 1076, de 29.10.2007, publicada no DPJ n.<sup>º</sup> 3718, de 30.10.2007.

**N.º 1124 – Determinar que a servidora MARIA JOSIANE LIMA PRADO, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor, sirva junto à Secretaria do Controle Interno, a contar de 26.10.2007.**

**N.º 1125** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 03 a 06.11.2007, do servidor **GUSTAVO ABREU VIEIRA**, Assessor de Comunicação Social, para participar da reunião de trabalho dos coordenadores do Movimento pela Conciliação, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no dia 05.11.2007.

**N.º 1126** – Conceder folga compensatória no dia 31.10.2007 ao servidor **GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO**, Analista Processual, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão no dia 12.10.2007.

**N.º 1127** – Convalidar a folga compensatória no período de 19 a 21.09.2007 à servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Assistente Judiciária, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 02, 03 e 23.06.2007.

**N.º 1128** – Conceder folga compensatória nos dias 07 e 08.02.2008 à servidora **JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU**, Escrivã, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 18 e 19.08.2007.

**N.º 1129** – Convalidar a folga compensatória nos dias 08 e 09.10.2007 da servidora **MÁRCIA ANDRÉA DE SOUZA SANTOS**, Assistente Judiciária, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 18 e 19.08.2007.

**N.º 1130** – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de novembro de 2007: 1.8089.

**N.º 1131** – Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Pagadoria, no período de 05 a 22.11.2007, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

## ERRATA

Na Portaria n.<sup>º</sup> 622, de 26.06.2007, publicada no DPJ n.<sup>º</sup> 3634, de 27.06.2007, que concedeu licença para tratar de interesse particular à servidora Heriethé Ângela Feitosa Melville,

Onde se lê: “no período de 21.06.2007 a 20.06.2010”  
Leia-se: “no período de 26.06.2007 a 25.06.2010”

**Boa Vista – RR, 05 de novembro de 2007.**

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 2.957/07.**  
Origem: Érico Raimundo de Almeida Soares  
Assunto: **Solicita pagamento de ajuda de custo**

## Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 13/14, defiro parcialmente o pedido.

2. Autorizo o pagamento da ajuda de custo ao requerente, no valor de duas remunerações, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 053/01, combinado com o artigo 2<sup>º</sup>, § 2<sup>º</sup>, letra “b”, do Decreto n.<sup>º</sup> 6. 288-05, do Governo do Estado de Roraima, em virtude de sua remoção, por interesse da administração, da Comarca de Boa Vista PARA A Comarca de Pacaraima, condicionando-o à existência de disponibilidade orçamentária.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 2.888/07.**  
Origem: Jucinélma Simões Carvalho  
Assunto: **Solicita o pagamento de diferença salarial**

## DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 16/17, defiro o pedido, nos termos do artigo 35, § 2<sup>º</sup> da Lei Complementar n.<sup>º</sup> 053/01.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do valor devido à requerente, em virtude de ter substituído a Escrivã da Sexta Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no período informado à fl. 09, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

Gabinete da Presidência  
Recurso Administrativo n.<sup>º</sup> 2628/07  
Origem: Elias Ribeiro dos Santos

Assunto: Pagamento de Horas Extras – Júri

**D E C I S Ã O**

**Trata-se de procedimento administrativo, datado de 06 de setembro de 2007, com informações sobre serviços extraordinários prestados pelo servidor Elias Ribeiro dos Santos, Assistente Judiciário, no desempenho das funções de Operador de Áudio do Fórum Advogado Sobral Pinto, no mês de agosto de 2007, conforme autorização da Diretoria-Geral (Ofício/DG/221/06, de 12 de maio de 2006).**

Os autos foram devidamente instruídos com a folha individual de freqüência do autor, bem como com a declaração da MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara Cível, informando que o requerente efetivamente trabalhou nos dias 02, 06, 08, 09, 13, 15, 17, 22, 24, 28 e 30.

O Departamento de Recursos Humanos efetuou os cálculos das horas extraordinárias laboradas (fl. 08), chegando ao total de 12 horas.

As fls. 13/14, a ilustrada Analista Judiciária do Departamento de Recursos Humanos, considerando o disposto nos artigos 70 e 71 da LCE nº. 53/01, como também dos artigos 1º e 6º da Portaria nº. 349-01 e 1º e 2º da Portaria nº. 338/07, sugeriu o deferimento do pedido, sendo acompanhada pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vieram os autos para deliberação.

É o relatório, passo a decidir:  
Em que pese a autorização concedida ao requerente, pelo Diretor-Geral desta Corte de Justiça, para desempenhar as funções de operador de Áudio no Fórum Advogado Sobral Pinto, bem como a declaração da MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins informando os dias e horários que o requerente prestou os serviços objeto do presente pleito, faz-se necessário, para autorização do pagamento das respectivas horas extras, observar o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº. 053/01 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públíco do Estado de Roraima) quanto à jornada de trabalho semanal e limites mínimo e máximo de seis e de oito horas diárias, respectivamente, bem como o que dispõe os artigos 70 e 71 do mesmo diploma legal.

Nesse sentido, defiro o pagamento de horas extras ao requerente, considerando o disposto nos artigos 70 e 71 da LCE nº. 053/01, tão somente no que ultrapassar o limite máximo diário de jornada de trabalho.

**Publique-se.**

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para pagamento; haja vista a informada disponibilidade orçamentária.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 1.245/06.**

**Origem: Comarca de Alto Alegre**

**Assunto: Projeto de Lei nº. 62/05.**

**Decisão**

O Estado de Roraima já licitou a construção da obra e a empresa vencedora do certame iniciou as obras que se encontram em estágio avançado, conforme se constatou em visita à Comarca.

Boa Vista, 05 de novembro de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 2.851/07.**

**Requerente: Marcos André de Souza Prill**

**Assunto: Solicita o pagamento de horas extras ou compensação por folga**

**Decisão**

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 22 a 25 e 28, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 26 e 27); indefiro o pedido de pagamento de indenização por plantão extra e defiro o pedido de folga compensatória dessas horas extras, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Notifique-se o servidor para, querendo, informar quando deseja usufruir a referida folga com anuência de sua chefia imediata.

3. Publique-se.

4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 05 de novembro de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**Procedimento Administrativo n.º 3.056/07.**

**Requerente: Dorivan Costa e Silva**

**Assunto: Solicita Folga Compensatória**

**Decisão**

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 08 a 10 e 13, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 11 e 12); defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 05 de novembro de 2007.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**JULIANA MINOTTO**  
Chefe de Gabinete

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**AVISO**

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Públíco, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o recebimento do Ofício Circular nº 126.401.1456/2007, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, informando o cancelamento das cartelas de selos com 174 (cento e setenta e quatro) deles de autenticidade da cor **predominante verde**, de numeração **AAW18867 a AAW19040**, juntamente com o livro tipo Ata, todos pertencentes à Delegatária do Serviço Notarial e de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Bandeirantes-MS, conforme consta do Boletim de Ocorrência nº 441/2007, emitido pela delegacia local, ficando cancelada a validade dos mesmos, de acordo com o Edital publicado no Diário da Justiça daquele Estado que circulou no dia 27 de setembro de 2007.

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2007.

**Dr. ERICK LINHARES**  
Juiz Auxiliar da  
Corregedoria Geral de Justiça

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria-Geral de Justiça  
**Processo nº 32.731/07**

**AVISO N° 30/CGJ/2007**

O Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**AVISA** aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Públíco, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o “extravio” de 02 (dois) Selos de Fiscalização do tipo **PADRÃO** nº **BMY23974** e do tipo **CERTIDÃO** nº **ACT74152**,

ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art. 15, da Portaria Conjunta nº 002, de 11 de março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2007.

Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**  
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA/CGJ N.º 163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007**

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, na fl. 303 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/07;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/07, instaurada pela Portaria/CGJ n.º 044/07, de 08.05.2007, com fulcro no art. 146, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01.

**Art. 2.º** Esta portaria gera efeitos a partir do dia 19.10.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 24 de outubro de 2007.

**DR. ERICK LINHARES**  
**JUIZ AUXILIAR DA C.G.J.**

**PORTARIA/CGJ N.º 164, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, na fl. 33 dos autos de procedimento administrativo n.º 2.782/07, bem como documentos que o instruem;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar processo administrativo disciplinar, sob rito sumário, nos termos dos arts. 127 e 134 da LCE n.º 053/2001, para apuração da responsabilidade do servidor A. R. O. J., Oficial de Justiça, por ausência intencional ao serviço, a contar de 02.09.2007 a 08.10.2007, conforme folha individual de presença do período respectivo, assinada pela Coordenadora da Central de Mandados.

**Art. 2.º** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à instrução deste feito, no bojo dos referidos autos de procedimento administrativo n.º 2.782/07, com aproveitamento dos autos registrados e da documentação já coligida.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 25 de outubro de 2007.

**ERICK LINHARES**  
**JUIZ AUXILIAR DA C.G.J.**

**PORTARIA/CGJ N.º 165, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007**

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que repousa à fl. 07 dos autos do PA n.º 3.013/2007, em relação aos fatos noticiados pela Ficha de Participação n.º 124/07 (fl. 02);

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor J. C. J., Assistente Judiciário, lotado no Cartório Distribuidor da Comarca de Boa Vista-RR, em virtude de acusar servidores, nele lotados, naquela época, de terem vendido certidões no ano de 2001.

**Art. 2.º** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que proceda a esta sindicância no prazo de trinta dias.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 25 de outubro de 2007.

**ERICK LINHARES**  
**JUIZ AUXILIAR DA C.G.J.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 027/2007

**PROCESSO :** PA 008/2007 FUNDEJURR

**OBJETO:** Aquisição de servidor de médio porte e rack fechado de piso

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 06/11/2007 às 07h00 no sítio [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/11/2007 às 10h15min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 26/11/2007 às 16h00 (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 18:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de disquete, pen-drive e/ou CD-R.

**Boa Vista (RR), 05 de novembro de 2007.**

**VALDIRA C. S. SILVA**  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**N.º 850** – Conceder à servidora **KENNIA ELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 19 a 23.11.2007 e de 03 a 15.12.2007.

**N.º 851** – Conceder ao servidor **EDSON DOS SANTOS SOUZA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 19.11 a 06.12.2007.

**N.º 852** – Convalidar o afastamento por falecimento de pessoa da família do servidor **LUIZ AUGUSTO FERNANDES**, Oficial de Justiça, no período de 12 a 19.10.2007.

**N.º 853** – Alterar as férias do servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 16.11 a 03.12.2007 e de 02 a 16.05.2008.

**N.º 854** – Alterar as férias do servidor **JEFFESON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 02.06 a 01.07.2008.

**N.º 855** – Alterar as férias da servidora **KENNIA ELEN PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 07.01 a 05.02.2008.

**N.º 856** – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício 2007, do servidor **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Técnico em Informática, para serem usufruídas no período de 19 a 28.11.2007.

**N.º 857** – Alterar as férias do servidor **KLEBER EDUARDO RASKOPF**, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período 18.02 a 18.03.2008.

**N.º 858** – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício 2007, do servidor **ROGÉRIO DE LIAM BENTO**, Telefonista, para serem usufruídas no período de 26.11 a 05.12.2007.

**N.º 859** – Conceder à servidora **GERLANE BACCARIN**, Chefe de Divisão, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2007, no período de 05 a 24.11.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 31/10/2007

**TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

**SUSPENSÃO LIMINAR**

00001 - 01007008848-8

Requerente: Câmara Municipal de Mucajai, Requerido: Ecildon de Souza Pinto Filho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Francisco das Chagas Batista.

**TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): CararloHenriques

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00002 - 01007008845-4

Agravante: Nelson de Souza Vasconcelos, Agravado: Evandro Fernandes Soares =>Distribuição por Sorteio, Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

Juiz(íza): Elaine Bianchi

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00003 - 01007008846-2

Agravante: Lucas Oliveira Soligo, Agravado: Tailor Rogério Soligo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Juliano Souza Pelegrini.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00004 - 01007008830-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Eielton de Sousa Santana e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Johnson Araújo Pereira.

00005 - 01007008831-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Raquel Moura Reis e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00006 - 01007008832-2

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Sandra Mendes de Sousa Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00007 - 01007008833-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Francisca Andréia Gomes de Freitas e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00008 - 01007008835-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Francisca Avelina da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00009 - 01007008836-3

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Lindalva Viriato dos Santos e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00010 - 01007008837-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Claudio da Silva Lima e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00011 - 01007008838-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: William Pascoal da Silva Medeiros e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira, Gierck Guimarães Medeiros.

00012 - 01007008839-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Juraci Castro Albuquerque e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00013 - 01007008840-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Maria de Jesus Félix de Sousa e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00014 - 01007008841-3

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Ana Patricia Bezerra Costa e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00015 - 01007008842-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: André de Souza Pereira e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Johnson Araújo Pereira.

00016 - 01007008843-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Fábio Nogueira Santos e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Johnson Araújo Pereira.

**PETIÇÃO**

00017 - 01007008847-0

Requerente: Odashiro Construções Ltda, Requerido: Cataratas Poços Artesianos Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Warner Velasque Riberio, João Fernandes de Carvalho.

**TURMA CRIMINAL**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00018 - 01007008834-8

Agravante: Clodemir Carvalho de Oliveira, Agravado: Ministério Públíco de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

000165AM =>00202

000229AM =>00517

000336AM-A =>00552, 00559, 00560, 00561

000336AM =>00490, 00491, 00492

001174AM =>00505, 00506

002674AM =>00523, 00524

002770AM =>00578

003032AM =>00641

003334AM =>00484

003351AM =>00522, 00592, 00637

004076AM =>00641

004236AM =>00673

004269AM =>00641

004331AM =>00490, 00491, 00492

004336AM =>00490, 00491, 00492

004390AM =>00716

004876AM =>00024, 00623

005051AM =>00505, 00506, 00626, 00628

005614AM =>00553, 00562, 00563, 00564

013827BA =>00588, 00641

010422CE =>00522

010423CE =>00522

006386GO =>00203

014910GO =>00640

020457GO =>00339

071832MG =>00343, 00582

002492MS-B =>00651

006984MT =>00574	000100RR-B =>00339
010790MT =>00594	000101RR-B =>00218, 00500, 00574, 00578, 00590, 00591, 00632, 00674
007303PA =>00666	000105RR-A =>00202
010755PA =>00556	000105RR-B =>00027, 00077, 00218, 00223, 00323, 00458, 00476, 00519, 00527, 00530, 00554, 00555, 00597, 00598, 00599, 00600, 00601, 00602, 00609, 00657
000469PE-B =>00488	000106RR-B =>00219
015293RJ =>00491	000107RR-A =>00212, 00504, 00515, 00594, 00648, 00674
015311RJ =>00490, 00491	000110RR-B =>00526, 00586
037500RJ =>00523, 00524	000110RR =>00202, 00643
053095RJ =>00490	000111RR-B =>00494
053096RJ =>00490, 00491	000112RR-B =>00565
108813RJ =>00490, 00491, 00492	000114RR-A =>00529, 00532, 00539, 00540, 00541, 00542, 00565, 00581, 00583, 00589, 00636, 00645, 00646, 00647, 00667, 00676, 00677, 00685
133001RJ =>00490, 00491	000114RR-B =>00072, 00486
133055RJ =>00490, 00491	000117RR-B =>00192
134074RJ =>00490, 00491	000118RR-A =>00195, 00206, 00218, 00495
000777RO =>00662	000118RR =>00603, 00664
000910RO =>00133, 00319, 00486, 00630, 00631, 00681	000119RR-A =>00071, 00160, 00320, 00521, 00523, 00524, 00530
001302RO =>00639	000120RR-B =>00328, 00485, 00534
001731RO =>00486	000123RR-B =>00123, 00130, 00204, 00223, 00490, 00491, 00638
002422RO =>00492	000124RR-B =>00103, 00121, 00164, 00211, 00650
000003RR =>00183, 00517	000125RR-E =>00168
000005RR-B =>00212	000125RR =>00029, 00032, 00202, 00522, 00588, 00655, 00656, 00692
000008RR =>00498, 00568, 00652	000126RR-B =>00230, 00567
000010RR-A =>00496	000128RR-B =>00525, 00576
000021RR =>00138, 00649, 00650	000130RR =>00207
000023RR =>00582	000131RR =>00674, 00690
000030RR =>00643	000133RR =>00674
000037RR =>00582	000137RR-A =>00137, 00162
000042RR-B =>00498, 00568, 00589, 00652	000137RR-B =>00493
000042RR =>00218, 00222, 00488	000139RR-B =>00165
000048RR-B =>00489, 00653	000142RR-B =>00594
000052RR =>00225, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00246, 00248, 00253, 00254, 00255, 00256, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00272, 00273, 00274, 00276, 00277, 00278, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00294, 00295, 00296, 00301, 00309, 00311, 00313, 00314, 00315, 00316, 00340, 00341, 00343, 00348, 00349, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00364, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00373, 00374, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00418, 00419, 00420, 00421, 00422, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00446	
000055RR =>00330	000146RR-B =>00109, 00129, 00135, 00146, 00147, 00167, 00172, 00181
000058RR-B =>00637	000149RR-A =>00188, 00465, 00478
000058RR =>00612, 00614, 00615, 00616, 00618, 00619	000149RR =>00044, 00194, 00322, 00331, 00338, 00473, 00475, 00480, 00502, 00514, 00529, 00547, 00566, 00577, 00636, 00639, 00642, 00659, 00660, 00661
000060RR =>00145, 00165, 00612, 00614, 00615, 00616, 00617	000153RR =>00201, 00488
000066RR-A =>00675	000155RR-B =>00607, 00702
000066RR-B =>00486	000156RR =>00587, 00590
000068RR-E =>00142	000157RR-B =>00345, 00668
000070RR-B =>00488	000158RR-A =>00324, 00325, 00326, 00474, 00477, 00479, 00481
000072RR-B =>00531	000160RR-B =>00122, 00141, 00161, 00178, 00185, 00189, 00213
000074RR-B =>00120, 00163, 00164, 00168, 00456, 00459, 00462, 00494, 00495, 00582, 00641, 00684	000160RR =>00549, 00568
000077RR-A =>00163, 00594, 00611, 00712	000162RR-A =>00337
000077RR-E =>00168, 00538, 00579, 00580, 00583, 00640, 00645, 00667, 00676, 00677	000162RR-B =>00221
000078RR-A =>00143, 00526, 00584, 00585	000163RR-B =>00653
000079RR-A =>00666, 00700	000164RR =>00025, 00196, 00215, 00216, 00221, 00528, 00699
000082RR =>00341, 00348, 00349, 00350, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00360, 00361, 00362, 00364, 00366, 00369, 00370, 00371, 00373, 00374, 00378, 00380, 00383, 00384, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00395, 00397, 00401	000165RR-A =>00205, 00496, 00534
000083RR-E =>00134, 00497, 00548, 00689	000167RR-A =>00712
000084RR-A =>00225, 00232, 00233, 00252, 00297, 00299, 00300, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00310, 00312, 00340, 00341, 00343, 00348, 00349, 00350, 00362, 00417, 00420, 00421, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00449, 00450	000169RR =>00250, 00587, 00662
000085RR-E =>00649	000171RR-B =>00136, 00188, 00460, 00461, 00525, 00621
000087RR-B =>00230, 00484, 00487, 00525, 00576, 00639	000172RR-B =>00197, 00199
000087RR-E =>00168, 00463, 00532, 00540, 00565, 00581, 00589, 00645, 00677	000175RR-B =>00489, 00532, 00539, 00540, 00541, 00542, 00544, 00646, 00647
000088RR-E =>00183, 00573	000176RR =>00648
000090RR-E =>00500	000178RR-B =>00112, 00128, 00148, 00158, 00159, 00169, 00170
000092RR-B =>00124, 00154, 00155, 00578	000178RR =>00183, 00228, 00485, 00488, 00503, 00573, 00593, 00608
000094RR-B =>00214, 00574	000180RR-A =>00187, 00220, 00698
000094RR-E =>00140, 00229, 00666	000181RR-A =>00574, 00644
000095RR-E =>00581	000189RR =>00220, 00532, 00544, 00605, 00640, 00671, 00713
000097RR =>00139, 00587	000190RR-B =>00429
000099RR-E =>00188, 00621	000190RR =>00209, 00488, 00493, 00693

000209RR-A =>00197, 00200, 00484, 00487, 00515  
 000209RR =>00140, 00638, 00692  
 000210RR =>00224, 00239, 00245, 00469, 00470, 00472  
 000212RR =>00575, 00595, 00697, 00700  
 000213RR-B =>00603  
 000214RR-B =>00335  
 000215RR-B =>00226, 00227, 00228, 00230, 00231, 00234, 00235, 00236, 00237, 00239, 00245, 00247, 00250, 00251, 00257, 00258, 00271, 00275, 00279, 00291, 00347, 00351, 00352, 00363, 00372, 00375, 00428  
 000216RR-B =>00134  
 000218RR-B =>00559  
 000219RR-B =>00582  
 000220RR-B =>00342, 00346  
 000222RR =>00166  
 000223RR-A =>00192, 00526, 00586, 00652, 00665  
 000224RR-B =>00336, 00457, 00483  
 000226RR-B =>00238, 00292, 00332, 00415, 00416, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00430, 00431, 00432  
 000226RR =>00140, 00336, 00483, 00494, 00512, 00526, 00537, 00549, 00550, 00551, 00570, 00606, 00610, 00644, 00649  
 000229RR-B =>00604  
 000231RR =>00191, 00192, 00217, 00638  
 000233RR-B =>00576, 00581  
 000235RR =>00604, 00607  
 000236RR-B =>00489  
 000236RR =>00028, 00142, 00669, 00691  
 000237RR-B =>00126, 00214, 00574  
 000239RR-A =>00566  
 000242RR-B =>00030  
 000247RR-B =>00033, 00034, 00498  
 000248RR-B =>00670  
 000250RR-B =>00179, 00190  
 000252RR-B =>00190  
 000254RR-A =>00104  
 000257RR =>00219  
 000258RR =>00676  
 000259RR-B =>00332  
 000260RR-A =>00641, 00684  
 000260RR-B =>00497  
 000262RR =>00220, 00490, 00491, 00492, 00595, 00604  
 000263RR =>00494, 00549, 00550, 00551, 00570, 00571, 00606, 00610, 00649  
 000264RR-A =>00593, 00608, 00658  
 000264RR-B =>00293, 00298, 00317, 00318, 00433, 00447, 00448, 00452, 00453, 00454  
 000264RR =>00049, 00463, 00526, 00529, 00532, 00538, 00539, 00540, 00541, 00542, 00543, 00545, 00546, 00565, 00579, 00580, 00581, 00583, 00589, 00625, 00645, 00646, 00647, 00667, 00676, 00677, 00678, 00679, 00680, 00682, 00683  
 000269RR-A =>00556, 00558  
 000269RR =>00486, 00526, 00567, 00579, 00583, 00613, 00640, 00667, 00676  
 000270RR-A =>00691  
 000270RR-B =>00457, 00529, 00532, 00539, 00604  
 000271RR-A =>00045  
 000273RR-B =>00331  
 000276RR-A =>00686  
 000277RR-A =>00633  
 000279RR =>00102, 00111, 00118, 00152, 00199  
 000281RR =>00191, 00638  
 000282RR-A =>00540, 00542, 00543, 00581, 00678  
 000282RR =>00486, 00533, 00620, 00622, 00624, 00651, 00665  
 000283RR-A =>00501, 00654, 00655, 00656  
 000285RR =>00193, 00581  
 000288RR-A =>00190  
 000290RR-A =>00333  
 000291RR-A =>00499  
 000292RR-A =>00179, 00190, 00575, 00650  
 000292RR =>00464  
 000293RR-A =>00640  
 000295RR-A =>00046  
 000297RR =>00504  
 000298RR =>00123  
 000299RR =>00513, 00596  
 000300RR-A =>00642  
 000300RR =>00208  
 000311RR =>00127, 00150, 00171, 00174  
 000315RR =>00229, 00666  
 000316RR =>00140, 00537, 00549, 00649  
 000320RR =>00003

000321RR =>00074, 00489, 00686  
 000323RR =>00319  
 000327RR =>00572, 00686  
 000328RR =>00153  
 000333RR =>00101, 00703, 00704, 00705, 00706, 00707, 00708, 00709, 00710, 00711  
 000336RR =>00487, 00596, 00606  
 000337RR =>00119, 00151, 00156, 00157, 00175, 00182, 00186, 00198, 00492  
 000342RR =>00679  
 000343RR =>00343  
 000345RR =>00160, 00521, 00524, 00530  
 000347RR =>00488  
 000351RR =>00193, 00488  
 000352RR =>00595  
 000355RR =>00139, 00667  
 000356RR =>00496, 00525  
 000358RR =>00654, 00655, 00656  
 000368RR =>00134, 00497, 00663, 00677, 00689  
 000372RR =>00537, 00633  
 000379RR =>00322, 00323, 00325, 00326, 00327, 00328, 00331, 00333, 00334, 00335, 00337, 00456, 00458, 00459, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00479, 00480, 00481, 00603  
 000381RR =>00581, 00650  
 000385RR =>00210, 00220, 00327, 00532, 00539, 00544, 00605, 00640  
 000394RR =>00329, 00494, 00512, 00513, 00526, 00537, 00549, 00550, 00606, 00610, 00638, 00644, 00649  
 000408RR =>00202  
 000409RR =>00349, 00350, 00353, 00356, 00361, 00402, 00405, 00406, 00411, 00412, 00414, 00420  
 000410RR =>00581, 00641, 00679  
 000413RR =>00142, 00668, 00691, 00696  
 000416RR =>00574  
 000417RR =>00517  
 000420RR =>00333  
 000421RR =>00489, 00665  
 000424RR =>00460, 00666  
 000428RR =>00540, 00581  
 000429RR =>00110, 00113, 00125, 00132, 00149  
 000431RR =>00527, 00530  
 000432RR =>00610, 00652  
 000441RR =>00535  
 000444RR =>00136, 00188, 00461, 00621  
 000446RR =>00621  
 000449RR =>00535  
 000451RR =>00611  
 000452RR =>00473  
 000457RR =>00337  
 000462RR =>00633  
 000468RR =>00625  
 000481RR =>00604, 00672  
 050037RS =>00642  
 016196SC =>00520  
 046428SP =>00667  
 076999SP =>00650  
 096226SP =>00556  
 115762SP =>00484, 00487  
 120443SP =>00217  
 130524SP =>00330  
 132968SP =>00484  
 192306SP =>00671  
 196403SP =>00047, 00048, 00229, 00234, 00342, 00344, 00345, 00346  
 197527SP =>00522, 00592  
 200717SP =>00671  
 231747SP =>00557  
 238164SP =>00644

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### EXECUÇÃO

00102 - 001007174082-2  
Exeqüente: E.L.M.G.N.

Executado: E.G.N. => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Valor da Causa: R 583,45. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### ALIMENTOS - OFERTA

00103 - 001007174163-0

Requerente: G.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00104 - 001007174180-4

Requerente: H.V.B. e outros  
Requerido: A.R.G.B. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007.  
Valor da Causa: R 7.410,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00105 - 001007173570-7

Requerente: J.R.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001007173572-3

Requerente: D.D.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007173580-6

Requerente: F.E.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001007173597-0

Requerente: P.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00109 - 001007174170-5

Exeqüente: L.N.V.S.  
Executado: C.S. => Distribuição por Dependência em 31/10/2007.  
Valor da Causa: R 18.009,21. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00110 - 001007174200-0

Requerente: A.R.D.  
Requerido: A.V.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### 2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### ORDINÁRIA

00044 - 001007174109-3

Requerente: Delma Carmo Costa  
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### EXECUÇÃO

00034 - 001007173529-3

Exeqüente: Alexander Sena de Oliveira  
Executado: Aramuру Soares Borges => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Valor da Causa: R 751,12. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00035 - 001007173370-2

Requerente: Antonio Hilario da Silva  
Requerido: Maria do Campo Cosmo da Silva => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007173380-1

Requerente: Natanael Costa Cadete Junior e outros  
Requerido: Natanael Costa Cadete => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007173389-2

Requerente: Maria Elinete Meirelles Lobato  
Requerido: Mauro Cesar Zafino => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007173460-1

Requerente: Luzilene Fernandes da Silva  
Requerido: Luis Ferreira da Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007173590-5

Requerido: Cléia Vieira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007174106-9

Requerente: Karina Encarnação Mota  
Requerido: Luis Gonzaga Santos Lemos => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007174107-7

Requerente: Gisele Garcia Gomes  
Requerido: Mario de Lima Gomes => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007174140-8

Requerente: Paulino Camara Lima e outros  
Requerido: Jose da Conceição Lima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007174196-0

Requerente: Diva Ferreira de Almeida  
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### EXECUÇÃO

00024 - 001007172703-5

Exeqüente: Banco Bradesco S/A  
Executado: Rossana Roberta de Almeida Souza => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 11.419,03. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

#### INDENIZAÇÃO

00025 - 001007173577-2

Autor: Julio Paulo Rangel Mendes e outros  
Réu: Copan Const. Pav. Ter. do Norte Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 398.160,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### MONITÓRIA

00026 - 001007172098-0

Autor: Matias Alves Cuba  
Réu: R de Sa Lima => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007.  
Valor da Causa: R 3.826,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007174102-8

Autor: Vinicola Galiotto Ltda  
Réu: Ji Pereira de Souza - Me => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007.  
Valor da Causa: R 8.308,42. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### ARRESTO/SEQUESTRO

00028 - 001007170978-5

Autor: Justino de Moraes Irmãos S.a  
 Réu: Aluizio Nascimento da Silva => Transferência Realizada em 31/10/2007. Valor da Causa: R 348.249,99. Adv - Josué dos Santos Filho.

#### INDENIZAÇÃO

00029 - 001007174177-0

Autor: Edsom Prola  
 Réu: Tv Caburai Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00030 - 001007174182-0

Impetrante: Sind das Emp de Tran Rodoviários Inter e Interm Rr - Setrans  
 Autor. Coatora: Luiz Fernando Migliorin => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00031 - 001007174095-4

Exequente: Francisco Alves Noronha  
 Executado: Igreja Universal do Reino de Deus => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.245,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### INDENIZAÇÃO

00032 - 001007174169-7

Autor: Edsom Prola  
 Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

#### ORDINÁRIA

00033 - 001007174112-7

Requerente: Cabea - Caixa de Prev dos Func do Banco do Est do Am S/A  
 Requerido: Luana Caroline Lucena Lima => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00111 - 001007174068-1

Requerente: T.N.P. e outros  
 Requerido: M.T.A.P.J. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 12.600,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00112 - 001007174069-9

Requerente: L.W.S.  
 Requerido: I.B.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00113 - 001007173560-8

Requerente: J.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.302,09. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00114 - 001007173576-4

Requerente: F.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001007173582-2

Requerente: D.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001007173586-3

Requerente: W.J.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001007173587-1

Requerente: P.S.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00118 - 001007174075-6

Autor: J.E.S.  
 Réu: D.F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### GUARDA DE MENOR

00119 - 001007174136-6

Requerente: A.C.S.S.  
 Requerido: D.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00120 - 001007174137-4

Requerente: H.V.S.R.  
 Requerido: M.L.L.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00045 - 001007174099-6

Requerente: Diogenio Mayer  
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

#### EXECUÇÃO

00046 - 001007173540-0

Exequente: Luiz Valdemar Albrecht  
 Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### EXECUÇÃO FISCAL

00047 - 001001003874-2

Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: J Batista B de Araújo e outros => Transferência Realizada em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.776,41. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00048 - 001001019667-2

Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: J Batista B de Araújo => Transferência Realizada em 31/10/2007. Valor da Causa: R 4.011,94. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00049 - 001007174198-6

Impetrante: Aurilene Barbosa Rodrigues  
 Autor. Coatora: Emerson Alves de Araujo Sec. Adm. e Gestão Pessoal Municipal => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### 1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00074 - 001007174212-5

Requerente: Gleiston Silva Pereira => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

**2AVARACRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME C/ COSTUMES**

00072 - 001006150038-4

Réu: Cézar Lino de Oliveira =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Antônio O.f.cid.

**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00073 - 001005102081-5

Indiciado: E.L.S.C.S. e outros =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3AVARACRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL**

00075 - 001005111038-4

Indiciado: A.N.S. e outros =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001005120858-4

Indiciado: G.P. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001005120988-9

Indiciado: F.B.L. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00078 - 001006137964-9

Indiciado: E.V.Q. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006143208-3

Indiciado: S.H.S. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006145898-9

Indiciado: L.P.S. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007153048-8

Indiciado: F.D.B. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007153404-3

Indiciado: P.A.B. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007153498-5

Indiciado: F.C.A. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007156548-4

Indiciado: V.A.B. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007156643-3

Indiciado: A.M.S. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007163313-4

Indiciado: R.P.S. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007163383-7

Indiciado: D.A.C.B. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007163688-9

Indiciado: A.C. =&gt; Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00089 - 001007170971-0

Réu: Luiz Fonteles Pereira e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001007173450-2

Autor: Marcela Buckley Berwig =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001007173456-9

Réu: Laudelírio Rodrigues Coêlho Filho =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001007173457-7

Autor: Fabio Massao Sakuma =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007174150-7

Réu: Josemar Lopes de Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007174153-1

Réu: Aldenildo Pereira de Oliveira =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001007174154-9

Réu: Edvandro Martins da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001007174155-6

Réu: Francisco Orleir Fortunato da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001007174156-4

Réu: Altecir Chagas da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001007174157-2

Réu: Fernandes Pereira da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001007174162-2

Réu: Francisco da Conceição Ribeiro =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001007174197-8

Réu: Alex dos Santos Vulgo "dada" =&gt; Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO PENAL**

00101 - 001004076913-4

Sentenciado: Nilson da Silva Pereira =&gt; Inclusão Automática No Siscom em 31/10/2007. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

**4AVARACRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00050 - 001005099928-2

Indiciado: Z.C.V. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005116994-3

Indiciado: M.L.S.B. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006144454-2

Indiciado: J.F.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007153414-2

Indiciado: J.R.S. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007163594-9

Indiciado: F.A.B. e outros =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00055 - 001005099414-3

Indiciado: A.A.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006145674-4

Indiciado: L.G.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ORDEM

00057 - 001007174133-3

Indiciado: N.S.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00058 - 001007174168-9

Indiciado: S.V.H.S.A. => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00059 - 001007174207-5

Requerente: Anderson Peres Bezerra => Distribuição por Dependência em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00060 - 001007174172-1

Autuado: Sidney da Silva Thomas e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00061 - 001003073108-6

Indiciado: W.S.B. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006145583-7

Indiciado: A.S.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006150913-8

Indiciado: D.A.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007156184-8

Indiciado: W.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00065 - 001006146658-6

Indiciado: C.W. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00066 - 001005100399-3

Reú: Elcimir Vieira da Silva => Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007156405-7

Indiciado: J.L.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00068 - 001006136013-6

Indiciado: R.D.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007156384-4

Indiciado: G.D.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00070 - 001007174171-3

Autuado: Marivaux Ferreira Land => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00071 - 001002028208-2

Réu: Ricardo Gomes dos Santos => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007173692-9

Requerente: G.P.C. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007173694-5

Requerente: H.F.B.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA - REVOGAÇÃO

00003 - 001007173680-4

Requerente: M.C.S.D.

Criança Adol: D.S.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Francisco Francelino de Souza.

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001007173662-2

Educando: J.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007173664-8

Educando: G.S.R. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007173666-3

Educando: P.R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007173668-9

Educando: R.C.A. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007173679-6

Educando: W.S.M. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007173682-0

Educando: E.C.F. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007173683-8

Educando: G.S.O. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007173684-6

Educando: L.P.N.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007173685-3

Educando: R.S.V. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007173686-1

Educando: D.R.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007173687-9

Educando: M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007173688-7  
 Educando: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007173689-5  
 Educando: E.A.L.O. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007173690-3  
 Educando: A.S.K. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007173693-7  
 Educando: L.F.A. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1 VARACÍVEL

#### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A):**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

### ALIMENTOS - OFERTA

00121 - 001007174163-0  
 Requerente: G.A.S. e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Indefiro o pedido de Justiça gratuita 02 - Comprove-se p pagamento das custas. 03 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

### ALIMENTOS - PEDIDO

00122 - 001004089113-6  
 Requerente: M.M.M.M.  
 Requerido: M.C.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, ante as razões postas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu a prestar alimentos definitivos ao autor, no valor de 20% de sua remuneração bruta, deduzidos os descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante do menor. Ofícios de praxe. Custas e honorários de 10%, pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 22/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

### 00123 - 001006129694-2

Requerente: R.V.S.M.  
 Requerido: R.N.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 17/10/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos.

### 00124 - 001006141448-7

Requerente: E.A.R.  
 Requerido: F.R.D. => Aguarda Preparo do Cartório: certificar resposta. Despacho: Certifique-se a resposta do ofício. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

### 00125 - 001006149958-7

Requerente: D.E.R.S.  
 Requerido: N.B.R. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Decreto a revelia do requerido. Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

### 00126 - 001007164486-7

Requerente: C.B.C.D.  
 Requerido: S.F.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: De acordo com as fls. 30. Cumpram-se as demais determinações de fls. 29. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

### 00127 - 001007165762-0

Requerente: K.V.R.P.  
 Requerido: E.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/11/2007. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

### 00128 - 001007166673-8

Requerente: F.R.R.L.  
 Requerido: C.B.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/11/2007 às 10:05 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

### 00129 - 001007166797-5

Requerente: J.M.S.O. e outros  
 Requerido: M.V.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/11/2007 às 11:10 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

### ALVARÁ JUDICIAL

#### 00130 - 001006142080-7

Requerente: W.J.O.R. e outros => Aguarda resposta por 20 dias. Despacho: Aguarde-se resposta por 20 dias. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

#### 00131 - 001006143612-6

Requerente: Maria Pereira de Andrade => Final da sentença: Dessa forma, extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 31.10.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00132 - 001007164956-9

Requerente: Avany da Silva Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dpe/rr. Despacho: MANIFESTE-SE a DPE/RR acerca de fls. 30-39. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### 00133 - 001007171902-4

Requerente: Francisca Galvão Adrade e outros => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar como requer. Despacho: 01 - Defiro item "b" de fls. 03, oficie-se conforme requerido. 02 - Apense aos autos nº 06 147760-9. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

### ARROLAMENTO DE BENS

#### 00134 - 001006134749-7

Requerente: Francisca Olinda da Silva => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 45, pelo prazo requerido. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Winston Regis Valois Júnior, Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

#### 00135 - 001007158636-5

Requerente: R.A.P. e outros  
 Requerido: J.A.P. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar diligência. Despacho: Renove-se a diligência de fls. 65. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### 00136 - 001007162665-8

Requerente: A.S.O.S.  
 Requerido: I.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autor. Despacho: A causídica do autor comprove o pagamento das custas iniciais em 48 horas. Boa Vista/RR, 09/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00137 - 001001005895-5

Inventariante: N.P.A.

Inventariado: E.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 114vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00138 - 00100204724-2

Inventariante: Francisca Mendes de Souza Cruz

Inventariado: Espólio de Homero de Souza Cruz Filho => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00139 - 001002032233-4

Inventariante: Amadeu Alves do Nascimento e outros

Inventariado: Espólio de Lucila Gomes de Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: manter no arquivo. Despacho: Mantenham-se os autos em arquivo provisório, por mais 180 dias, ou até que algum interessado se manifeste. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wellington Alves de Lima, Marlene Moreira Elias.

00140 - 001002045845-0

Inventariante: Tatyane dos Santos Freitas e outros

Inventariado: Hercules Freitas Filho => Despacho: 01 - Verifico que o plano de partilha não está completo, pois devem ser mencionados os bens nas primeiras declarações (fls. 94/95) e o veículo substituto PAJERO (fls. 125). 02 - Outrossim, a inventariante também deve formalizar a renúncia na forma do art. 1806 do CC e esclarecer a inclusão do bem constante no item 02 de fls. 187. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00141 - 001003068161-2

Inventariante: Alba Machado

Inventariado: Espolio de Joaquim José Barbosa => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR, para manifestar-se acerca do pedido de desistência (fl. 96vº). Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00142 - 001005103161-4

Inventariante: Antônio Ribeiro da Silveira

Inventariado: Idenildo Ribeiro da Silveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventar. Despacho: Diga o causídico do inventariante acerca do pagamento das custas, finais, em 10 dias. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco.

00143 - 001006130627-9

Inventariante: Alessandra Peixoto Saraiva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante, pessoalmente, a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00144 - 001006138986-1

Inventariante: Edmur Oliva Filho => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 31.10.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00145 - 001006147440-8

Inventariante: Elzira Pereira de Lima e outros

Inventariado: de Cujus Jose Ribeiro de Lima Neto => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) por mais 10 dias. Despacho: 01 - Defiro fls. 71, pelo prazo requerido. 02 - Após, manifeste-se o causídico da inventariante. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00146 - 001007155250-8

Inventariante: Severina Brasilda Silva

Inventariado: Espolio De:arthur Nabuco de Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar funai. Despacho: 01 - Defiro item "a"

de fls. 36. 02 - Oficie-se à FUNAI solicitando informações acerca do não cumprimento do alvará Judicial. Prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00147 - 001007155463-7

Inventariante: Peron de Pinho Souza e outros

Inventariado: de Cujus Mercias do Nascimento Souza e outros => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar funai. Despacho: 01 - Defiro item "a", de fls. 62. 02 - Oficie-se à FUNAI, solicitando informações acerca do não cumprimento do Alvará Judicial. Prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00148 - 001007162877-9

Requerente: F.E.S.

Interditado: A.S. =&gt; Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Ao MPE/RR para manifestar-se acerca de fls. 20/21. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00149 - 001007164957-7

Requerente: A.F.A.

Interditado: F.C.A. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/11/2007 às 10:05 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00150 - 001007165178-9

Requerente: M.T.C.

Interditado: M.C.C. => DECISÃO: Tutela antecipada deferido(a). DECISÃO: Vistos. Estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC e, contando com o parecer favorável do MPE/RR, DEFIRO o pedido de Curatela Provisória. Lavre-se o respectivo termo. Dê-se vistas à DPE/RR, para manifestar-se acerca da ausência das partes (fls. 22) Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## DECLARATÓRIA

00151 - 001006133028-7

Autor: R.T.V.

Réu: R.P.V. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a existência de União Estável havida entre R.T.V. e R.S.P., pelo período declinado na inicial. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 22/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00152 - 001007171999-0

Autor: R.M.B.

Réu: T.G.C.B. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita. 02 - Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00153 - 001006150348-7

Autor: M.F.V.D.

Réu: E.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca das fls. 108. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

00154 - 001007160757-5

Autor: I.A.S.

Réu: N.A.M. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00155 - 001005122863-2

Autor: M.R.S.G.

Réu: A.S.O. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerido. Despacho: Defiro fls. 38vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00156 - 001007171992-5

Autor: E.X.C.

Réu: F.A.X.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00157 - 001007171995-8

Autor: I.F.S.

Réu: C.F.R. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita 02 - Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00158 - 001006127111-9

Requerente: M.J.S.M.

Requerido: J.B.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MPF/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00159 - 001007166680-3

Requerente: M.G.S.

Requerido: E.M.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 15

Retifique-se a capa. 02 - Segredo de justiça

03 - Justiça gratuita

04 - Cite-se por edital. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00160 - 001007165475-9

Requerente: D.H.A.

Requerido: M.J.S.N. => Despacho: 01 - Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, acerca, do cumprimento do item 01 de fls. 14, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00161 - 001007165757-0

Requerente: M.E.P.V.

Requerido: E.R.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPF/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

## EXECUÇÃO

00162 - 001002035905-4

Exequente: D.P.Q.

Executado: A.C.M.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPF/RR acerca do pedido de fls. 108vº. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosangela Pereira de Araújo.

00163 - 001002036007-8

Exequente: Y.L.C. e outros

Executado: P.R.A.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte credora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Roberto Guedes Amorim.

00164 - 001003062924-9

Exequente: Y.L.C.

Executado: P.R.A.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte credora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Cláudio de Almeida.

00165 - 001004079378-7

Exequente: S.S.A. e outros

Executado: A.H.N.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 86vº. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, José Luiz Antônio de Camargo.

00166 - 001004096396-8

Exequente: G.M.P.O.

Executado: E.S.O. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MPF/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00167 - 001005101878-5

Exequente: P.K.G.M. e outros

Executado: D.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 132. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00168 - 001005103284-4

Exequente: Y.L.C.

Executado: P.R.L.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte credora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00169 - 001005112369-2

Exequente: R.J.P.S.S. e outros

Executado: R.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar central mand. Despacho: 01 - Oficie-se à Central de Mandados, solicitando o retorno do mandado de prisão original, com o selo de autenticidade. 02 - Após, expeça-se novo mandado de prisão, observando as informações constantes às fls. 81. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00170 - 001006129763-5

Exequente: B.S.L.

Executado: A.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a credora acerca das respostas dos ofícios. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00171 - 001006132202-9

Exequente: G.P.S.C. e outros

Executado: F.L.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 60. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00172 - 001006142819-8

Exequente: A.S.A.M. e outros

Executado: J.C.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 52vº. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00173 - 001006148377-1

Exequente: B.S.B.

Executado: M.B. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerido. Despacho: Defiro fls. 33, provada-se como requerido. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001007165887-5

Exequente: R.W.P. e outros

Executado: A.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Diga a parte credora. 02 - Após, ao MPF/RR. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00175 - 001007172620-1

Exequente: L.G.M.G.

Executado: G.A.G. => Despacho: 01 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art.

309 do STJ. 02 → Apense aos autos nº 05 101997-3. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00176 - 001007172680-5

Exeqüente: E.S.P.

Executado: E.B.P.P. => Despacho: 01 - Justiça gratuita  
02 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 03 - Defiro item "d" e fls. 05. 04 - Apense aos autos nº 06 150215-8. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001007172760-5

Exeqüente: A.C.F.O.

Executado: E.S.F.O. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Cumpra-se o item 02 de fls. 11. 02 - Apense aos autos nº 03 058807-2. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001007173178-9

Exeqüente: S.L.L.A.

Executado: L.M.A. => Despacho: 01 - Justiça gratuita  
02 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 03 → Quanto às demais parcelas, intime-se na forma do art. 475-J, do CPC. 04 - Defiro item "e" de fls. 04. 05 - Apense aos autos nº 01 002308-2. Boa Vista/RR, 22/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00179 - 001006146106-6

Requerente: L.C.M.J.

Requerido: M.M.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2007 às 10:45 horas. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### GUARDA DE MENOR

00180 - 001007158013-7

Requerente: G.M.V.

Requerido: M.L.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: 01 - Diga o douto causídico do autor em 05 dias, acerca das fls. 33. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00181 - 001007163874-5

Requerente: R.M.G.A.

Requerido: M.A.S. => DESPACHO: 01 - Em razão da promoção de fls. 31, decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 → Nomeio o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira, para atuar como Curador(a) Especial do(a) ré. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 → Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00182 - 001007171454-6

Requerente: I.A.N.

Requerido: R.A.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/12/2007 às 12:50 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00183 - 001005111965-8

Inventariante: Adriano Jorge Macedo de Figueiredo => Aguarda Preparo do Cartório: renovar diligência. Despacho: Defiro fls. 108, renove-se diligência de fls. 103, devendo o meirinho fazer-se acompanhar do inventariante (fls. 108). Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Illo Augusto dos Santos, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00184 - 001006141919-7

Inventariante: Flabio de Oliveira Canuto e outros => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 29, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00185 - 001005124246-8

Requerente: J.V.M.S.

Requerido: C.A.P.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/12/2007 às 10:45 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00186 - 001006130541-2

Requerente: A.L.R.A.

Requerido: N.S.P. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro erro material existente na sentença. Onde se lê: L.J.S.P. leia-se: L.J.P. Defiro o pedido de fls. 64vº. Oficie-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00187 - 001007154727-6

Requerente: E.L.C.

Requerido: R.F.D. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/12/2007 às 10:05 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00188 - 001007163125-2

Requerente: J.I.V.C.

Requerido: L.E.L.T. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/11/2007 às 10:05 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### REMOÇÃO/DISP CURADOR

00189 - 001007172779-5

Autor: R.L.Q. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para identificação das partes na capa dos autos. 03 - Após, apense aos autos nº 03 059893-1. 04 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### REQUERIMENTO JUDICIAL

00190 - 001006149919-9

Requerente: V.S.A.

Réu: P.R.O.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Defiro fls. 48. 02 - Designe-se nova audiência de conciliação. 03 - Cite-se no endereço informado às fls. 48. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00191 - 001002021398-8

Requerente: F.C.F.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora, acerca de fls. 60, em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00192 - 001005109551-0

Requerente: E.S.T.M. e outros => Arquivamento ordenado(a).

Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00193 - 001004076415-0

Requerente: P.V.A.

Requerido: L.R.A.A.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca de fls. 119, em 10 dias. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Joaquim da Silva Oliveira.

00194 - 001007157379-3

Requerente: M.C.S.C.

Requerido: F.C. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido. 02 - Manifeste-se a parte autora. 03 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR Boa Vista/RR, 19/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## SOBREPARTILHA

00195 - 001006134695-2

Requerente: Osmar Hentges e outros => Despacho: Compulsando os autos, verifico que ainda há lacunas no presente procedimento, que necessitam ser sanadas antes da sentença. O pedido é de sobrepartilha, sendo que somente é possível o respectivo, caso tenha o inventário do falecido mencionado na sobrepartilha. Os requerentes informem o nº dos autos do inventário do espólio de F.J.S. Após, o cartório providencie o apensamento e remetam-se conclusos. Boa Vista/RR, 18/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

## 2AVARACÍVEL

### Expediente de 31/10/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

#### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

#### ESCRIVÃO(Ã) :

Alexandre Martins Ferreira

## EMBARGOS DEVEDOR

00224 - 001007166736-3

Embargante: Ana Buckley da Silva

Embargado: Fazenda Publica => DESPACHO: "I. Recebo os embargos

II. Suspenda-se o feito principal

III. Intime-se o Embargado

IV. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro.

## EXECUÇÃO FISCAL

00225 - 001001003234-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Haroldo Arel Walter Deek => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00226 - 001001003354-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Am Melo Araújo e outros => DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 98

II. Cumpra-se o despacho de fls. 91

III. Ao cartório para as devidas providências

IV. Int. Boa Vista - RR, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00227 - 001001003794-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 96

II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00228 - 001001003896-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Modulo Engenharia Ltda => DESPACHO: "I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00229 - 001001015063-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Industria de Frios Alimenticios Sacy Ltda =>

DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

00230 - 001001019254-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Matos e Matos Ltda e outros => DESPACHO: "I.

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença

II. Após, arquivem-se com as baixas necessárias

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Maria Emilia Brito Silva Leite, Denise Silva Gomes.

00231 - 001001019387-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Tendencia Modas Ltda e outros => DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00232 - 001002046055-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Almir Lima da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...)

"Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transmitida em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00233 - 001002046135-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Eletrofenix Comercio Serv e Rep Ltda => DESPACHO:

"I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benicio.

00234 - 001004087805-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lc Menezes e outros => DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 83

II. Ao cartório para as devidas providências

III. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00235 - 001004087821-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maod Metalurgica e Representação Ltda e outros => DESPACHO: "I. Expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos

II. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001004091158-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Uv Vieira e outros => DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001004091185-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: F Virino de Lima e outros =&gt; DESPACHO: "I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00238 - 001004091200-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Techcell Comercio e Serviços Ltda e outros =&gt;

DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00239 - 001004093256-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lr Viana e outros =&gt; DESPACHO: "I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vista a DPE

VI. Int. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00240 - 001005100295-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Arimatéia da Silva =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00241 - 001005100374-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Paramazonica Taxi Aereo Ltda e outros =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00242 - 001005100674-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Itamar Pereira de Sousa =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001005101290-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria de Jesus Melo =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001005101404-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00245 - 001005101816-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Amazonas Horti Frios Ltda e outros =&gt; DESPACHO: "I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00246 - 001005102805-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Franciscia Freire da Silva =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00247 - 001005104056-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lt de Albuquerque e outros =&gt; DESPACHO: "I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vista a DPE

VI. Int. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00248 - 001005105878-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Vera Virginia Carvalho Lima =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001005105984-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Clauilde Filgueiras de Vasconcelos =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00250 - 001005107524-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Calnorte Indústria e Comércio de Calcário Ltda e outros =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, José Aparecido Correia.

00251 - 001005114073-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Toyapel Auto Peças Ltda e outros =&gt; DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00252 - 001005114216-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Milton Miranda =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00253 - 001005115077-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pereira Martins =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00254 - 001005115142-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Bonfim da Conceição =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00255 - 001005116017-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jas Lopes =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o

Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00256 - 001005117172-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Joao Jair Medeiros Meireles =&gt; DESPACHO: "I.

Informe o Exeqüente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00257 - 001005117324-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo dos S Cabral e outros =&gt; DESPACHO: "I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00258 - 001005117449-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Prr Ferreira e outros =&gt; DESPACHO: "I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe o Cartório que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor da execução, bem como a solicitação de resposta, em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vista a DPE

VI. Int. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00259 - 001005119065-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Waltermiza Ramos =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00260 - 001005119077-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Celma Casemiro da Silva =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00261 - 001005120141-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M da Graça Nunes Barroso =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00262 - 001005120176-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Silvia Maria Souza Fonseca =&gt; DESPACHO: "I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00263 - 001005120390-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Diomar de Fátima Correa Diniz =&gt; DESPACHO: "I.

Desbloqueiem-se a conta do Executado

II. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses, a contar do pedido

III. Após, diga o Exeqüente

IV. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00264 - 001005120487-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Geraldo de Almeida Licarião =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00265 - 001005121570-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Perci Moraes =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à

Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00266 - 001005121875-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Valdelice Almeida dos Santos =&gt; FINAL DE

SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem

estabelecer condenação em custas judiciais e honorários

advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo

bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo

penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique

Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00267 - 001005121920-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Clidnei Lima da Silva =&gt; DESPACHO: "I. Defiro a

consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00268 - 001005121936-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Lucimar Rodrigues Gomes =&gt; FINAL DE

SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem

estabelecer condenação em custas judiciais e honorários

advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo

bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00269 - 001005122290-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Alves de Assis Junior => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00270 - 001005122355-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francis Pereira Rodrigues => DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00271 - 001006127503-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Adonias dos Santos Silva e outros => DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente

III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos

V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00272 - 001006127540-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Erivaldo Ferreira de Lima => DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00273 - 001006127554-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Helcias Jose de Santana => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00274 - 001006127694-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria da Conceição Soares Gomes => DESPACHO: "I. Cumpra-se o despacho de fls. 18

II. Int. Boa Vista - RR, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00275 - 001006128314-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Edilton Mesquita Filgueiras e outros => DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio

solicitado

II. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente

III. Nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos

V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00276 - 001006128351-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Edileuza de Oliveira Lima => DESPACHO: "I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00277 - 001006128358-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Odete Magalhaes da Silva => DESPACHO: "I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista - RR, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00278 - 001006128534-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundi Lima da Silva => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00279 - 001006128618-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Helvécio Deeke e outros => DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 43

II. Remetam-se os autos para a 8A Vara Cível, via Distribuidor

III. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00280 - 001006128634-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Edite Dias => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00281 - 001006128636-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maisa Campos de Melo => DESPACHO: "I. Informe o Exequente o valor atualizado da dívida

II. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00282 - 001006128695-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Bispo Fontes => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00283 - 001006128824-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: William Marques Barbosa => DESPACHO: "I. Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado

II. Int. Boa Vista - RR, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00284 - 001006128858-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Pablo Henrique da Silva => DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, a contar do pedido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00285 - 001006128893-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Valdinar Lima => DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00286 - 001006128913-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José de Ribamar Alves dos Santos => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00287 - 001006129043-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Janete Carneiro Soares => DESPACHO: "I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00288 - 001006129143-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiza Soares Costa => FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00289 - 001006129344-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marilene Batista de Oliveira => DESPACHO: "I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00290 - 001006130245-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Aldenora Fernandes dos Santos => DESPACHO: "I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00291 - 001006142513-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ecs Empresa de Const e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: "I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00292 - 001007152831-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: David Roberto Froes Dutra => DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 21

II. Ao cartório para as devidas providências

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00293 - 001007155635-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nelson F Bezerra Me e outros => DESPACHO:

"I. Dispõe a jurisprudência do STJ: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. POSSIBILIDADE APÓS EXAURIMENTO DE TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS À LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N. 7/STJ. 1. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que é possível, na execução fiscal, a citação por edital após o exaurimento de todos os

meios possíveis à localização do devedor. 2. Aplica-se a Súmula n. 7 do STJ na Hipótese Em Que A Tese Versada No Recurso Especial Reclama A Análise Dos Elementos Probatórios Produzidos Ao Longo Da Demanda. 3. Agravo Regimental Improvido. (STJ - Agrg No Ag 778373 / RS - Relator(A) Ministro João Otávio de Noronha (1123) - Órgão Julgador T2 - Segunda Turma - Data do Julgamento 10/10/2006 - Data da Publicação/Fonte DJ 05.12.2006 p. 257)

II. Dessa forma, não tendo sido esgotados todos os meios para a localização do executado, indefiro o pedido de citação por edital

III. Informe o Ex. III. Informe o Exeqüente o paradeiro dos Executados

IV. Int. Boa Vista - RR, 18/09/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

00294 - 001007157806-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Arthur Gomes Barradas => DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00295 - 001007157814-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Barros e Azevedo Ltda => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00296 - 001007157815-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Barreto e Lima Ltda - Me => DESPACHO: "I. Defiro o pedido de fls. 14

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8º da LEF

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00297 - 001007158276-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista e outros

Executado: Clauvilde Filgueiras de Vasconcelos => FINAL DE SENTENÇA: (...) "Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00298 - 001007158305-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e G Brelaz Me e outros => DESPACHO: "I. Proceda-se com a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

00299 - 001007158364-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G Alves Barbosa => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00300 - 001007158383-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: G Jorge => DESPACHO: I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benicio.

00301 - 001007159433-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Flora Richil => DESPACHO: "I. Defiro a suspensão, pelo prazo de 12 meses, a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00302 - 001007159583-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lisoneide Lima Queiroz e outros =&gt; DESPACHO: "I.

Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00303 - 001007159584-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lucinara Rocha Guedelha =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...)”Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito”. Adv - Severino do Ramo Benício.

00304 - 001007159600-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: J. A. da Costa Barros - Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00305 - 001007160003-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: e L Pinheiro =&gt; DESPACHO: "I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00306 - 001007160007-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: E. R. de Costa Filho - Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00307 - 001007160117-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Engec Construções Ltda =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00308 - 001007160378-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Perpetuo Daniel Mangabeira =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...)”Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei n.º 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 18/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito”. Adv - Severino do Ramo Benício.

00309 - 001007160467-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria da Guia Tomaz - Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00310 - 001007160476-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Marilson S. de Oliveira =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00311 - 001007160662-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Ivanilde Arruda - Me => DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado  
II. Após, diga o Exeqüente  
III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00312 - 001007161117-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Milton Sobreira Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Severino do Ramo Benício.

00313 - 001007161167-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M. Salete A. do Rosario Campos - Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00314 - 001007161169-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M Vieira Pedroso - Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 04/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00315 - 001007161382-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: M H P Porto - Me =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 26/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00316 - 001007161757-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ronaldo Ferreira Gontijo =&gt; DESPACHO: "I. Defiro consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 16/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00317 - 001007166316-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: A S Chaves e outros =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 25/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

00318 - 001007167896-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J D Veiculos Ltda e outros =&gt; DESPACHO: "I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 29/10/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00319 - 001006146517-4

Impetrante: Andre Augusto Castro do Amaral

Autor. Coatora: Presidente do Conselho de Adm. da Boa Vista Energia S/A =&gt; DESPACHO: “01. Extraia-se certidão de Dívida e remeta-se ao Órgão Competente. 02. Após, arquivem-se com as beixas necessárias Boa Vista, 04 de outubro de 2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito”. Adv - Larissa de Melo Lima, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

## 3AVARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A):**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Á):**  
Andréia Souza Marques  
Josefa Cavalcante de Abreu

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00484 - 001003075713-1

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza

Executado: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Despachado hoje, em razão de acúmulo de processos recebidos conclusos após retorno de licença médica. Desapense-se dos correspondentes autos secundários de Embargos de Devedor, certificando em ambos os autos. Anuncio o julgamento da lide (art. 794, I, CPC). Intime-se. Cumpra-se. BV, 26/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Muni Lourenço Silva Junior, Maria Emilia Brito Silva Leite, Paulo Sogayar Junior, Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

00485 - 001007164885-0

Exequente: Orlando Guedes Rodrigues

Executado: Fazenda Serra da Prata S/A => DESPACHO: Despachado hoje, após retorno de licença médica. Contados, intime-se para o preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. BV, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte exequente para o preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00486 - 001001004683-6

Exequente: Josué Augusto Leite e outros

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos dos honorários da execução, conforme planilha de cálculos e despacho de fls. 415. Adv - Valter Mariano de Moura, Antônio O.f.cid, Wagner José Saraiva da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00487 - 001001007496-0

Exequente: Paulo Cabral de Araujo Franco

Executado: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Despachado hoje, em razão de acúmulo de processos recebidos conclusos após retorno de licença médica. Desapense-se dos correspondentes autos secundários de Embargos de Devedor, certificando em ambos os autos. Anuncio o julgamento da lide (art. 794, I, CPC). Intime-se. Cumpra-se. BV, 26/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Moraes, Maria Emilia Brito Silva Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

00488 - 001003065371-0

Exequente: José Ricardo Bortolon

Executado: Luciano Gomes Cavalcante e outros => DESPACHO: Intime-se o exequente para recolher a quantia referente às despesas, de fls. 237, através de depósito à conta do FUNDEJURR. Boa Vista, 30/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Sara Frauch de Carvalho Lins, Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota, Augusto Dantas Leitão, Francisco Alves Noronha, Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino, Bernardino Dias de S. C. Neto, Joaquim da Silva Oliveira.

00489 - 001005116069-4

Exequente: Raimundo Nonato de Almeida Levi e outros

Executado: Ruben de Jesus Hernandez Rojas => DESPACHO: Diga o exequente. Boa Vista, 30/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva, Ataliba de Albuquerque Moreira, Márcio Wagner Mauricio, Fernando O'grady Cabral Júnior, Walterlon Azevedo Tertulino.

00490 - 001005118611-1

Exequente: Josefa Pereira Marinho

Executado: Delphos Serviços Técnicos S/A e outros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com fulcro no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução, pelo pagamento, determinando ao cartório a liberação e expedição de alvará em favor do devedor do valor bloqueado e transferido para conta judicial. Custas pelos executados. P.R.I. BV, 30/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Carlos Maximiano Mafra Laet, Francisco de Assis Belgo, Adam Miranda Sá Stehling, Helio Parente de Vasconcelos Filho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, José Ricardo Martins dos Anjos, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo,

Daniel Fábio Jacob Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, José Ricardo Martins dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

00491 - 001005118612-9

Exequente: Vanubia Garcia de Medeiros

Executado: Federação Nacional das Empresas de Seguros e Capitalização => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte executada, da penhora e para oferecimento de impugnação, no prazo de 15 dias (art. 475-J do CPC). Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Helaine Maise de Moraes França, Daniel José Santos dos Anjos, Carlos Maximiano Mafra Laet, Francisco de Assis Belgo, Adam Miranda Sá Stehling, Helio Parente de Vasconcelos Filho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, José Ricardo Martins dos Anjos, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Daniel Fábio Jacob Nogueira.

00492 - 001006133376-0

Exequente: Andrelina Honorato dos Santos

Executado: Sul América Seguros S/A => DESPACHO: Despachado hoje, após retorno de licença médica. Sentença condenatória proferida após a entrada em vigor do dispositivo inserto no art. 475-J, do CPC, com advertência. Anote-se o início da execução da sentença (fls. 83). Defiro AJG (fls. 80). Arbitro honorários da execução em 10%. Acresço ao valor cobrado a multa de 10%, e determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, como pedido. Boa Vista/RR, 01/10/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Kristen Roriz de Carvalho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Rogenilton Ferreira Gomes.

00493 - 001006147409-3

Exequente: Sebastião Andrade de Araujo

Executado: Jose Batista Pereira Sobrinho => DESPACHO: Extraia CDA e remeta-a à PGE/RR, por via estabelecida pela CGJ/RR. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 30/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto, Moacir José Bezerra Mota.

## INDENIZAÇÃO

00494 - 001006144107-6

Autor: Cícero Negreiro Filho e outros

Réu: Parintins Veículos Ltda => DESPACHO: Junte-se a promoção aos autos, com petição do autor e comprovante de pagamento das custas processuais. Arquive-se. Boa Vista, 18/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Ráison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Luciana Olbertz Alves.

00495 - 001007160074-5

Autor: Inocencio Domingos Mota

Réu: Copan Construção, Pavimentação e Terraplanagem do Norte Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Prevê o artigo 269, inciso III do CPC que extinguir-se-á o feito, com resolução de mérito, quando as partes transigirem. Portanto, diante do acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, com base no art. 269, III do CPC. Custas devidas à proporção da metade a cada uma das partes, observando-se ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Boa Vista/RR, 29/10/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00496 - 001007155981-8

Autor: Rhomer de Souza Lima

Réu: Raimunda de Andrade Peixoto e outros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, à vista da atual situação de uso das áreas limítrofes pelas partes, e mais das proposta e contraproposta apresentadas em audiência, reconheço como limites das áreas possuídas pelas partes o acima especificado, e julgo procedente o pedido inicial, determinando aos réus que se abstêm da prática de atos turbativos da posse do autor sobre o imóvel rural unificado denominado "Divina Morada", especificado na inicial, sob pena de multa diária no valor de R 100,00. Expeça-se mandado proibitório, em desfavor dos réus. Custas, e honorários de sucumbência que arbitro em 10% do valor da causa, pelos réus. P.R.I. Boa Vista, 30/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Alberto Jorge da Silva, Paulo Afonso de S. Andrade.

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00497 - 001006150795-9

Requerente: Norma dos Santos Moreira => DESPACHO: Defiro a cota do MP de fls. 77. Manifeste-se a autora e intime-se o INSS, para dizer se tem interesse no feito. Boa Vista/RR, 30/10/07.

Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

## SUMÁRIO

00498 - 001006149738-3

Autor: Alto Alegre Conjunto Monte Roraima

Réu: Anna Maria Gaspar Ferst => FINAL DE SENTENÇA: Prevê o artigo 269, inciso III do CPC que extinguir-se-á o feito, com resolução de mérito, quando as partes transigirem. Portanto, diante do acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Custas e honorários, conforme acordado em audiência. P.R.I. Boa Vista/RR, 29/10/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

## 4A VARACÍVEL

Expediente de 31/10/2007

## JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

## JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

## PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

## ESCRIVÃO(Â) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

## BUSCA E APREENSÃO

00499 - 001007173234-0

Requerente: Augustinho Araldi

Requerido: Francisco das Chagas Pinheiro => DESPACHO: faculta ao autor emendar a petição inicial em relação ao valor da causa, observando, ainda, o disposto no art. 801, III do CPC. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras \_ Juiz substituto. Adv - Jaques Sonntag.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00500 - 001007171305-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio Edmilson Vitalino de Souza => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, II, do CPC e condeno o réu ao pagamento das custas finais e honorários advocatícios no valor de 10% (dez porcento) da dívida paga. P.R.I. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

## CAUTELAR INOMINADA

00501 - 001007172593-0

Requerente: Theodorico Júlio Monteiro Neto

Requerido: Banco Sudameris S/A => DESPACHO: Apense-se aos autos principais, após, conclusos. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00502 - 001007168923-5

Requerente: Cleyton Ferreira Silva

Requerido: Banco Popular do Brasil => DESPACHO: Observe o autor o disposto no art.282, III e IV do CPC. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## DECLARATÓRIA

00503 - 001007154699-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Consolit Engenharia e Sistemas Construtivos Ltda => DECISÃO: 1. Decreto a revelia da acionada com os efeitos do art.319 do CPC e anuncio o julgamento antecipado da lide

2. Intime-se. Boa Vista/RR, 26.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

## EXECUÇÃO

00504 - 001006146290-8

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar

Executado: Alcir Gursen de Miranda => DESPACHO: 1- Defiro integralmente os pedidos de fls.59. 2 - inteme-se. BV,26/10/07. Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Cosmo Moreira de Carvalho.

00505 - 001007166619-1

Exequente: Comercial Risadinha Ltda

Executado: O P A Barros Casa do Mascote => DESPACHO: 1. Cite-se

2. Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Arlete Silva Abreu, Diogenes Silva Abreu.

00506 - 001007166620-9

Exequente: Comercial Risadinha Ltda

Executado: Manoel Airton Vidal => DESPACHO: I - Cite-se II - Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Diogenes Silva Abreu, Arlete Silva Abreu.

00507 - 001007172549-2

Exequente: Distribuidora Industrial de Retalhos Ltda e outros => DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00508 - 001007172552-6

Exequente: Cimex - Comercio de Máquinas Ltda

Executado: Carlos Severino Dias da Silva => DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00509 - 001007172555-9

Exequente: Rovel - Roraima Veiculos Ltda

Executado: Antonio Edneiva Licarião Távora => DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00510 - 001007172559-1

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Executado: Ceprol - Centro de Processamento de Dados Ltda e outros => DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00511 - 001007172562-5

Exequente: J Silva Queiroz

Executado: Potiguar Comercio e Representações Ltda => DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00512 - 001007155938-8

Autor: Belmira Camacho Chaves

Réu: Amazônia Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, na forma do art.269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, condenando a ré ao pagamento de R6.000,00 (seis mil reais) a título de indenização por danos morais, com a incidência de juros moratórios a partir do evento danoso e correção monetária na forma da lei, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da

condenação (CPC, art.20, §4º). P.R.I. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00513 - 001007164767-0

Autor: L. C. Martins

Réu: Amazônia Celular S/A => DECISÃO: 1. Intimadas para especificarem provas, as partes permaneceram inertes, razão por que anuncio o julgamento antecipado da lide, com fundamento no art.330, I, do CPC

2. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Luciana Rosa da Silva.

00514 - 001007172100-4

Autor: M Dutra de Carvalho Ltda-me

Réu: Idalice Batalha Maduro => DESPACHO: Pela última vez, observe o autor o despacho de fls.09, primeira parte, sob pena de indeferimento da inicial. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## ORDINÁRIA

00515 - 001004091625-5

Requerente: Antonio Romário de Moraes Carvalho

Requerido: Banco Real S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...)

Impõe-se, portanto, o indeferimento do pedido do autor, uma vez que não ficou demonstrado que o réu efetuou a retirada dos valores indicados na petição na petição inicial de forma direta já que tal medida foi determinada pelo SAS, o qual possui autorização para realizar descontos. Por estas razões, julgo improcedente o pedido do autor. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios fixados em valor idêntico ao atribuído a causa. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento do setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 25.10.2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antonieta Magalhães Aguiar.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00516 - 001007171822-4

Autor: Jânio da Silva e outros

Réu: Olavo Naziazeno Horta => DESPACHO: Autorizo a Diretoria do Fórum doar à Entidades Filantrópicas os bens que possam ser reaproveitados, bem como destruir os inservíveis, nos processos há muito arquivados desta vara. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REVISIONAL DE CONTRATO

00517 - 001004076939-9

Requerente: Ana Maria Reis Nunes

Requerido: Banco Dibens S/A => DESPACHO: Deêm-se ciência as partes do retorno dos autos. BV, 25/10/07 - Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, André Henrique Oliveira Leite.

## SAVARACÍVEL

### Expediente de 31/10/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

#### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(Â) :

**Tyanne Messias de Aquino**

**Wander do Nascimento Menezes**

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00518 - 001007173218-3

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Francisca Evangelistas de Freitas => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DECLARATÓRIA

00519 - 001006133593-0

Autor: Jose Aureliano Filho

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: O pedido de fl. 148 já foi deferido (fl. 145). Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00520 - 001006138493-8

Autor: Francisco Anselmo de Araujo Padilha e outros

Réu: Diretoria Executiva da Colônia de Pescadores Z-1 de Roraima => Despacho: Intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fl. 112. Boa Vista, 24/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Claudine Girardi Mafra.

## EMBARGOS DEVEDOR

00521 - 001007165540-0

Embargante: O Partido Democrático Trabalhista - Pdt

Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => Decisão: Assiste razão parcial a parte embargada. Os vícios existentes na petição inicial podem ser sanados, por isso faculto à parte embargante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial nos termos dos arts. 282, V e 257 do CPC. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

## EXECUÇÃO

00522 - 001001006565-3

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Marcelo da Silva Mundim e outros => Decisão: (...) Face ao exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00523 - 001007164817-3

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: Partido Democrático Trabalhista - Pdt => Decisão: (...) Face ao exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Certifique-se a oposição dos embargos do devedor. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Natanael Gonçalves Vieira, Lauro Mário Perdigão Schuch.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00524 - 001005112660-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: Partido Democrático Trabalhista => Decisão: (...) Face ao exposto, rejeito a exceção de pré-executividade. Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Lauro Mário Perdigão Schuch, Geraldo da Silva Frazão.

00525 - 001005122450-8

Exequente: Alberto Jorge da Silva

Executado: Sos Total Aliança do Brasil - Companhia de Seguros => Decisão: (...) Assim, o exequente atualizou o débito a partir da data da sentença, tendo utilizado como índice o fixado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (IPCA-E). Face ao exposto, rejeito a alegação de excesso de execução, aplico a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e indefiro o pedido de exclusão dos honorários advocatícios fixados provisoriamente (fl.14). Remetam-se os autos à Contadaria para a realização dos cálculos nos termos desta decisão. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00526 - 001001006480-5

Exequente: Maria Ivete Padilha

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Determino a remessa dos autos à Contadaria, uma vez que os cálculos devem ser feitos a partir da citação da ré, ou seja, a partir do dia 21/08/2001 (fl. 74). Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia

de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00527 - 001006131551-0

Exeqüente: Dennyson Dahyan Pastana da Penha  
Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Expeça-se alvará de levantamento dos valores de fl. 47 com prazo de 20 dias. Efetuar o desbloqueio dos valores de fl. 42. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

#### INDENIZAÇÃO

00528 - 001006143679-5

Autor: Edson Eduardo de Souza

Réu: Eliane Alves Campos => Decisão: (...) Defiro o requerimento de produção de prova testemunhal. Indefiro o pedido de produção de prova pericial por ser desnecessária à solução da lide. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/11/07, às 11:30h. Intimem-se as partes via DPJ para que indiquem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00529 - 001007161445-6

Autor: Johnny Lima de Almeida Santos

Réu: Boa Vista Energia S/A => Decisão: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. São pontos controvértidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 3. Não há questões processuais pendentes. 4. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 5. Indefiro o pedido de produção de prova pericial, por ser desnecessária à solução da lide. 6. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/07, às 09:30. Intimem-se as partes para que deposititem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 7. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00530 - 001007164966-8

Autor: Ramildo Cavalcante Costa

Réu: Banco do Brasil S/A => Decisão: 1. O pedido de inversão do ônus da prova já foi analisado na decisão de fl. 17 e não consta nos autos recurso daquela decisão. 2. Facultada a especificação de provas, as partes nada pediram. O caso, portanto, é de julgamento antecipado da lide. Publique-se e proceda-se a nova conclusão. Boa Vista, 22/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00531 - 001007174120-0

Autor: Eduardo Paiva

Réu: Ibi Promotora de Vendas Ltda => Decisão: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a imediata retirada do nome do autor do SCPC e Serasa. Oficie-se. Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista.

#### ORDINÁRIA

00532 - 001005119747-2

Requerente: Danielle Andréa Tupinambá Cruz

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 240/241. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Mauricio, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00533 - 001007152682-5

Requerente: F A Barros Me

Requerido: Luca Com. e Representação de Peças para Tratores Ltda => Despacho: Não consta dos autos a data de recebimento da

contestação em cartório, o que impossibilita a apreciação da alegação de intempestividade. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para que a ré junte a segunda via da contestação, com o protocolo de recebimento. Boa Vista, 22/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00534 - 001007155717-6

Autor: Edson José da Silva

Réu: Pastor Fulano de Tal e outros => Decisão: 1. É ponto controvertido o esbulho. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/07, às 10:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. 6. Determino que a parte ré regularize sua representação processual juntando aos autos o seu estatuto, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia. 7. Oficie-se como requerido na petição de fl. 69. Boa Vista, 30/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Paulo Afonso de S. Andrade.

#### REIVINDICATÓRIA

00535 - 001007173293-6

Autor: Alexsandro Conceição Camuça

Réu: Maria Merlene Schrianm => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pólo passivo, bem como regularizar o pedido. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rachel Gomes Silva, Lizandro Icassatti Mendes.

#### REVISINAL DE CONTRATO

00536 - 001007171948-7

Requerente: Maria das Graças Barros Pinheiro

Requerido: Banco Itaú S/A => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Cite-se. 3. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação. 4. Efetuar a correção do pólo ativo. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6AVARA CÍVEL

Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Angelo Augusto Graça Mendes**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Alcir Gursen de Miranda**

**PROMOTOR(A) :**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00537 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Despacho: Certifique o Cartório acerca do transcurso do parazo para manifestação da parte autora, conforme fl. 152. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00538 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Rosilda da Silva Feitosa => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 133. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00539 - 001005115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valdemir Reis Munhoz => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 155. Diga a parte ré. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00540 - 001005115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Vieira e Santos Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00541 - 001005115623-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Magno Márcio dos Santos Macedo => DESPACHO: Ao Cartório Distribuidor para que substitua o pólo passivo da presente demanda para o nome da Sra. Ilzilene Gomes amorim. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00542 - 001006128283-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: José Ildo Diniz Lacerda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00543 - 001006129412-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Edimilson Soares Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.120.Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00544 - 001006134692-9

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Réu: Dados Informática Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Márcio Wagner Maurício.

00545 - 001006135201-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Sinamor Martins Viana => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00546 - 001006135204-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carlos Roberto Vizzotto => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00547 - 001007165018-7

Autor: Joab Barbosa de Carvalho

Réu: Arlindo Antonio Muller => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00548 - 001007167218-1

Autor: Paulo Moro Berlezi

Réu: Importadora e Exportadora Trevo => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Winston Regis Valois Júnior.

**BUSCA E APREENSÃO**

00549 - 001006131437-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Mariga Ghoretti Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl.80. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00550 - 001007157085-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Edney Ribeiro Veras => Despacho: Atente o petionante de fl.57 que sua petição é apócrifa. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00551 - 001007164433-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria de Nazaré Barroso dos Reis => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00552 - 001007170968-6

Requerente: Banco Santander Banespa S/A

Requerido: Jaciara da Silva Viana => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00553 - 001007173429-6

Requerente: B.F.

Requerido: C.P.A. => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00554 - 001005105889-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Jose Ferreira dos Santos => Despacho: Defiro requerimento de fl.147. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00555 - 001005121186-9

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Raphaela Silva de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.79.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00556 - 001006143596-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Selma Luiza Lima de Figueiredo => Despacho: Defiro requerimento de fl.52/53. Faculto emenda à inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Maria da Graças R. de Melo, Cristiano José dos Santos Paiva.

00557 - 001006148040-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Janaina Bernardo da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Edemilson Koji Motoda.

00558 - 001007155385-2

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Flavio Queiroz do Carmo => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Maria Lucília Gomes.

00559 - 001007166263-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Zerbine de Araújo Vieira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Gerson Coelho Guimarães.

00560 - 001007173188-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Adriano Oliveira => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00561 - 001007173382-7

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Arnaldo Silva Lima => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para juntada de notificação pessoal do Sr. Arnaldo Silva Lima. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00562 - 001007173419-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Cilene Lisboa Alvarenga => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00563 - 001007173432-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Izana Moura Holanda => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00564 - 001007173436-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Ana Lucia Viana Coelho => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

## CAUTELAR INOMINADA

00565 - 001007154331-7

Requerente: Marcia da Silva Oliveira

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R70,00(setenta reais). Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00566 - 001006142443-7

Consignante: Jorge Leônidas Souza França

Consignado: Banco Bmc S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Elaine Bonfim de Oliveira.

## DECLARATÓRIA

00567 - 001004085322-7

Autor: Ana Cristina Ferreira da Silva

Réu: Associação de Assistência À Criança Deficiente => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Silva Gomes, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco Alves Noronha.

00568 - 001007154393-7

Autor: Maria de Fátima Menezes Cavalcante

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em vista a impossibilidade de acordo, passo,

assim, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a legitimidade da cláusula contratual que previra o prazo de carência contestado e, quanto a ação cautelar proposta, a existência dos requisitos autorizadores à concessão da medida pugnada

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem, desde já, cientes desta decisão. Extraia-se cópia desta decisão a ser juntada nos autos em apenso. Boa Vista, 30 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00569 - 001007169084-5

Autor: Ana Santos Alves

Réu: Viviane Silva Yamashita => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

## DEPÓSITO

00570 - 001007165867-7

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: João Batista Gomes da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00571 - 001007168571-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maracy Michele Ferreira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00572 - 001006146891-3

Requerente: José Gazineu de Souza

Requerido: Adalberto Salgado Wegrow e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00573 - 001006147207-1

Requerente: Francisca Francinete da Silva Lampert

Requerido: Christian André Albrecht => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

## EMBARGOS DEVEDOR

00574 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Renove-se mandado de intimação constante à fl.413. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodoci Ferreira do Amaral, Eduardo Silva Medeiros, Karina Silva Santos Oliveira, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00575 - 001006147190-9

Embargante: Editora Boa Vista Ltda

Embargado: Pedro Xavier Coelho Sobrinho => Despacho: Extraia CDA (fls.279). Anote-se início do cumprimento da sentença. Intime-se o devedor na forma e para os fins pedido (278/279). Boa Vista, 23 de outubro de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito . Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00576 - 001006147783-1

Embargante: Bradesco Vida e Previdência S/A

Embargado: Aneuziton Souza Dantas => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Leandro Leitão Lima, José Demontiê Soares Leite.

00577 - 001007167210-8

Embargante: Kotinscki

Embargado: Julio Gomes Moraes => Despacho: Expeça-se o Alvará. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Jeffers9on Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### EXECUÇÃO

00578 - 001001007079-4

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Cg da Silva e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.716.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00579 - 001001007140-4

Exeqüente: Lira e Cia Ltda

Executado: Reges Savio de Almeida Pereira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00580 - 001001007142-0

Exeqüente: Sociedade Fogás Ltda

Executado: R Jasen Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.131.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00581 - 001001007224-6

Exeqüente: D'presentes Comércio e Representante Ltda

Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => Despacho: D. (defiro). Expeça-se o respectivo alvará. Indefiro, ainda obstante, petição de fl.689, em todo os seus termos, já que os valores aqui aludidos referem-se a anterior e indevida ordem de bloqueio judicial. Boa Vista, 18 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cesar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia, Leandro Leitão Lima, Gil Vianna Simões Batista.

00582 - 001001007246-9

Exeqüente: Og Cunha

Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => Despacho: Expeça-se novo Alvará de Levantamento referente a guia de depósito constante á fl.452, anexando-se cópia da referida guia .Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Gemairie Fernandes Evangelista, José Carlos Barbosa Cavalcante, Gemairie Fernandes Evangelista.

00583 - 001001007285-7

Exeqüente: A.J.M.P.

Executado: F.L. => Despacho: Defiro requerimento de fl.352.Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00584 - 001001007433-3

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Augustinho Araldi e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.77. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00585 - 001001007435-8

Exeqüente: Banco Bradesco de Investimento S/A

Executado: Monte Azul Imoveis Ltda => Despacho: Promova-se abertura de novo volume. Defiro requerimento de fl. 204. Após,

intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00586 - 001001007568-6

Exeqüente: Construcil Ltda

Executado: Maria Rocha da Silva => Despacho: Intime-se a parte ré para que regularize sua representação processual. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00587 - 001001007670-0

Exeqüente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda

Executado: Abimael José Tosin => Despacho: Certifique o Cartório acerca da realização da 2A Praça. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00588 - 001001007684-1

Exeqüente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda

Executado: Marilza Carvalho Damasceno => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 369. Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante.

00589 - 001001007768-2

Exeqüente: Roberto José da Costa Neto

Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00590 - 001001007824-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Flávio dos Santos Chaves e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.226.Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Sivirino Pauli.

00591 - 001001007835-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Edil dos Santos Magalhães => Despacho: Defiro item 1, de fl.318. Após, façam-me os autos conclusos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00592 - 001001007874-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A e outros

Executado: Jeová Moreira Bastos => Despacho: Defiro requerimento de fl.210. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00593 - 001001007879-7

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Antonio Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.308. Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de agosto de 2007. (a) Jefferson Ferandes da Silva. Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00594 - 001001007965-4

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Sergio da Silva Pena e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Roberto Guedes Amorim, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Vivian Santos Witt, Leydijane Vieira E. Silva.

00595 - 001003057931-1

Exeqüente: Ayres Pinto Ribeiro

Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Promova-se a imediata inutilização do Alvará

acostado à fl.460. torno nulo, haja vista informação de fl.467, o termo da penhora aludida. Após, diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00596 - 001003059255-3

Exeqüente: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda

Executado: João dos Santos Lopes => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00597 - 001003062629-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Heliodorio Alves de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.125.Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00598 - 001003062730-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Lourenço Alves Catarino => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora para ciência e publicação do edital de fl.230. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00599 - 001003062997-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Maria Euzanira Queroz Felix => Despacho: Defiro requerimento de fl.83.Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00600 - 001003063000-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Sebastião Pompeo da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00601 - 001003063067-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Maria Ester Pereira Costa => Despacho: Expeça-se ofício ao Juízo Deprecação informando e encaminhando comprovante do pagamento das custas iniciais fl.158. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00602 - 001003075562-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Élito Ferreira Campos => Despacho: Defiro requerimento de fl.167.Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00603 - 001004083534-9

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Suzete Macedo de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

00604 - 001004083668-5

Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00605 - 001004093301-1

Exeqüente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima

Executado: Elemar da Silva Carvalho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00606 - 001004097262-1

Exeqüente: Valdir Fontana

Executado: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.139.Diligências necessárias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00607 - 001005106973-9

Exeqüente: Centro Educacional e Social da Consolata

Executado: Sociedade em Defesa dos índios Unidos do Norte de Roraima e outros => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Ednaldo Gomes Vidal.

00608 - 001005109657-5

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Jose Peixoto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00609 - 001005116321-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rosângela dos Reis Pereira => Despacho: Defiro requerimento de fl.123.Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00610 - 001005118779-6

Exeqüente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda

Executado: Jefferson da Silva Viana => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00611 - 001005124428-2

Exeqüente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Paulo Sérgio Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00612 - 001006127715-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00613 - 001006130164-3

Exeqüente: Vidraçaria União Ltda

Executado: Luiz Pereira da Costa => Despacho: Defiro requerimento de fl.105. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00614 - 001006131289-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Celia Cristina Cavalcante de Sousa => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 57. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00615 - 001006135386-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Haroldo Ferreira dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00616 - 001006136419-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Eliezio Costa Dias => Despacho: Defiro requerimento de fl.65.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00617 - 001006142072-4

Exeqüente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda Executado: Geraldo Valmir de Queiroz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00618 - 001006142605-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Raimundo Taciolio Costa Garcia => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00619 - 001006142697-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Angela Marcia Peres de Sousa => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00620 - 001006147908-4

Exeqüente: Eletrica Santa Barbara Ltda Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00621 - 001006149787-0

Exeqüente: Ferreira e Vasconcelos Ltda Executado: Fabiano Rosa Lamoglia => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00622 - 001007156068-3

Exeqüente: Vimezer Fornecedores de Serviços Ltda Executado: Haroldo Jose Muniz e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.52.Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00623 - 001007164504-7

Exeqüente: Banco Bradesco S/A Executado: Irineu Pereira Torreia => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

00624 - 001007164929-6

Exeqüente: Kotinski & Cia Ltda - Auto Posto Canarinho Executado: Sindicato Estadual dos Guardas Civis Municipais de Roraima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00625 - 001007166614-2

Exeqüente: Jose da Silva Executado: Edson José da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.24.Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00626 - 001007166623-3

Exeqüente: Comercial Risadinha Ltda Executado: Maria Lucia Freire Brasil => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Diogenes Silva Abreu.

00627 - 001007168030-9

Exeqüente: Abilio Alves Feitosa Executado: Misael Romão Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.33 Cumpre-se despacho de fl.29.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00628 - 001007168061-4

Exeqüente: Comercial Risadinha Ltda Executado: Mario Jorge Domingues Tavares-me => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Diogenes Silva Abreu.

00629 - 001007168102-6

Exeqüente: Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A Embratel Executado: Technete - Tecnologia em Conectividade => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00630 - 001007173318-1

Exeqüente: Jocelia Silva de Oliveira Executado: Cristal Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESPACHO: Remeta-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para que promova-se a correção do pólos da ação. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00631 - 001007173319-9

Exeqüente: Zuleide Ribeiro dos Santos Executado: Dilson Lago dos Santos => DESPACHO: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00632 - 001003073659-8

Exeqüente: Sivirino Pauli Executado: Kroma Comercio e Serviços Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.188.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00633 - 001004097638-2

Exeqüente: Francisco Alves Noronha Executado: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos.

00634 - 001005124269-0

Exeqüente: Francisco Alves Noronha Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00635 - 001007165786-9

Exeqüente: Francisco Alves Noronha e outros Executado: Leila Costa Lima Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00636 - 001001000213-6

Exeqüente: Pâmela Yolle Faria Adona Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00637 - 001001007331-9

Exeqüente: Fck Construtora Ltda Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Edmarie de Jesus Cavalcante, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00638 - 001002046726-1

Exeqüente: Miriam Di Manso

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Defiro o item 4, constante à fl.395. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso, Samuel Weber Braz, Miriam Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Luciana Rosa da Silva.

00639 - 001003066768-6

Exequente: Alosmundo de Jesus da Silva

Executado: Rafael Castro Filho => Despacho: Defiro requerimento de fl.210. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Ângelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00640 - 001003070707-8

Exequente: Maria Ivete Menezes Chagas

Executado: Banco General Motors S/A => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl.387.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

00641 - 001004078118-8

Exequente: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad  
Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.326.Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Félix de Melo Ferreira, Deniel Rodrigo de Queiroz, Vinícius Martins de Meira, André Luis Villória Brandão, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00642 - 001004081986-3

Exequente: Raimundo Nonato Barroso de Pinho

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 206. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Viviane Noal dos Santos, Rodrigo Guarienti Rorato.

00643 - 001004087891-9

Exequente: Sulamita Ferreira Mota Buttenbender

Executado: Ivan C Peres => Despacho: Diga o exequente. Boa Vista, 23 de outubro de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito . Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

00644 - 001004091862-4

Exequente: Sonaira de Souza Mota

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Comprove o petiçionario o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

00645 - 001005101456-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Ana Maria Silva Sousa => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00646 - 001005114874-9

Exequente: B.V.E.

Executado: A.P.R. => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 30 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00647 - 001005116408-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Raimunda Real Chaves => Despacho: Defiro requerimento de fl.120. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00648 - 001006133185-5

Exequente: Drogaria Italo Ltda

Executado: Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré, conforme fl. 55. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Antonieta Magalhães Aguiar.

## INDENIZAÇÃO

00649 - 001001003171-3

Autor: O Município de Caracarai

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização de audiência designada, conforme ofício de fl.685. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexander Ladislau Menezes , Ráison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Luciana Rosa da Silva.

00650 - 001001007233-7

Autor: Pedro Xavier Coelho Sobrinho

Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Despacho: Despachado nesta data em razão de acúmulo de processos recebidos em conclusão, em tramitação na Vara da qual sou titular, após, retorno de licença médica. Verifique e certifique o cartório sobre o estado do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, referido, conforme petição de fls.389/392 e despacho de fls.777. Cumpra-se, imediatamente. Boa Vista, 23 outubro de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito em substituição . Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Paulo Cezar Pereira Camilo, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00651 - 001001007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros

Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.523.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Hilário Carlos de Oliveira.

00652 - 001004096915-5

Autor: Sander dos Santos Pinho

Réu: Jorge Rodrigues de Lima => Despacho: Intimem-se às partes para querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15(quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso do deste, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00653 - 001005124659-2

Autor: Cicero Pereira de Oliveira

Réu: Núbia Conceição da Silva Camurça => Despacho: Intimes-e a parte ré nos termos do despacho de fl.78. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

00654 - 001006129326-1

Autor: Uebson Nobre Rodrigues

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00655 - 001006129332-9

Autor: Wilson Vieira Carneiro

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante.

00656 - 001006129427-7

Autor: Adeildo Braga de Melo Junior

Reu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante.

00657 - 001006129696-7

Autor: Antonio Firmiano de Aguiar

Reu: João Hermes Pinto e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00658 - 001006137335-2

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva

Reu: Vilton de Sousa Flor e outros => Despacho: Digam as partes acerca dos documentos juntados (fls.113/125). Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00659 - 001006138926-7

Autor: José Américo Valentim

Reu: Marcelo Moller Parry => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para pagamento de custas finais no valor de R500,00(quinhentos reais). Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00660 - 001006142039-3

Autor: José Cláudio Brasil da Silva

Reu: Diretório Regional do Partido Progressista de Roraima Ppr => Despacho: Defiro requerimento de fl.86.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00661 - 001007159882-4

Autor: Francisco Lauriano Batista

Reu: Valéria da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00662 - 001007165163-1

Autor: José Pereira da Silva Neto

Reu: Caixa Seguradora S.a => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, Maria Angélica Pazdziorny.

00663 - 001007171270-6

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior

Reu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.27/28. Cumpra-se despacho de fl.24. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha.

00664 - 001007171478-5

Autor: Eusiquele Guimarães Castro

Reu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

## MONITÓRIA

00665 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda

Reu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00666 - 001005102003-9

Autor: Pioneiro Combustíveis Ltda

Reu: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.171. Haja vista o silêncio da executada quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10%(dez por cento), sobre o valor total devido. A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Messias Gonçalves Garcia, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00667 - 001005102632-5

Autor: Fergel - Indústria de Ferro e Aço Ltda

Reu: Bravo Industria de Artefatos de Cimento e Concreto Ltda => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Ruy Miraglia da Silveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Marlene Moreira Elias.

00668 - 001005106388-0

Autor: Me Nolasco Ferreira

Reu: Elizeu Alves => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00669 - 001005124226-0

Autor: Gessoraima Ltda

Reu: Construtora Raizar Ltda => DESPACHO: À Conadoria para atualização do débito. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00670 - 001007155929-7

Autor: Nadir Faria de Carvalho

Reu: Maria Luzineide Faria de Carvalho => Despacho: Remeta-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para que promova-se a correção dos pólos da ação. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00671 - 001007165128-4

Autor: Bernardo Química S/A

Reu: Maia's Agrícola Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ricardo Damasceno Costa, Raul Lacerda Balazeiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00672 - 001007169310-4

Autor: J. Alencar Barbosa Neto Me

Reu: Rivaldo Fernandes Neves => Despacho: Defiro requerimento de fl.21.Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Paulo Luís de Moura Holanda.

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00673 - 001007171420-7

Requerente: Banco Itaú S/A

Requerido: Carlos Murilo de Sa Liborio => Despacho: Aguarde-se a devolução do mandado de fl.16. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

## ORDINÁRIA

00674 - 001001007681-7

Requerente: Abel Menezes Nunes

Requerido: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Sivirino Pauli, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira.

00675 - 001001007844-1

Requerente: Romero Jucá Filho

Requerido: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Geralda Cardoso de Assunção .

00676 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
 Requerido: Renato Matos da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00677 - 001004098089-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Antonio Mauro de Mesquita => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Gervásio da Cunha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00678 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00679 - 001006135170-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Tí Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Vianna Simões Batista.

00680 - 001006135196-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Sergilene Mikaele Silva Lima => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte autora, para manifestar-se sobre a contestação ofertada. Boa Vista, 31 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00681 - 001006140150-0

Requerente: Arnulf Bantel

Requerido: Omar Noremberg da Silva e outros => Despacho: A parte ré -Hélio Amaral dos Santos-, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, o Dr. Anderson Cavalcanti para atuar no feito como curador especial para apresentar resposta pelo revel. Intime-o pessoalmente, a tanto. Defiro a citação editalícia de Omar Noremberg da Silva. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00682 - 001006146886-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Francisco de Assis Batista => Despacho: Defiro requerimento de fl.84. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00683 - 001006148106-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Alexandre Panta Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.85. Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00684 - 001007155407-4

Requerente: Acquapoços Ltda

Requerido: Cns Const. do Norte e Serviços Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00685 - 001007172828-0

Requerente: Transvoltec Eletronica Industria e Comercio Ltda

Requerido: Hidra Engenharia Ltda => DESPACHO: Cumpra-se última parte do despacho de fl. 06. Diligências necessárias. Boa

Vista, 26 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

#### POSSESSÓRIA

00686 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.131. Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino, André Luiz Vilória, Henrique Keisuke Sadamatsu.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00687 - 001007167128-2

Requerente: Arnon Jose Coelho Junior

Requerido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 23 de outubro de 2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito . Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

#### USUCAPIÃO

00688 - 001005114039-9

Autor: Maria das Dores de Jesus e outros

Réu: Abel Camurça Neto => Despacho: Haja vista infirmação de fl.80, ao MP. Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00689 - 001007157107-8

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior

Réu: Paulo Rarrez da Cruz => Despacho: Defiro requerimento de fl.83. Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

#### 7AVARA CÍVEL

##### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo Cézar Dias Menezes**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Á) :**

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00196 - 001005106907-7

Requerente: N.R.B.F. e outros

Requerido: H.S.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00197 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.

Requerido: U.M.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00198 - 001006148193-2

Requerente: P.G.S.D.

Requerido: D.V.D. => DESPACHO: reitere-se, pela derradeira vez, para que seja cumprida no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência, nos termos do art. 330, do CPC. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00199 - 001007165335-5

Requerente: C.H.R.S.

Requerido: N.H.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas,

sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Neusa Silva Oliveira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00200 - 001003058727-2

Requerente: O.N.P.L.

Requerido: P.S.L.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00201 - 001006131205-3

Requerente: Ângela Lopes de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00202 - 001001020438-5

Inventariante: Kalioppe Kofopoulos Miranda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000205RRB, Dr(a). MARCO ANTÔNIO SALVIA FERNANDES NEVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Walquíria Tertulino, Pedro de A. D. Cavalcante, Vivaldo Baros Frota, Geisla Gonçalves Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00203 - 001004092054-7

Inventariante: Estella Maris da Silva Fernandes Prado e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Luiz Carlos da Silva.

00204 - 001004093058-7

Inventariante: Leliana Carneiro Mangabeira

Inventariado: de Cujus Lazaro da Silva Mangabeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00205 - 001005116267-4

Inventariante: Cláudio Coutinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00206 - 001006135376-8

Inventariante: Maria das Graças Silva Moreno

Inventariado: Espolio de Ferdinand Silva Moreno => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Geraldo João da Silva.

00207 - 001006135394-1

Inventariante: Francisco Roberto Alves da Rocha e outros

Inventariado: de Cujus Deolinda Alves de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00208 - 001007154621-1

Inventariante: Julia Maria Marques da Silva

Inventariado: de Cujus Charles Regez => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00209 - 001007157714-1

Inventariante: Darci Sales de Souza e outros

Inventariado: de Cujus Francisco Pinheiro de Souza Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00210 - 001007160070-3

Inventariante: Ozenir Pereira da Silva

Inventariado: Espolio De: Raildo de Oliveira do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00211 - 001006142547-5

Autor: Regina Maria Rodrigues

Réu: Carlos Roberto Mallmann e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00212 - 001002021313-7

Requerente: R.A.L.

Requerido: J.P.L.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alci da Rocha, Antonieta Magalhães Aguiar.

#### EXECUÇÃO

00213 - 001004093140-3

Exequente: G.S.S.

Executado: A.M.S.F. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.121. Proceda-se como se requer. Oficie-se com urgência. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00214 - 001006140047-8

Exequente: L.X.C.O.N. e outros

Executado: L.C.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RRB, Dr(a). EDUARDO SILVA MEDEIROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00215 - 001006141482-6

Exequente: S.A.P.

Executado: S.S.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00216 - 001003071628-5

Autor: D.P.

Réu: L.F.S.P. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00217 - 001006130609-7

Requerente: J.C.G.C.

Requerido: C.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Artur dos Santos Leal, Angela Di Manso.

#### HABILITAÇÃO DE PARTE

00218 - 001001000917-2

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Rubem da Silva Lima - Espólio => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli, Suely Almeida, Geraldo João da Silva, Johnson Araújo Pereira.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00219 - 001002051574-7

Requerente: L.G.R.O.

Requerido: C.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000106RRB, Dr(a). Ivo Calixto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ivo Calixto da Silva.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00220 - 001005107380-6

Requerente: V.V.L.

Requerido: V.B.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Euflávio Dionísio Lima.

00221 - 001006138192-6

Requerente: L.V.C.A. e outros

Requerido: K.A.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00222 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

00223 - 001006134936-0

Requerente: A.R.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Johnson Araújo Pereira.

#### 8AVARACÍVEL

##### Expediente de 31/10/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

Elvo Pigari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Eliana Palermo Guerra

Francisco Firmino dos Santos

Francivaldo Galvão Soares

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00320 - 001004094175-8

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima  
Requerido: Eulina Gonçalves Vieira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Certifique a escrivania o trânsito em julgado da sentença. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00321 - 001006134699-4

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima  
Requerido: Izaias Ferreira Azevedo => Aguarda remessa de dpe para dpe. Defiro o pedido de vistas. Encaminhem-se os autos à DPE. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00322 - 001007158674-6

Autor: Francimeire de Lima Lopes e outros  
Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Converto o julgamento em diligência  
Intimem-se os autores para se manifestarem acerca da contestação, em especial, fls. 81. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

#### CAUTELAR INOMINADA

00323 - 001007169119-9

Requerente: Sosil-sociedade Silva Importação e Exportação Ltda - Epp

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) reu. 1- Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos 2- Aguarde-se prazo de contestação. Após, conclusos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00324 - 001006147088-5

Requerente: Raimunda Almeida Vieira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00325 - 001007159928-5

Requerente: Antonio Eudes Loureto de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00326 - 001007161511-5

Requerente: Miguel da Costa

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

#### DECLARATÓRIA

00327 - 001007158333-9

Autor: Gladson Andre Vieira Campelo

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Converto o julgamento em diligência  
Intime-se o autor para se manifestar acerca da contestação, em especial, fls. 17. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00328 - 001007158405-5

Autor: Alex Anderson Amorin e outros

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Indefiro o pedido de fls. 62. Intimem-se os autores para que informem a data da posse no prazo de 10 dias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00329 - 001007171964-4

Embargante: Fernando Domingues Campolina  
 Embargado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Apensem-se aos autos principais. 2- Após, conclusos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva.

## EMBARGOS DEVEDOR

00330 - 001002037259-4

Embargante: O Estado de Roraima  
 Embargado: O Ministério Público do Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Republicação por incorreção: Indefiro o pedido, eis que na publicação acostada encontra-se o nome dos advogados, e a intimação do Ministério Público é pessoal. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 30 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antonio Perrira da Costa.

00331 - 001006131511-4

Embargante: O Estado de Roraima  
 Embargado: Anassaildes da Rocha Viana => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

00332 - 001006145072-1

Embargante: O Estado de Roraima  
 Embargado: Aguiar & Silva Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Deixo de condenar em custas judiciais 2- Certifique o trânsito em julgado. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00333 - 001006150286-9

Embargante: O Estado de Roraima  
 Embargado: Randerson Melo de Aguiar => Aguarda remessa de contador para contador. Ao contador (fls. 49/50). Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Fernanda Miranda Ferreira de Mattos, Mivanildo da Silva Matos, Marcos Guimarães Dualibi.

00334 - 001007154717-7

Embargante: O Estado de Roraima  
 Embargado: Fort Tur Viagens Ltda => Aguarda remessa de contador para contador. Ao contador. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

## EXECUÇÃO

00335 - 001004094717-7

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Cícero Ricarte Bezerra e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00336 - 001005117206-1

Exeqüente: Luiz Fernando Batista da Silva  
 Executado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Manifestem-se as partes acerca dos cálculos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mário José Rodrigues de Moura.

00337 - 001006147348-3

Exeqüente: Fort-tur Viagens Ltda  
 Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a juntada do substabelecimento (fls. 29) 2- Intime-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00338 - 001007160134-7

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza  
 Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Cumpra-se o despacho de fls. 32. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## EXECUÇÃO FISCAL

00339 - 001001009023-0

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Petrobrás Distribuidora S/A => Aguarda Preparo do Cartório: .. Manifeste-se o executado. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Milton Antonio de Almeida.

00340 - 001001009037-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Madalena Pedroza => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00341 - 001001009345-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Maria de Lurdes P de Menezes => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00342 - 001001009459-6

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Edimilson Lanconi e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00343 - 001001009602-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Gemarie Fernandes Evangelista, Cleise Lúcio dos Santos.

00344 - 001001009938-9

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Antonio Milton Miranda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 120. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00345 - 001001015612-2

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: A de Souza Dias e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 183. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00346 - 001001015738-5

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Skan Frios e Comércio Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 116. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00347 - 001001019209-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Super Peças Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Apense-se aos autos de nº 010.01.009110-5. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00348 - 001002038328-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Marinete Martins Nunes => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00349 - 001002046086-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Denilson Santos de Holanda => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00350 - 001002046173-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: J Pereira Garcia => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00351 - 001004093139-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: S Antonio de Oliveira Me e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 124. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00352 - 001005100044-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Antonio Cilmor Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 97. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00353 - 001005100484-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Helcias Jose de Santana => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00354 - 001005100676-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Genesio Áberti Benedetti => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de

outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00355 - 001005100761-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ps Dutra Pereira => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00356 - 001005100842-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Tereza Manoelina Jcd Melo => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00357 - 001005100885-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luciano Reinado Arruda Barbosa => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00358 - 001005101002-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ciro S L J e Celso A C Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00359 - 001005101177-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Vilar da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00360 - 001005101200-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Armando de Souza => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00361 - 001005101213-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Yonara de Brito Melo => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00362 - 001005101406-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Bento Rodrigues dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Severino do Ramo Benício.

00363 - 001005101505-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Cp Coelho e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00364 - 001005101628-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sara Cavalcante de Souza => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00365 - 001005101703-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Nair Lourenço da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora  
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001005101715-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Gomes da Silva => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora  
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00367 - 001005101851-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Icleia de Castro Eda => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora  
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00368 - 001005102331-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Costa => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00369 - 001005102485-8

Exequente: O.M.B.V.

Executado: J.R.A.L. => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00370 - 001005102786-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Pereira da Silva => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00371 - 001005103773-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Agapito Felix de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00372 - 001005107364-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Alderino Ferreira Leite e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 70. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00373 - 001005108660-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Marchioro => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00374 - 0010051115135-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonia Rita da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00375 - 001005115209-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: F Gomes de Aragão e outros => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00376 - 001005115234-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 34. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00377 - 001005115271-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00378 - 001005115517-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Soares de Souza => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00379 - 001005115520-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Vieira da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora  
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00380 - 001005115625-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: P R da Silva & Cia Ltda => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00381 - 001005116042-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliarios Ltda => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00382 - 001005116274-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Alves da Conceição dos Santos => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00383 - 001005116343-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Midian Abidon Siqueira => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00384 - 001005116354-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Izabela Aniceto da Silva => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00385 - 001005116811-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Lindalva Lopes da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora  
4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00386 - 001005116867-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Vanda da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00387 - 001005118631-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Orivaldo Barbosa do Carvalho => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00388 - 001005118692-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Jadiel Costa Martins => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00389 - 001005118757-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Leite de Oliveira Filho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00390 - 001005118816-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Tabela Engenharia Ltda => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00391 - 001005119267-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Agnon Patrocínio da Costa => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00392 - 001005119272-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Januaria da Cruz Wanderley => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00393 - 001005119609-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Ilamar Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00394 - 001005120264-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Arthur Gomes Barradas => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00395 - 001005120275-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Leda Barredo dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00396 - 001005120395-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Terezinha Gonçalves Carvalho => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00397 - 001005120419-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Benedito P Siqueira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 29. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00398 - 001005120703-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Adriano dos Santos Cruz => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00399 - 001005121885-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Edivanete Maria Cavalcante => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00400 - 001005121996-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cg da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00401 - 001005122001-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mesquita e Mesquita Ltda => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00402 - 001005122068-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ivanilda Lucena Barbosa => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarçiano Ferreira de Souza.

00403 - 001005122297-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Carmosina Soares Rodrigues => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00404 - 001005122303-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Francineuda do Nascimento Oliviera => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00405 - 001006127528-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alice Davi Demetrio => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarçiano Ferreira de Souza.

00406 - 001006127546-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: João Tavares Cabral => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarçiano Ferreira de Souza.

00407 - 001006127547-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dinair de Souza Rocha => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00408 - 001006128453-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Pereira Pontes => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00409 - 001006128553-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Soraia Paulino Tavares => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00410 - 001006128635-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Nilra Jane Filgueiras Bezerra => Aguarda remessa de contador para contador. Remetam-se os autos ao contador para atualização do débito. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00411 - 001006128681-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria da Assunção Aguiar Policarpo => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarçiano Ferreira de Souza.

00412 - 001006128793-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Telma Dora Ferreira da Silva => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00413 - 001006128909-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Alvaro Martins Caldeira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00414 - 001006128951-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria da Conceicao de S. Reis => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00415 - 001006130185-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: W S Carvalho e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Apense-se aos autos de nº 010.06.138718-8. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00416 - 001006130186-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Bonfim e Bonfim Ltda e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00417 - 001006130282-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Alderico Pereira Rodrigues => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 37. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00418 - 001006130567-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Julio Sannsão da Silva Neto => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00419 - 001006130575-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Anunciação Araujo Benedetti => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00420 - 001006130593-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Messias Nascimento de Aviz => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00421 - 001006130793-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Pedro Paulo Lima Macedo => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 31. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00422 - 001006130990-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Altamir de Souza => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00423 - 001006132711-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Paulo Roberto Pinto da Silva => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00424 - 001006133123-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ha Teixeira e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00425 - 001006136565-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M da C Rodrigues e outros => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00426 - 001006136988-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Parima Transportes e Com Ltda => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00427 - 001006139433-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jis de Souza Neto e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00428 - 001006141828-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco de Assis Damas da Silva e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00429 - 001006142254-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Vitoria Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro o pedido de fls. 28. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alda Celi Almeida Bósion Schetine.

00430 - 001006147286-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Dados Informática Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00431 - 001007152840-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Carmelita Silva de Lima e outros => Aguarda remessa de exeqüente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00432 - 001007152842-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: O Mattos da Silva e outros => Aguarda expedição de mandado. Expeça-se novo mandado de citação no endereço fornecido às fls. 54. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00433 - 001007156223-4

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: C W Petry e outros => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Revogo o despacho de fls. 23. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 30 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00434 - 001007157219-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: A M Lopes Nascimento Me => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00435 - 001007157234-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: A F A Coutinho Me => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora  
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00436 - 001007157316-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Auto Peças Tropical Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00437 - 001007157328-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Araldi e Araldi Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00438 - 001007157347-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: A. Ferreira do Vale-me => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00439 - 001007157439-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Arco Cosntruções e Ind Metalurgica Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00440 - 001007157757-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Disvital-distribuidora Boa Vista Ltda => Aguarda expedição de edital. Cite-se, por edital, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00441 - 001007158239-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Francisco da Silva Farias => Suspensão deferido(a). 1- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 02- Após o término do prazo, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00442 - 001007158249-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Francisco Edvaldo Pereira da Silva-me => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos

3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00443 - 001007159438-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Luzia Maria Silva => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00444 - 001007159609-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: J A Silva Queiroz => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00445 - 001007159990-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Jose Marcelo dos Santos => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benicio.

00446 - 001007161765-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Roberto Kennedy Scharamm => 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora  
 4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00447 - 001007161798-8

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda e outros => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00448 - 001007163132-8

Exeqüente: O Estado de Roraima  
 Executado: M M do Carmo-me e outros => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00449 - 001007163860-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Vicente Pereira da Silva => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00450 - 001007163864-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Olier Garcia de Almeida => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN  
 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos  
 3- Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00451 - 001007163989-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista  
 Executado: Wilson Ferreira Lima Sobrinho => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que

em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00452 - 001007164434-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Rei do Tabique Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN 2- Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos 3- Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4- Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 24 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00453 - 001007164603-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Vs de Oliveira Ltda e outros => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00454 - 001007166318-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e C Olivio Sousa Me e outros => Aguarda expedição de email. Tendo em vista o entendimento do Tribunal de Justiça, que em atenção à celeridade acolho, defiro a consulta de endereço. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00455 - 001007166870-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Edmilson Souza Silva Me e outros => Aguarda expedição de editorial. Cite-se, por editorial, de acordo com o art. 8º, IV da LEF. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00456 - 001006135584-7

Autor: Manoel Gomes da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00457 - 001006151559-8

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Boa Vista Energia S/A => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00458 - 001007158168-9

Autor: Helio Vieira Andrade e outros

Réu: O Estado de Roraima => Manifique(m)-se a(s) parte(s) autor. Indefiro o pedido de fls. 153. Intimem-se os autores para que informem a data da posse no prazo de 10 dias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00459 - 001007158218-2

Autor: Lorena Malheiro Sobral

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 1- Defiro a oitiva das testemunhas arroaldadas na inicial 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00460 - 001007165820-6

Autor: Marcos Andrey Carvalho da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Manifique(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifique-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves

- Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00461 - 001007166417-0

Autor: Basilia Meneses Baia

Réu: O Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Do exposto, não encontrando o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, indefiro a antecipação de tutela pleiteada. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Intimem-se. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00462 - 001007172802-5

Autor: João Batista Nascimento e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. 1- Defiro a justiça gratuita 2- Cite-se. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00463 - 001005121221-4

Impetrante: Rosinei Viana da Silva

Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00464 - 001007168033-3

Impetrante: H. B. Araújo

Autor. Coatora: Coordenador do Funsefaz Secr do Est da Fazenda de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro fls. 50. Boa Vista, 29 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André.

## ORDINÁRIA

00465 - 001006133544-3

Requerente: Izaias Assis do Nascimento e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00466 - 001006135240-6

Requerente: Suellen dos Santos Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00467 - 001006142467-6

Requerente: Hellen Kellen Matos Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00468 - 001006142532-7

Requerente: Davi Filies Marcolino da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00469 - 001006144892-3

Requerente: Dayse Christina Marques Cirqueira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00470 - 001006144899-8

Requerente: Antonio Amorim Nascimento

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00471 - 001006144902-0

Requerente: Moisés Alves da Costa Filho  
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001006144929-3

Requerente: Antonio Carlos Gomes de Sales  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00473 - 001006146439-1

Requerente: Jorge Leônidas Souza França  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Fábio Lopes Alfaia.

00474 - 001007157780-2

Requerente: Donilso Galdino da Silva  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00475 - 001007158319-8

Requerente: Jose Freitas Lima Neto e outros  
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Conerto o julgamento em diligência  
 Intime-se o autor para se manifestar acerca da contestação, em especial, fls. 97. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00476 - 001007158457-6

Requerente: Edvaldo Oliveira Silva e outros  
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Indefiro o pedido de fls. 309. Intimem-se os autores para que informem a data da posse no prazo de 10 dias. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00477 - 001007159942-6

Requerente: Wilma de Almeida Oliveira  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00478 - 001007160348-3

Requerente: Josilene Pinheiro do Nascimento e outros  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00479 - 001007161144-5

Requerente: Antônia Elenilda da Silva Souza  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00480 - 001007161407-6

Requerente: Orlewilson da Silva de Souza e outros  
 Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Conerto o julgamento em diligência  
 Intime-se os autores para se manifestarem acerca da contestação, em especial, fls. 63. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00481 - 001007161534-7

Requerente: Luzilene de Almeida Santana  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício tj. Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 26 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00482 - 001007162870-4

Requerente: Rosa Maria Alves de Moura  
 Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de edital. Intime-se por edital. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REIVINDICATÓRIA**

00483 - 001006128939-2

Autor: O Estado de Roraima  
 Réu: João Bosco Mitoso Lago e outros => 1- A Ré Liduina Gomes de Lima Guiularucci, citada, apresentou contestação às fls. 108/111, preliminarmente requereu sua exclusão da lide, alegando flagrante ilegitimidade passiva

2- Intimado para se manifestar acerca da contestação, o autor diz que com a contestação apresentada por EVERALDO é que veio aos autos a informação de que atualmente a sua ex-esposa é quem ocupa irregularmente o imóvel reivindicado...; por esse motivo que o Estado requereu sua citação

3- A autora, por sua vez, informa às fls. 110, que A contestante foi casada com o réu Everaldo Guilarucci dos Santos, que, durante a constância do casamento, adquiriu a casa objeto da reivindicatória do Estado dos Réus João Bosco Mitoso Lago e Ana Sérgia Pereira Lago, conforme extrato em anexo;

4- Desta forma, em vista das informações prestadas pela ré deixo de acolher a preliminar argüida

Designe-se, com urgência, audiência de conciliação. Após, decidirei acerca do pedido de tutela antecipada. Intimações necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura, Alexander Ladislau Menezes .

**1AVARA CRIMINAL****Expediente de 31/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:**  
**Marcelo Mazur****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Lana Leitão Martins**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Shyrelle Ferraz Meira****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00690 - 001001010867-7

Réu: José de Freitas da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/11/2007 às 09:00 horas. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

**2AVARA CRIMINAL****Expediente de 31/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Djacir Raimundo de Sousa****CRIME C/ COSTUMES**

00691 - 001002027180-4

Réu: Ricardo dos Santos Brasil => DESPACHO EM ATA: 1) A Defesa fica desde já intimada à oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. 2) Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, conclusos para despacho  
 3) Cumpre-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Michele Moreira Garcia, Josué dos Santos Filho.

00692 - 001005109546-0

Réu: Sandro Fernandes Pinto => Intimação ordenado(a).  
 FINALIDADE: Intimar o assistente da acusação do acusado, para manifestar-se no prazo do artigo 499 do CPP. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Samuel Weber Braz.

## CRIME DE TÓXICOS

00693 - 001001011310-7

Réu: Antônio André Borges da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Intimação do Advogado, Dr. Moacir José Bezerra Mota - OAB/RR nº 190, para apresentação de memoriais escritos, em substituição aos debates orais, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, por possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal nº 8.906/94. Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00694 - 001003070649-2

Indiciado: A.A.J. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00695 - 001004092074-5

Indiciado: A.W.S.M. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00696 - 001007155740-8

Réu: Mirian da Silva => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar o advogado da acusada, Dr. Silas Cabral de Araujo Franco, para tomar ciencia da degravação e se manifestar no prazo legal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00697 - 001007161461-3

Réu: Jailson dos Santos Leitão e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/11/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00698 - 001007167381-7

Réu: Ivanildo Ferreira Carvalho => DESPACHO EM ATA (início da audiência): I) Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva da testemunha referida  
 II) Reitere-se o ofício de fls. 48, requisitando o laudo toxicológico definitivo da substância apreendida, com advertência de tratar-se de réu preso e com a oitiva das testemunhas de Acusação/Defesa encerrada. DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1) Com a juntada do laudo toxicológico definitivo, defiro o pedido das partes, substituindo a sustentação oral por apresentação de memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias e em seguida ao Advogado do acusado, pelo prazo legal  
 2) Em seguida, façam-se os autos conclusos para sentença. 3)  
 Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

## CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00699 - 001006151507-7

Indiciado: D.P. => SENTENÇA: Vistos etc. Em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a representação da vítima BENEDITA SILVA LIMA, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. DIRCEU PEREIRA, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do Código de Processo Penal. Por último, determino a expedição de alvará autorizando o levantamento do valor depositado como fiança às fls. 22/23. Cumpra-se. DESPACHO: Homologo os pedidos de desistência das partes. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Os presentes saem cientes e intimados. Comarca de Boa Vista (RR) em 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00700 - 001002020765-9

Réu: Theopistes da Silva Ramos => DESPACHO EM ATA: 1) A Defesa fica desde já intimada à oferecer Defesa Prévia, no prazo legal. 2) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)  
 em 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Stélio Dener de Souza Cruz.

00701 - 001003060432-5

Indiciado: E.A.M. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00702 - 001007168044-0

Autuado: Raimundo Nonato Fernandes Moreira => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## 3AVARA CRIMINAL

Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A):**  
 Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Á):**  
 Frederico Bastos Linhares

## EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00703 - 001004086688-0

Indiciado: A.D.C. => "...PELO EXPOSTO, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva, extinta a PUNIBILIDADE do(a) beneficiário(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, VI, do Código Penal. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00704 - 001005111695-1

Indiciado: D.S.F. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 43, conforme fls. 52/53. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00705 - 001005123813-6

Indiciado: C.V.S. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 33, conforme fls. 40/44. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00706 - 001006131024-8

Indiciado: R.P.S.F.N. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 33, conforme fls. 50/52, 54/55 e 58/62. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00707 - 001006137902-9

Indiciado: J.R.R.F. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 18, conforme fl. 31/33. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00708 - 001006137925-0

Indiciado: J.S.R.F. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 14, conforme fls. 19/21. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00709 - 001006137938-3

Indiciado: C.N. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 28, conforme fls. 33/36. Certifique-se o

trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00710 - 001006145655-3

Indiciado: R.N.B.S. => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 11, conforme fls. 20/21 e 26/27. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00711 - 001006135946-8

Indiciado: E.S.M. => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 27, conforme fls. 36/39. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

#### CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00712 - 001002022965-3

Réu: Ilario Thomaz de Souza => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha de acusação, designada para o dia 14/11/2007, às 11:00 horas. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Roberto Guedes Amorim.

#### CRIME C/ PESSOA

00713 - 001002022427-4

Réu: Lázaro Quincas Saldanha e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha do MP, designada para o dia 14/11/2007, às 10:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

#### CRIME C/ PESSOA

00714 - 001002042398-3

Indiciado: J.P.L. e outros => FINAL DE SENTENÇA:”(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, eart. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de JANDER PERES LIMA e RAMON PERES LIMA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva.Sem custas.P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações.” Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00715 - 001003060288-1

Indiciado: A.R.L. => FINAL DE SENTENÇA:”(...)Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado

ALTAMIR RIBEIRO LAGO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. “ Boa Vista-RR, 31 de outubro de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00716 - 001007173561-6

Requerente: Walter Gabriel de Freitas => FINAL DE DECISÃO: “(...) Ex Positiv: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decidido pela DENEGAÇÃO do Pedido de Relaxamento de Prisão por excesso de Prazo ou Liberdade Provisória do acusado WALTER GABRIEL DE FREITAS, com fulcro nos arts. 311 e seguintes do Código de Processo Penal. Dê-se vista à Defesa para se manifestar acerca da não localização das testemunhas por ela arroladas, a saber: Cléo Marques da Silva e Sansão de Souza Tomaz. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. P.R.I.C Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Mozarth Ribeiro Bessa Neto.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Mário Targino Rego

#### ALVARÁ JUDICIAL

00019 - 001007162569-2

Requerente: A.I. e outros => Aguarda assinatura de gabinete. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007173676-2

Requerente: R.M.S.M. e outros => Compulsando os autos, verifica-se que a falta dos documentos necessários impossibilita a expedição do Alvará Judicial requerido, vez que o Laudo do Corpo de Bombeiros é imprescindível para a devida instrução do feito, razão pela qual falece ao requerente interesse no presente pleito.Nesse ponto, chamo atenção que o autor atua como promotor de festas/ eventos e com frequência seus pedidos tem sido julgados como perda do objeto, face o transcurso da data do evento. Além do mais nada justifica o ingresso do pedido às vésperas do evento pois o mesmo já está na ímida, há quase 30 dias.Isto Posto, INDEFIRO o pedido formulado na inicial, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art. 267, I e IV, do Código de Processo Civil. Anote-se. Custas pelo Estado. P.R.I. e, após o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.Bv-RR, 31 de outubro de 2007.Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00021 - 001007172858-7

Requerente: W.A.P.D.  
Criança Adol: Y.H.A.R. => Aguarda assinatura de gabinete. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007172860-3

Requerente: A.O.  
Criança Adol: J.B.O. => Aguarda assinatura de gabinete. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007172888-4

Requerente: K.P.C.  
Criança Adol: J.A.P.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## **COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

000005RR-B =>00046  
000070RR-B =>00026  
000107RR-A =>00030  
000125RR =>00029  
000128RR-B =>00027  
000177RR =>00026  
000187RR =>00046  
000203RR =>00028  
000249RR =>00029  
000275RR =>00027  
000293RR-A =>00030  
000352RR =>00046  
000371RR =>00042  
000385RR =>00007  
000447RR =>00046

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

### **1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007173851-1  
Indiciado: O.V. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 001007173836-2  
Indiciado: J.A.L. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 001007173829-7  
Indiciado: P.S.M. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00004 - 001007173841-2  
Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007173848-7  
Indiciado: S.A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00006 - 001007173839-6  
Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. => Processo só possui  
vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### QUEIXA CRIME

00007 - 001007173834-7  
Indiciado: E.M.B. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Almir Rocha de Castro Júnior.

### **2º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00008 - 001007173824-8  
Indiciado: D.O.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007173825-5

Indiciado: A.S.R. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007173828-9

Indiciado: A.G.A. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007173850-3

Indiciado: E.T.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00012 - 001007173835-4

Indiciado: A.M.G. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00013 - 001007173837-0

Indiciado: M.A.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007173838-8

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00015 - 001005109824-1

Indiciado: V.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 31/10/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005113669-4

Indiciado: L.C.A. => Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00017 - 001007173842-0

Indiciado: J.L.V. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **3º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00018 - 001007173826-3

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00019 - 001007173852-9

Indiciado: A.A.L. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00020 - 001007173823-0

Indiciado: F.E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **4º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00021 - 001007173827-1

Indiciado: A.C. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00022 - 001007173840-4

Indiciado: C.N.F. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv -  
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007173849-5

Indicado: T.H.S.M. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Rodrigo Cardoso Furlan**

##### PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

**Ricardo Fontanella**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

##### ESCRIVÃO(À) :

**Marley da Silva Ferreira**

### EXECUÇÃO

00024 - 001006137790-8

Exeqüente: Luciano Lima da Silva

Executado: Vanderlei Pinto de Souza => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00025 - 001006132185-6

Requerente: Dalvina Costa Alves

Requerido: Luiz Cruz do Nascimento => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

00026 - 001004083752-7

Autor: Marilene de Souza

Réu: Banco Fiat S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Augusto Dantas Leitão, Luiz Augusto Moreira.

00027 - 001006135653-0

Autor: Jorge Nazareno Campos Carageorge

Réu: Supermercado Db Ltda => DESPACHO: 1-O ADVOGADO DO RÉU NÃO ESTÁ CADASTRADO NO SISCOM (FLS.76), O QUE TORNA NULA A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. 2- ASSIM, DETERMINO O CADASTRAMENTO IMEDIATO DO ADVOGADO DE FLS.74, NO SISTEMA. 3-EM SEGUIDA, PUBLIQUE-SE A SENTENÇA E AGUARDE-SE O TRANSITO EM JULGADO. 4-DETERMINO AINDA, A LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS.78. BV/RR 30/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Jackeline de F. cassemiro de Lima, José Demonti Soares Leite.

00028 - 001006143253-9

Autor: Randhal Ja Perdiz

Réu: Jane Darclei Silva dos Santos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Francisco Alves Noronha.

00029 - 001006145706-4

Autor: Odayr Lima Santos

Réu: Mmc Behnck => DESPACHO: 1-DESIGNO O DIA 14/11/2007 AS 09HS E 10MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2-INTIME-SE O AUTOR, PREFERENCIALMENTE POR TELEFONE. 3-INTIME-SE O RÉU, VIA DPJ. BV/RR29/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Fernando Pinheiro dos Santos.

00030 - 001006145884-9

Autor: Emilton Carlos Feitosa de Sales Reis

Réu: Banco Real S/A => SENTENÇA: sem manifestação transitou em julgado em 02/11/2007. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Michael Ruiz Quara.

### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00031 - 001006126784-4

Requerente: Marlisson Cajado Lobato e outros

Requerido: Real Seguros - Abn Amro Group => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CRIMINAL

#### Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

##### PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

##### ESCRIVÃO(À) :

**Luciana Silva Callegário**

### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00032 - 001006131015-6

Indicado: M.R.S.O. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 17/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ COSTUMES

00033 - 001007163249-0

Indicado: H.X.S. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 26/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00034 - 001007169875-6

Indicado: J.M.F.M. => FINAL DE SENTENÇA: Nesse contexto, adoto o parecer do Ministério Pùblico Estadual como razão de decidir e determino o arquivamento deste Termo Circunstaciado. Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 23/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00035 - 001005110551-7

Indicado: J.N.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, a denúncia de fls.17/18, para condenar o réu JESUS NAZARENO DE SOUZA, suficientemente qualificado, às penas do art. 233 do Código Penal... Expostos os fundamentos da dosimetria, FIXO A PENA FINAL EM 05 (cinco) MESES DE DETENÇÃO, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, JESUS NAZARENO SILVA DE SOUZA, como medida de justa e suficiente retribuição, pelos crimes por ela praticados. Em razão da situação econômica do réu, deixo de aplicar a pena de multa. Verifico que é necessária a imposição do regime de cumprimento mais severo, qual seja, o regime SEMI ABERTO, considerando a reincidência específica, e em respeito ao teor da Súmula 719 do STF. O regime de cumprimento de penas será o SEMI ABERTO, por decorrência legal, e atento aos princípios do art. 59, III, c/c art. 33, caput e § 3º, “c”, do Código Penal. O réu não preenche os requisitos do art. 44 do CP, razão pela qual não há possibilidade de substituição da pena detentiva por uma pena restritiva de direitos (art.44, § 3º do CP), considerando a reincidência específica. Condeno-o, por fim, ao pagamento das custas do processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do apenado no rol dos culpados. 2) Expeça-se guia de execução do réu. 3) Em cumprimento do disposto pela art. 72,

parágrafo 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15 III, da Constituição Federal. P.R.I. Em, 04/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007156521-1

Indiciado: S.S.C. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 26/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007156820-7

Indiciado: O.C.M. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 26/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007163660-8

Indiciado: C.B.L.S. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 26/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00039 - 001006143708-2

Indiciado: C.E.S.S. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo Competente, com as nossas homenagens. P.R. Intimem-se. Em, 23/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00040 - 001006148819-2

Indiciado: C.R.F. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 26/10/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan  
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhristine Amarante de Moraes  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
Ricardo Fontanella  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
ESCRIVÃO(Â) :  
Marley da Silva Ferreira

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00041 - 001007156404-0

Indiciado: F.P.L. => SENTENÇA: Decadência decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00042 - 001005099953-0

Indiciado: R.L. => DESPACHO: Designo o dia 22/11/2007, às 16 horas, para audiência preliminar. Intime-se o autor do fato. Adv - Luciléia Cunha.

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00043 - 001006143332-1

Indiciado: V.S.O. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006143973-2

Indiciado: C.E.S.S. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00045 - 001004088410-7

Indiciado: A.M.B.B. => SENTENÇA: Prescrição da pretensão punivita. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### QUEIXA CRIME

00046 - 001006148576-8

Querelante: MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA

Indiciado: J.C.P.W. => Despacho: Intime-se o autor do fato para apresentar as contra-razões, no prazo de 10 dias. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Alci da Rocha, Daniela da Silva Noal, José Milton Freitas.

### COMARCA DE BOA VISTA

### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

000087RR-B =>00001

000182RR =>00001

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### TURMA RECURSAL

Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva  
Elaine Cristina Bianchi  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

##### JUIZ(A) SUPLENTE:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
Antônio Augusto Martins Neto  
Erick Cavalcanti Linhares Lima

##### PROMOTOR(A):

Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â):

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160946-4

Apelante: Citibank S/A

Apelado: Jaideo Khemraj => Declaratória. Ementa: CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO RESTRITIVO DE CRÉDITO. CARTÃO DE CRÉDITO. COBRANÇA DE ANUIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA DO DESBLOQUEIO. INVERSÃO DO ÓNUS. CARTÃO NÃO SOLICITADO PELO CLIENTE. CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE. DANOS MORAIS COMPROVADOS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - Tratando-se de inscrição em órgão restritivo ao crédito, proveniente da cobrança de anuidade de cartão de crédito, deve a administradora demonstrar o efetivo desbloqueio operado pelo cliente, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor, quando preleciona a inversão do ônus da prova em tais casos. 2 - Agravante o fato corriqueiro de tais administradoras encaminharem serviços ao cidadão sem solicitação prévia, situação que vem sendo elidida pelos tribunais pátrios. 3 - O valor arbitrado no caso em tela se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos nos precedentes da linha de orientação desta Turma. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e relatora), Antônio Augusto Martins (Julgador) e Alexandre Magno Magalhães (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos quatro dias do mês de outubro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUSTIÇA ITINERANTE**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

000184RR-A =>00001  
000185RR-A =>00001;

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

**VARA ITINERANTE**

**Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Christiane Caldas de Oliveira Mafra

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00001 - 001007167766-9

Requerente: M.V.S.S.

Requerido: A.A.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/12/2007 às 09:00 horas.  
Adv - Agenor Veloso Borges, Domingos Sávio Moura Rebelo.

**COMARCA DE CARACARAÍ  
JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

005065AM =>00009  
000114RR-A =>00010  
000184RR =>00011  
000193RR-B =>00012  
000264RR =>00010  
000266RR-A =>00008;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00001 - 002007011479-6  
Indiciado: H.R.T. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ COSTUMES**

00002 - 002007011480-4  
Indiciado: M.A.B. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ FÉ PÚBLICA**

00003 - 002007011483-8  
Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00004 - 002007011478-8  
Indiciado: C.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00005 - 002007011477-0

Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007011482-0

Indiciado: R.S.A. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**REGISTRO CIVIL**

00007 - 002007011481-2

Requerente: I.A.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 180,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

**VARACÍVEL**

**Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
José Rocha Neto  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Denilson da Nóbrega Silveira

**DECLARATÓRIA**

00008 - 002006010161-3

Autor: Jose Teófilo Sousa e outros

Réu: Banco do Brasil S/A => Diga o Réu, sobre o pleito de extinção retro. Caracaraí.23/10/2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

**EXECUÇÃO**

00009 - 002007011014-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: P. C Duarte Reis-me e outros => emende-se a petição inicial dos termos dos artigos 282,III;284 e 614,III do CPC, no que condiz à obrigação parcial inadimplida motivadora do vencimento antecipado do título. Caracaraí-RR 29/10/2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Jonathan Andrade Moreira.

00010 - 002007011016-6

Exequente: Banco Bradesco de Investimentos S/A e outros

Executado: Domingos Joao Bringhent e outros => Diga o requerente de fls 72.Caracaraí-RR 23/10/2007.Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**JUSTIFICAÇÃO**

00011 - 002006010165-4

Requerente: Marcia Souza da Silva Gomes

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. \*\*VERBADO\*\* Adv - Jaime Brasil Filho.

**TUTELA**

00012 - 002007011364-0

Tutelante: A.C.O.

Tutelado: M.L.A.S. => Emende a petição inicial nos termos dos artigos 282,II e V e 284, do CPC, no que se refere ao endereço pormenorizado da ré e ao valor da causa. Caracaraí-RR 30/10/2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

**COMARCA DE MUCAJAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

000107RR-A =>00008  
 000127RR =>00005  
 000169RR-B =>00006  
 000248RR-B =>00010

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL****Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Iarly José Holanda de Souza**

**HABILITAÇÃO**

00001 - 003007010090-1

Autor: Manoel Pereira da Silva. e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 30/10/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007010165-1

Autor: Antônio Urbano Aires e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 30/10/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007010166-9

Autor: Kenison Américo de Melo e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 30/10/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007010167-7

Autor: Wilson Costa Santos e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 30/10/2007. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACRIMINAL****Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Iarly José Holanda de Souza**

**CRIME C/ COSTUMES**

00005 - 003002000535-8

Réu: Henrique Sales dos Santos => Aguarda resposta ag.resp.de ofício. Adv - Vicenzo Di Manso.

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00006 - 003005004144-8

Réu: Flávio de Souza Santos => Aguarda resposta ag.resp.de ofício. Adv - José Rogério de Sales.

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00007 - 003004003478-4

Réu: Gledson Pereira dos Santos => Aguarda resposta ag.resp.de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PEDIDO / PROVIDÊNCIA**

00008 - 003007009797-4

Requerido: Edivan das Neves da Silva => DECISÃO: Adoto como razões do presente decisum mo laborioso parecer ministerial de fls. 121/122, razão pela qual INDEFIRO o pedido. Intime-se. Publique-se. Ciência ao MP. Após, arquivem-se. MCI, 23/10/07. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

**PRECATÓRIA CRIME**

00009 - 003007009686-9

Réu: Basilio Amaro Macuxi => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003007009774-3

Réu: A.T.S. => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco José Pinto de Macedo.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Iarly José Holanda de Souza**

**ATO INFRACIONAL**

00011 - 003003001925-8

Indicado: G.S.S. e outros => SENTENÇA...isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º e no art. 121, §5º do ECA, JULGO EXTINTO o presente procedimento apuratório do ato infracional promovido contra V.S., face à prescrição da pretensão sócio-educativa do Estado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Sem custas. P.R.I.C. Mucajá/RR, terça-feira, 30 de outubro de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO -Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003005004015-0

Infrator: A.F.S.C. => "Homolcogo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público e aceita por A.F.S.C., aplicando-se a medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, bem como o compromisso de conclusão do ensino médio, na forma do art. 177 do ECA, ficando A. cientificada o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória. Oficie-se o Hospital de Mucajá, para que se possa dar inicio no cumprimento à medida sócio-educativa de prestação de serviço a comunidade. Extinto, consequentemente, o presente feito, com julgamento do mérito, após o cumprimento da medida sócio-educativa. após o cumprimento da medida arquivem-se, dando-se baixa e demais expedientes de praxe. Registre-se e cumpra-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003007008807-2

Infrator: F.S.C. e outros => "Homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público e aceita pelas partes F.S.C., J.C.P.C.O. e A.C.L.S., os quais saem cientificados de que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em outra sancionatória. Extinto, consequentemente, o presente feito, com julgamento do mérito, após o cumprimento da medida aplicada. Após o cumprimento arquivem-se, dando-se baixa e demais

expedientes de praxe. Sentença aplicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Registre-se e cumpra-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003007010025-7

Indiciado: F.A.S. => Isto posto, concedo a remissão requerida pelo MP ao adolescente F.A.S, devidamente qualificado nos autos, para excluí-lo do procedimento e aplicar a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade (...)Dou por resolvido o mérito, arquivando-se com a baixas necessárias, após o cumprimento. Mucajá/RR, 30 de outubro de 2007. - Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da Comarca de Mucajá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00015 - 003004002760-6

Infrator: V.S. => Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 2º e no art. 121,§5º do ECA, JULGO EXTINTO o presente procedimento apuratório de ato infracional promovido contra V. DA S., face à prescrição sócio-educativa do Estado. (...)Mucajá/RR, terça-feira, 30 de outubro de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da Comarca de Mucajá Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE MUCAJÁ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### CRIME C/ COSTUMES

00001 - 003007009631-5

Indiciado: A.T.S. => Transferência Realizada em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Iarly José Holanda de Souza

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 003007008784-3

Indiciado: R.S.O. => "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00003 - 003007008993-0

Indiciado: M.L.S. => "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, comou sem comprovação do cumprimento da Transação Penal, encaminhem-se ao Ministério Público.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00004 - 003007010018-2

Indiciado: S.R.O. => "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais,nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95. Publicada em audiência. registre-se. Arquivem-se, pois as partes abrem mão do prazo recursal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007010034-9

Indiciado: G.S.R. => "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Arquivem-se, pois as partes abram mão do prazo recursal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007010036-4

Indiciado: O.J.S.F.S. => "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74,da lei 9099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Arquivem-se, pois as partes abrem mão do prezo recursal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

000098RR-B =>00003  
000176RR-B =>00013  
000200RR-B =>00004  
000201RR-A =>00003  
000246RR-B =>00006  
000257RR =>00005

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004707007437-3

Réu: Marim Soares Correa e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

##### ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00004 - 004705005070-8

Requerente: L.M.B.C.

Interditado: A.B.C. => EDITAL DE SENTENÇA O Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, Torna Público a Seguinte Sentença:FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Curatela e Interdição nº 0047 05 005070-8, que tem como requerente Lúcia Maria Braun Cardoso e Interditado Adriano Braun Cardoso, na qual foi proferida a Sentença às fls. 25 a 27 dos

autos supramencionados, cuja a parte final é a seguinte: *Em face do exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e decreto a interdição de ADRIANO BRAUN CARDOSO, para declarar que é absolutamente incapaz para os atos da vida civil e comercial, por ser portador de doença mental (retardo mental). Nomeio curadora do interditando, LÚCIA MARIA BRAUN CARDOSO, a qual deverá prestar compromisso, nos termos do art. 1187, CPC. Inscreve esta sentença no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Diligências necessárias. Sem custas. P. R. I. Rorainópolis, 24 de maio de 2007. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito Titular. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu IPablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão Judicial em exercício, subscrovo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja Escrivão judicial em exercício Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.*

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00005 - 004705005051-8

Requerente: A.L.S.

Requerido: A.M.R.S. => Final de Sentença: Ex positis, satisfeitas que foram as formalidades legais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, por via de consequência, decreto o divórcio do casal com a extinção do vínculo matrimonial e determino seja oficiado ao Cartório de Registro Civil para que realize a respectiva averbação, sem contudo, alterar o nome da cônjuge virago. Sem custas. Trânsitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Cientifique-se o Ministério Pùblico. P.R.I.C. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00006 - 004706005211-6

Requerente: D.M.S.

Requerido: J.A.S.S. => Final de Sentença: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. C. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00007 - 004706005557-2

Requerente: M.S.S.

Requerido: T.S.A. => Final de Sentença: Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO de MARIA SANTOS SOUZA e TEDIR DE SOUZA ABREU, resolvendo a lide nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais Deusdete Coelho Filho, Boa Vista-RR, para que a requerente volte a usar o nome de solteira. Sem custas. Sentença Publicada em audiência e as partes presentes por intimadas. Registre-se. Cumprase. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00008 - 004707007317-7

Exequente: Comercial Risadinha Ltda

Executado: Vinicius Barreto Moreira => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do R. Despacho a seguir transcrita: "Emende-se a inicial juntando-se o título extrajudicial ou nota de protesto". Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO FISCAL

00009 - 004702000336-5

Exequente: União

Executado: Pedro Vieira dos Santos => Aguarda decisão do processo principal 0047020003142. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00010 - 004706005541-6

Requerente: A.G.V. e outros => Final de Setença: E sendo assim, extinguo o presente processo sem julgamento do mérito. Sem custas. Arquive-se. P.R.I. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PROC. INVEST. PATERN

00011 - 004707007164-3

Requerente: A.C.P.

Requerido: L.R.S. => Final de Sentença: Homologo o presente acordo firmado entre as partes para declarar o vínculo de paternidade existente entre Anna Clara Puleza e Lindomar Rodrigues da Silva. Em consequência, determino que se proceda a um novo registro de nascimento da requerente, em que deverá constar que ela se chamará ANNA CLARA PULEZA SILVA, sendo avôs paternos José Bernardo da Silva e Lucília Rodrigues da Silva, e avôs maternos Jaime Puleza e Maria Francisca Puleza. Julgo resolvido o mérito, nos termos dos arts. 269 incisos II e III do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE intimadas. Sem custas e honorários. NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TENDO EM VISTA QUE A PARTE REQUERIDA JÁ PROVIDENCIOU O REGISTRO DA CRIANÇA. Arquivem-se os autos. Registre-se. Cumpra-se. Intime-se o MP. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Escrevente o digitei. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACRIMINAL

Expediente de 31/10/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

##### ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### CRIME C/ PESSOA

00012 - 004707007512-3

Réu: Edvaldo Melo da Cunha => DECISÃO: Denúncia Recebida. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/11/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00013 - 004704003415-0

Réu: Pedro Marinho de Sousa => FINAL DA SENTENÇA: (...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na denúncia formulada em face de PEDRO MARINHO SOUSA, como incursão na sanção prevista no art. 15 da Lei 10.826/03. (...) Assim sendo, observado o disposto pelo art. 44, §2º, 1º parte e na forma do art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, por se configurar na melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar a auto-estima do agente e de se promover sua devida inserção ao meio social, com o desempenho de atividade laborativa que lhe trará reconhecimento perante terceiros, devendo àquele se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no §2º do citado dispositivo, em local a ser designado pelo Juízo, devendo ser cumprida a razão de uma hora de tarefa por dia, no mínimo, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). Encontrando-se o réu solto, concedo a este o direito de apelar em liberdade. P.R. Intimem-se. Transitada em julgado e mantida a condenação, lancem-se o nome do sentenciado no rol dos culpados, expeçam-se os documentos necessários à Vara de

Execuções, baixem-se e arquivem-se os autos. Façam-se as necessárias comunicações. Rorainópolis/RR, 29 de outubro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito". Adv - João Pereira de Lacerda.

## REPRESENTAÇÃO

00014 - 004707007487-8

Autor: Silas Sereno Lopes => FINAL DA DECISÃO: "Ante o exposto, remetam-se os autos imediatamente para ao Egrégio Tribunal de Justiça, ante o conflito negativo de competência. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 29 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antônio Araújo de Souza**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Pablo Raphael dos Santos Igreja**

## CONSELHO TUTELAR

00002 - 004704003843-3

Requerente: C.T.R. => Audiência especial de advertência designada para o dia 21/11/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00003 - 004704003926-6

Infrator: J.T.U. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 31/01/2008 às 14:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### JUIZADOS ESPECIAIS

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

000176RR-B =>00008;

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antônio Araújo de Souza**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Pablo Raphael dos Santos Igreja**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006588-4

Autor: Afonso Galeno Siqueira Pinheiro

Réu: Leozete do Conselho Tutelar => "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006924-1

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Antonia Barbosa Moura => "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007520-6

Autor: M.morais Araujo-me

Réu: Ernandes Antonio Pinto Costa => "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Sem custas ou verba honorária (art.55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquivese. P.R.I.C. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 31/10/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**Luiz Antônio Araújo de Souza**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Pablo Raphael dos Santos Igreja**

## CRIME C/ FAMÍLIA

00004 - 004706005681-0

Indicado: L.R.S. => "Pelo exposto, extinguo a punibilidade de LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do art.107, inciso VI, do Código Penal e, por via de consequência determino o arquivamento do feito com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00005 - 004706005290-0

Indicado: S.L.S. => "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade da autora do fato SANDRA LIMA DE SOUZA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts.103 e 107 do Código Penal - de aplicação subsidiária à espécie, por força do art.92 da Lei dos Juizados Especiais - c/c art.76, parágrafo único, da Lei nº9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005942-6

Réu: Raimundo Moura Lima => "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato RAIMUNDO MOURA LIMA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts.103 e 107 do Código Penal - de aplicação subsidiária à espécie, por força do art.92 da Lei dos Juizados Especiais - c/c art.76, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707006634-6

Indiciado: R.S.C. => "Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade da autora do fato RALÍCE SILVA COSTA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts. 103 e 107 do Código Penal - de aplicação subsidiária à espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais - c/c art. 76, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707006891-2

Indiciado: J.P.S. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Juiz Luis Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Titular". Adv - João Pereira de Lacerda.

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 004706005926-9

Indiciado: M.M.F.S. => "Ex positis, julgo extinta a punibilidade do autor do fato MARCOS MARLEY FERREIRA DA SILVA, pelo efetivo cumprimento da transação. P.R.I.C. Rorainópolis, 26 de outubro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

000181RR =&gt;00017

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006007021186-1

Réu: Orlando Angola dos Santos => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021208-3

Réu: Elson Franklin Albuquerque de Medeiros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 006007021215-8

Requerente: I.S.P.  
Requerido: A.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007021218-2

Requerente: J.M.S.  
Requerido: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00005 - 006007021217-4

Autor: J.M.S.

Réu: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### GUARDA DE MENOR

00006 - 006007021159-8

Requerente: Z.M.S.  
Requerido: D.T.G.N. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HABILITAÇÃO

00007 - 006007021212-5

Autor: Ronaldo Alves de Moraes e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006007021213-3

Autor: Francisco Carneiro de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00009 - 006007021216-6

Requerente: D.S.M.G.  
Requerido: M.C.M. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006007021219-0

Requerente: P.R.S.N.  
Requerido: A.P.R. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 006007021200-0

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Recursos Renovaveis - Ibama  
Requerido: Elpidio Leite Araujo => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.505,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006007021201-8

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Recursos Renovaveis - Ibama  
Requerido: Agedilson Azevedo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 4.149,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006007021203-4

Requerente: Djanha Rebouças Mesquita Bandeira  
Requerido: José Carlos da Silva Bandeira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 6.480,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006007021204-2

Requerente: União (fazenda Nacional)  
Requerido: Jose Zambonin => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006007021207-5

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Recursos Renovaveis - Ibama  
Requerido: Alisson Lunardi => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 3.027,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006007021209-1

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Recursos Renovaveis - Ibama  
Requerido: Valdivino Ferreira de Souza => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 47.244,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 006007021210-9

Requerente: União (fazenda Nacional)  
Requerido: Posto Santa Luzia Ltda => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 53.313,15. Adv - Edilson Leal de Oliveira.

00018 - 006007021211-7

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Recursos Renovaveis - Ibama  
 Requerido: Agedilson Azevedo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 50.879,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00019 - 006007021214-1

Requerente: R.P.S.

Requerido: F.T.P.N. => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### VARACÍVEL

###### Expediente de 31/10/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Elvo Pigari Junior**

###### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

#### DECLARATÓRIA

00020 - 006006019513-2

Autor: V.S.S.

Réu: L.B.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: "... Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267,III, da lei processual vigente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 25 de Outubro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00021 - 006007020687-9

Requerente: Eliene Conceição da Silva => FINAL DE SENTENÇA: "...Do exposto, julgo procedente a pretensão da requerente e determino a retificação pleiteada, devendo constar o registro de nascimento o nome correto da requerente, qual seja, ELIENE CONCEIÇÃO COSTA. Nesta mesma senda, declaro resolvido o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC c/o art. da Lei de Registros Públicos. Expeça-se o devido mandado ao Cartório de Registro Civil do Município de Caracaraí/RR, para proceder a retificação anotada. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Publique-se e registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa, entregando-se à autora cópias da sentença e do mandado de averbação. São Luiz do Anauá(RR), 25 de outubro de 2007. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### VARA CRIMINAL

###### Expediente de 31/10/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Elvo Pigari Junior**

###### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00022 - 006006019097-6

Réu: Josué Simão Nunes => DESPACHO: "...Trono sem efeito a designação de Júri constante de f. 218, em razão dos seguintes motivos: 1 - Não há necessidade de urgência para a realização de Sessão de Júri, haja vista estar o réu condenado em outro processo, cuja pena é de 11 anos, a ser cumprida em regime fechado

2 - As constantes quedas e oscilações de energia elétrica enfrentadas pela Comarca

3 - Por ter o crime causado grande comoção social e também em face de serem os parentes da vítima moradores da região, que ainda estão se refazendo emocionalmente do fato

4 - Diante da falta de segurança para as pessoas que integram a estrutura para a realização da Sessão e também dos populares e, finalmente

5 - Diante do fato de estarem as pautas de audiências cíveis e criminais abalroadas há alguns meses, o que impedi e impede melhor análise dos autos e uma Sessão dentro da normalidade. Intimem-se. Publique-se. São Luiz do Anauá (RR), 31 de outubro de 2007." (a) ELVO PIGARI JÚNIOR - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADO ESPECIAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007021043-4

Autor: José Risiomar Leao Lima

Réu: Josileuson Alves Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.450,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/12/2007, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021044-2

Autor: Luiz Ribas

Réu: Josileuson Alves Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 2.200,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/12/2007, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007021045-9

Autor: Genete Rodrigues da Silva

Réu: Ivan Ribeiro dos Santos => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 530,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/12/2007, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007021046-7

Autor: Genete Rodrigues da Silva

Réu: Josileuson Alves Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 1.870,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/12/2007, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00005 - 006007021042-6

Autor: Miriam Barbosa de Sousa Silva

Réu: Panamericano => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Valor da Causa: R 7.600,00 - Audiência Conciliação: Dia 06/12/2007, às 17:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 31/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CRIMINAL****Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo  
Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro  
Rômulo Willemo dos Santos Barros

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00001 - 000507003260-1  
Autor: Andreza Giorvany Castro Mesquita => FINAL DE SENTENÇA: "..." Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido de dispensa da jurada ANDRÉZA GIORDANY CASTRO MÉSQUITA, nos termos do artigo 443, § 2º, do CPP.P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 31 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY- Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

000118RR =>00002  
000121RR =>00002  
000231RR =>00002;

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo  
Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro  
Rômulo Willemo dos Santos Barros

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 000507003080-3  
Autor: Vanderlei Oliveira  
Réu: Sebastiana Costa e Silva => FINAL DE SENTENÇA: "..." Diante da informação que a requerida reconheceu a procedência do pedido da autora e pagou o valor cobrado (f. 13), com fundamento no artigo 269, inciso II, do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Sem custas. P. R. I.C. Alto Alegre/

RR, 31 de outubro de 2007. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00002 - 000503001112-5

Exequente: Edson Francisco Lorenzi  
Executado: Boaventura Alves Paz => Intimação do Advogado do exequente para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias Adv. José Fabio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira, Angela Di Manso Adv - José Fábio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira, Angela Di Manso.

**POSSESSÓRIA/CAUTELAR**

00003 - 000506002279-4

Requerente: Rozilda Souza da Conceição  
Requerido: Celso => Audiência de CONCILIAÇÃO ANTECIPADA para o dia 31/10/2007 às 09:00 horas. FINAL DE DECISÃO: "..." Isto posto, com fundamento no art. 36, inciso I, alínea "d" do COJERR, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos ao r. Juízo da 3A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, após as anotações e baixas necessárias. Sentença publicada em audiência. Requerente e Defensores Púlicos intimados. Intime-se o requerido. Registre-se e cumpra-se. Alto Alegre, 31/10/2007. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 31/10/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo  
Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro  
Rômulo Willemo dos Santos Barros

**CRIME C/ COSTUMES**

00004 - 000506002347-9

Indicado: G.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: "..." Isto posto, acolhendo o requerimento do MP, declaro extinta a punibilidade do autor do fato Geraldo Alves Sousa. Sentença publicada em audiência e as partes intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Registre-se e cumpra-se. Alto Alegre, 31/10/2007. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 31/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 004507001784-8

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Edson Maia de Almeida => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004507001785-5

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Edson Sales dos Reis => Distribuição por Sorteio em 31/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE CARACARAÍ

### PORTRARIA/GAB/Nº 018/2007

O Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí – RR, no uso de suas atribuições legais e correcionais, na forma da Lei, etc...

**CONSIDERANDO**, que a justiça deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções;

**CONSIDERANDO**, o disposto nas resoluções de n.s. 24 e 30 aprovadas pelo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, as quais regulamentam os plantões judiciais nas comarcas do interior;

**CONSIDERANDO**, que nesses plantões o juiz plantonista designará até dois servidores para trabalharem tanto na forma de plantões extras como na forma de sobreaviso, visando atender às pretensões aviadas em juízo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que além dos finais de semanas e feriados, haverá, a cada dia na semana, um funcionário de sobreaviso, para atender as causas denominadas urgentes, devendo para tanto ser afixada na porta deste fórum o nome do servidor e o respectivo telefone.

**Art. 2º - FIXAR** a escala de plantão da Comarca de Caracaraí/RR, para o mês de novembro do ano de 2007, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciária	01, 02, 03 e 04 de novembro	08:00 às 18:00 horas
Cleirérissom Tavares e Silva	Oficial de Justiça	10 e 11 de novembro	08:00 às 18:00 horas
Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça	17 e 18 de novembro	08:00 às 18:00 horas
Sandro Araújo Magalhães	Assistente Judiciário	24 e 25 de novembro	08:00 às 18:00 horas

**Art. 3º - DETERMINAR a escala do regime de sobreaviso da Comarca de Caracaraí, para o mês de NOVEMBRO ano de 2007, conforme tabela abaixo:**

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Ronniely Conceição de Araújo	Assistente Judiciária	05 a 09 de novembro	18:00 às 08:00 horas
Cleirérissom Tavares e Silva	Oficial de Justiça	12 a 16 de novembro	18:00 às 08:00 horas
Eunice Machado Moreira	Oficial de Justiça	19 a 23 de novembro	18:00 às 08:00 horas
Sandro Araújo Magalhães	Assistente Judiciário	26 a 30 de novembro	18:00 às 08:00 horas

**Art. 4º - DETERMINAR que os servidores escalados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, bem como, quando acionado, no horário em que estiver de sobreaviso.**

**Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do provimento n. 001/2005, como também, aos seguintes órgãos/instituições públicas: MPE/DPE/DEPOL/OAB e SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, conforme determina o art. 4º da resolução de n. 30.**

Dê-se ciências aos servidores.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Caracaraí- RR, 31 de outubro de 2007.

Juiz MARCELO MAZUR

## 3ª VARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**

Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º - CEP: 69.301-970 – Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734 – Boa Vista/RR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1005 105089-5

**Ação: Retificação de Registro Civil**  
**Requerente: Francisco Batista da Silva Filho, rep. p/Maria Eliene Oliveira de Moura**

**Final de Sentença:** "Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial, passando o requerente a chamar-se **JEAN VICTOR OLIVEIRA DA SILVA**. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária". PRI. BV, 03/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

**Finalidade:** Para o conhecimento de todos.

**Sede do Juízo:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 (PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1005 105089-5

**Ação: Retificação de Registro Civil**

**Requerente: Francisco Batista da Silva Filho, rep. p/Maria Eliene Oliveira de Moura**

**Final de Sentença:** "Pelo exposto e com a manifestação favorável do MP acolho o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente, com os dados constantes da inicial, passando o requerente a chamar-se **JEAN VICTOR OLIVEIRA DA SILVA**. Publique-se, por edital, no DPJ, a alteração havida, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. Assistência Judiciária". PRI. BV, 03/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

**Finalidade:** Para o conhecimento de todos.

**Sede do Juízo:** Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 05 de novembro de 2007

**Josefa C. de Abreu**  
 Escrivã Judicial

**6.ª VARA CÍVEL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

**N.º 010 04 081923-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

**Autor: ARISTEUS MOURA DE LIMA**

**Réu: ERISVALDO DA CONCEIÇÃO**

**Valor da causa: R\$ 53.732,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais).**

**Como se encontra o AUTOR ARISTEUS MOURA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.**

*E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007.

**Eliane de A. C. Oliveira**  
**Escrivã**

**7ª VARA CÍVEL**

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Escrivão Substituto**  
**ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA**

Expediente do dia 05 de novembro de 2007.  
 para ciência e intimação das partes

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: D.S.S. e D.S.S menores representados por MARIA BATISTA DE SOUSA, brasileira, divorciada, zeladora, filha de Vicente Sousa e Maria Batista de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º 0010 04 081249-6 – Execução, em que é parte requerente D.S.S. e D.S.S e requerido(a) A.G.S., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
 Escrivão em substituição

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: D.S.A., F.N.S, T.S.S.A.e T.S.A, menores representados por OBETE SANTANA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, filha de Augusto Vieira de Santana e Raimunda Pereira de Santana, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º 0010 06 133274-7 – Alimentos/Pedido, em que é parte requerente D.S.A., F.N.S, T.S.S.A.e T.S.A e requerido(a) F.A.A, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
 Escrivão em substituição

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE:** C.V.G.S., menor representada por SELMA DE SOUZA GUERREIRO, brasileira, solteira, manicure, filha de Salomão da Silva Guerreiro e Izabel de Souza Guerreiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º 0010 05 101262-2 – Alimentos/Pedido, em que é parte requerente C.V.G.S.e requerido(a) A.S.S, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** CLEYTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Maria do Socorro Alves de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 07 158095-4 – Alimentos-Pedido , em que é parte Requerente(s) J.V.G.S. e C.G.S., menores representados pela Sra. Francisca Gomes Oliveira Sousa e Requerido(a) CLEYTON ALVES DE SOUSA, da decisão que fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 50% do salário mínimo mensal, a ser depositado em conta bancária da Caixa Econômica Federal, em nome da representante dos menores, até o dia 10 (dez) de cada mês, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação e Julgamento, designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 09h55min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** MANOEL RODRIGUES DE ALMÉIDA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Rodrigues de Almeida demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 07 172187-1 – Investigação de Maternidade , em que é parte Requerente(s) R.R.A., e Requeridos(a) V.R.A., J.R.A., L.R.A. e M.R.A., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação, designada para o dia 05 de dezembro de 2007, às 10h45min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE:** GEZIEL VASCONCELOS LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Florêncio de Oliveira Lima e Maria Suely de Vasconcelos Lima, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 07 170835-7 – Investigação de Paternidade/Alimentos , em que é parte Requerente(s) G.S.L., menor representado pela Sra. Cláudia Silva de Sousa e Requerido(a) R.L.R. e G.V.L, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação, designada para o dia 05 de dezembro de 2007, às 09h30min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE:** MÁRIO JORGE CASTRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, filho de Jorge Felinto Rodrigues e Nancy da Silva Castro, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo n.º 010 05 120548-1 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, em que é parte requerente: M.J.C.R e C.G.S., sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivão judicial, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão-Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIZ SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista de ônibus, filho de Manoel Nunes da Silva e Maria Santos da Silva, estando em local incerto e não sabido. **FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.<sup>o</sup> 0010 03 071099-9 – Alimentos -Pedido, em que é parte Requerente(s) M.T.S., menor representada pela Sra. M.C.P.T, e ciência da decisão que fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos seus rendimentos brutos mensais, a ser depositada em conta bancária, em nome da representante da menor, até o dia 10(dez) de cada mês, bem como, do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação e Julgamento, designada para o dia 13 de dezembro de 2007, às 08h45min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a) e testemunhas, sob as penas da lei. Devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino-o de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE: S.B.N. e A.B.N.**, menores representados pela Sra SÔNIA LÚCIA DA SILVA BRITO, brasileira, solteira, do lar, filha de José Venício de Brito e Deolinda da Silva, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> 010 06 134839-6 – Execução, em que é exequente, tendo como executado ABIMAELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE: FRANCINATO PIMENTEL MACEDO**, brasileiro, solteiro, balconista, filho de Raimundo Santos Macedo e Marilza Pimentel Macedo, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> 010 06 148092-6 – Busca e Apreensão, em que é requerente, tendo como requerida IVONE ALVES FEITOSA, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE: A.C.P.M.**, menor representado por EUZILENE PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, filha de Edimilson Pereira e Maria de Lourdes Teixeira, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> 010 06 142195-3 – Execução, em que é representante legal do exequente, tendo como executado SÉRGIO RÜBENS DA SILVA MONTEIRO, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE: JANETE FREITAS RABELO**, brasileira, solteira, do lar, filha de James da Rocha Rabelo e Ivanete Teixeira de Freitas, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> 010 05 115486-1-Guarda/Modificação, em que é requerente, tendo como requerido EDSON BRITO DA SILVA, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, j.c. (Assistente Judiciária), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE: TARCIZO SALES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, filho de Cesino Sales de Farias e Ariaden Souza de Farias, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 20 (vinte) dias, recolher as custas finais no valor de **R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos)**, referente aos autos n.<sup>o</sup> 0010 03 065541-8 –Alimentos/Pedido, em que é parte requerente K.T.S.F., menor representada pela Sra LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA e requerido(a) TARCIZO SALES FARIAS, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **treze** dias do mês de **outubro** do ano de

dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em substituição, assino de ordem.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão em substituição

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2007.

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
Escrivão Substituto

## 1ª VARA CRIMINAL

Portaria/GAB/Nº **Boa Vista, 31 de outubro de 2007.**

A Dra. Lana Leitão Martins, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e melhorar a execução dos serviços judiciários em geral, a fim de que os feitos tenham impulso processual célere e eficaz;

**CONSIDERANDO** o grande número de Inquéritos Policiais que chegam ao Juízo, tão somente com pedido de concessão de prazo;

**CONSIDERANDO**, enfim, que o Ministério Público é o fiscal dos Inquéritos que ainda se encontram em tramitação na esfera policial.

### RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que o Cartório desta Vara Criminal ao receber Inquéritos Policiais da Delegacia de Polícia com pedido de prazo, imediatamente, abra vistas ao Ministério Público, sem necessidade de despacho judicial.

Art. 2º - Ao retornarem do *parquet* com a anuência do mesmo, o Cartório deve preceder remeter os autos dos Inquéritos à Delegacia de competência, para o cumprimento de diligências.

Art. 3º - Dê-se ciência deste ato ao Público em geral, à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Delegacia Geral da Polícia Civil, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e aos Cartórios desta Comarca. Encaminhe-se fotocópia desta à Douta Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **05 de novembro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

### DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **31/10/2007**:

PROCESSO N.º 536 – CLASSE XV

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTÔNIO DA COSTA REIS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA A DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO LIBERAL NAS ELEIÇÕES DE 2006.**

**AUTOR: ANTÔNIO DA COSTA REIS.**

**RELATORA: JUIZA DIZANETE MATIAS**

PROCESSO N.º 1271 – CLASSE XI

**ASSUNTO: EMPRÉSTIMO DE 07 (SETE) URNAS ELETRÔNICAS.**

**INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR.**

**RELATOR: LUIZ FERNANDO MALLET**

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:

AGRADO REGIMENTAL N.º 28 – CLASSE XIV

**AGRAVANTE : O. S. P.**

**ADVOGADO : HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU**

**AGRAVADO : M. P. E.**

**RELATORA JUIZA DIZANETE MATIAS**

### DECISÃO

Cuida-se de recurso especial interposto por O. S. P. em face do Acórdão que rejeitou o agravo regimental proposto contra decisão interlocutória proferida nos autos da AIME n.º 18, classe V (fls. 34-41).

Pretende o agravante a simples retenção do recurso especial interposto, sem análise de admissibilidade.

A jurisprudência do e. Tribunal Superior Eleitoral já firmou entendimento quanto ao não cabimento do recurso especial em face de decisão interlocutória. Vejamos:

*“Ação de impugnação de mandato eletivo. Art. 41-A da Lei no 9.504/97. Sentença. Condenação. Recurso. Tribunal Regional Eleitoral. (...) Mandato eletivo. Recurso especial. Não-cabimento. Decisão não definitiva. Agravo regimental que não infirma os fundamentos da decisão agravada. (...) 2. No julgamento do Recurso Especial no 25.125, rel. Min. Peçanha Martins, esta Corte Superior decidiu que ‘(...) não cabe a análise de recurso especial interposto contra decisão interlocutória, devendo ele ficar retido nos autos e somente ser processado se o reiterar a parte no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, salvo casos excepcionais’. (...) Agravo regimental a que se nega provimento”. (Ac. no 1.702, de 22.9.2005, rel. Min. Caputo Bastos).*

*“Recurso especial. Eleição 2004. Número de cadeiras. Câmara de Vereadores. Resoluções-TSE nos 21.702 e 21.803. Liminar concedida em mandado de segurança. Não-aplicação do art. 542, § 3º, CPC. Excepcionalidade. Recurso provido. I – Na linha da jurisprudência da Corte, não cabe a análise de recurso especial interposto contra decisão interlocutória, devendo ele ficar retido nos autos e somente ser processado se o reiterar a parte no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, salvo casos excepcionais. II – Na espécie, há excepcionalidade que se caracteriza em face do acórdão da Corte Regional, proferido em sede de liminar concedida em mandado de segurança, afrontar a interpretação que o STF concedeu ao art. 29 da Constituição Federal e divergir do determinado pelo TSE nas resoluções nos 21.702 e 21.803.”*

*(Ac. no 25.125, de 3.5.2005, rel. Min. Peçanha Martins; no mesmo sentido do item I da ementa o Ac. no 1.735, de 19.12.2005, rel. Min. Cesar Asfor Rocha.)” Grifei.*

Diante do exposto, determino a retenção nos autos do recurso especial, cujo processamento ficará condicionado à manifestação da parte, quando da interposição de eventual recurso contra decisão de mérito.  
Apense-se ao feito principal.  
Publique-se. Intime-se.

**Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2007.**

**JUIZ ALMIRO PADILHA**  
Presidente do TRE/RR

### RESOLUÇÕES TRE-RR

### RESOLUÇÃO TRE/RR N.º 006/2007

Disciplina o procedimento a ser observado pelo Tribunal nos processos de Não-Prestação de Contas dos partidos políticos e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

### CAPÍTULO I DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 1º Transcorrido o prazo limite para a prestação de contas anual dos partidos políticos, a Coordenadoria de Controle Interno deve informar à Diretoria-Geral, em até três dias úteis, quais os partidos que não apresentaram (Resolução/TSE n.º 21.841/04, art. 18, parágrafo único).

Art. 2º A Diretoria-Geral, em até três dias úteis, comunicará ao órgão de direção nacional de cada agremiação omissa a suspensão automática do repasse das cotas do Fundo Partidário a que teria direito na esfera estadual, enquanto permanecer a inadimplência, independentemente de provocação ou de decisão, sujeitando-se os responsáveis às penas da lei (Resolução/TSE n.º 21.841/04, artigos 18 e 28, III).

§ 1º A inadimplência a que se refere o *caput* deste artigo fica caracterizada a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas (Resolução TSE n.º 21.841/04, art. 28, III, *in fine*).

§ 2º A suspensão, com perda de novas cotas do Fundo Partidário, é aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade (Lei n.º 9.096/95, art. 37, § 2º).

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE NÃO-PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º A Diretoria-Geral, por ofício individualizado, informará à Presidência do Tribunal quais os diretórios regionais que deixaram de prestar contas no exercício, fazendo anexar cópia da comunicação a que se refere o art. 2º, *caput*, para fins de autuação e distribuição do processo de Não-Prestação de Contas.

Art. 4º Antes da conclusão ao Relator, a Secretaria Judiciária instruirá o processo com:

I – as notificações, por mandado, do representante e do próprio órgão partidário regional, para que apresentem a prestação de contas, em até 20 (vinte) dias;

II – a notificação, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, caso frustradas as notificações por mandado, para que o órgão regional do partido e seu representante apresentem a prestação de contas, no prazo referido no inciso anterior;

III – a informação prestada pela Coordenadoria de Controle Interno quanto ao eventual recebimento de cotas do Fundo Partidário pela agremiação omissa; e

IV – a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral.

Art. 5º Após a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, o Relator poderá determinar novas diligências ou incluir o processo em pauta de julgamento.

### MINUTA

Art. 6º Apresentadas as contas até antes do julgamento, os autos serão convertidos em processo de Prestação de Contas, observando-se o procedimento da Resolução TSE n.º 21.841/04.

Art. 7º Ocorrendo a hipótese do artigo anterior, a Secretaria Judiciária dará imediata ciência do fato à Diretoria-Geral, que deverá oficiar à direção nacional do partido interessado, comunicando o desimpedimento para a continuidade dos repasses das cotas do Fundo Partidário, a partir da data da prestação das contas e até o julgamento do processo, cujo resultado deverá ser objeto de comunicação ao citado órgão partidário.

Art. 8º Transitada em julgado a decisão que julgar não prestadas as contas, o processo será encaminhado à Diretoria-Geral, que deverá oficiar ao Tribunal Superior Eleitoral quanto ao julgamento e ratificar perante o órgão de direção nacional do partido a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário anteriormente informada (Resolução/TSE n.º 21.841/04, art. 29, II).

§ 1º Ultimadas tais diligências, a Diretoria-Geral encaminhará o processo à Presidência do Tribunal, para fins de controle e possível aplicação do art. 34 da Resolução TSE n.º 21.841/2004.

§ 2º Caso as contas do partido omissos sejam apresentadas após o trânsito em julgado da decisão mencionada no *caput* deste artigo, será instaurado novo processo, cabendo ao Relator determinar a adoção das providências descritas no art. 7º desta Resolução.

Art. 9º Havendo obrigação de recolhimento de valores decorrentes do Fundo Partidário, o Controle Interno do Tribunal indicará o valor atualizado do débito.

§ 1º O prazo de restituição dos valores referentes ao Fundo Partidário será de 60 (sessenta) dias, contados da notificação do débito, não importando a sua causa (art. 34 da Resolução/TSE n.º 21.841/04 e, por analogia, art. 183, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno do TCU).

§ 2º À falta do recolhimento de que trata o parágrafo anterior, os dirigentes partidários responsáveis pelas contas em exame serão notificados para, em igual prazo, proceder ao recolhimento.

§ 3º As notificações para pagamento do débito de que trata este artigo serão acompanhadas de cópia do documento de arrecadação, preenchido com dados que não sofrerão modificações até a data indicada (Regimento Interno do TCU, art. 179, § 3º).

Art. 10 Não sendo o caso de incidência do art. 34 da Resolução TSE n.º 21.841/04, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno para que sejam efetuados os devidos registros e, em seguida, arquivados.

## CAPÍTULO III DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 11 Não comprovada a recomposição do erário, a Presidência do Tribunal instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, dando ciência da medida tomada à direção estadual do partido (Resolução/TSE n.º 20.982/2002 e Instrução Normativa TCU n.º 35/00, art. 1º, § 2º).

Art. 12 A tomada de contas especial obedecerá ao procedimento previsto no Capítulo X da Resolução TSE n.º 21.841/2004.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os procedimentos previstos nesta Resolução aplicam-se, no que couber, às contas de diretórios municipais e zonais, competindo as comunicações e providências ao Juiz Eleitoral ou ao Chefe do Cartório, de acordo com a natureza do ato.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Desembargador ALMIRO PADILHA, Presidente

Desembargador RICARDO OLIVEIRA, Vice-Presidente/Corregedor

Doutora DIZANETE MATIAS, Jurista

Doutor MOZARILDO CAVALCANTI, Juiz de Direito

Doutor CHAGAS BATISTA, Jurista

Doutor ATANAIR NASSER, Juiz Federal

Doutor LUIZ FERNANDO MALLET, Juiz de Direito

Doutor AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA, Procurador Regional Eleitoral

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

### PORATARIA N° 944, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri referente aos autos do Processo nº 0045.07.001387-0, no dia 07NOV07, na Comarca de Pacaraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Procurador-Geral de Justiça

### PORATARIA N° 953, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível, no período de 01 a 30NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Procurador-Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL****PORTRARIA N° 945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO COSTA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 05NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 946, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **VON ROMMEL DE MAGALHÃES PAMPLONA**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 05NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 947, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **ALCÉLIA MARIA CHAVES MELO**, 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 19NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 948, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **ALCÉLIA MARIA CHAVES MELO**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído em 18DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 949, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **ELEN BRUNA MATOS MAGALHÃES MELO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 26NOV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 950, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 03DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 951, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **CÉLIA MARIA BOMBONATI**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 10DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 952, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora, **CÉLIA MARIA BOMBONATI**, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído em 26DEZ07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 30/10/2007**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002499-3 PROT.:30/10/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002500-8 PROT.:30/10/2007  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002521-7 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002522-0 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002526-5 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR:JOSIAS FONSECA LICATA  
 ADVOGADO:PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTE  
 REU:PAULO CESAR QUARTIERO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002527-9 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL  
 REQTE:ANTONIO NILSON MOREIRA  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002498-0 PROT.:29/10/2007  
 CLASSE:10100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 REQDO:CARLOS ALBERTO QUEIROZ LIMA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002523-4 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL / ASSEGURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS  
 REQTE:JOSE ANTONIO MATEUS DE SOUSA  
 ADVOGADO:ANTONIO CLAUDIO C. THEOTONIO  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002524-8 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:RODRIGO PARENTE DE SOUZA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002525-1 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE:FRANCISCO ASSUNCAO MESQUITA  
 ADVOGADO:FRANCISCO NORONHA  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :10

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF) I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700491-0 PROT.:30/10/2007  
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
 AUTOR::GERALDO FERREIRA SILVA  
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 207-A => 001  
 RR 184-A => 006  
 RR 340 => 019  
 RR 223-A => 020  
 RR 200-A => 021  
 AM 272-A => 026  
 RR 280 => 027, 028, 029, 030  
 RR 155-B => 034  
 RJ 125489 => 035  
 SP 137873 => 035  
 RR 178 => 036  
 RR 191-B => 037  
 RR 87 => 038, 039  
 RR 190 => 040, 041, 042  
 RR 377 => 043  
 RR 072-B => 044  
 RR 169 => 045  
 SP 190934 => 045

## 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
 Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

## EDITAIS DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

**001 - 1994.00.000656-0 – Execução Fiscal**  
**Exeqüente : Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**  
**Procurador : Wilson Ferreira Precoma**  
 Executado : Auto Posto Alto Alegre  
 Advogados : OAB/RR- 207-A –Orlando Guedes de Oliveira e Outros  
 OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) lote de terras urbano, localizado na Av. Ataíde Teive, 3130, sub-esquina com a Rua José Queiroz, Bairro Buritis, nesta cidade de Boa Vista, medindo 16:00 metros de frente por 35:00 metros de fundos, confrontando-se pela frente com a Av. Ataíde Teive com 16:00 metros: pelo lado direito com o lote nº 624, com 35:00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 592, com 35:00 metros e pelos fundos com o lote 050, com 26:00 metros, avaliado em 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo bem se encontra depositada em mãos do representante legal da Executada Sr. Gilberto Inácio de Araújo

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
 2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª praça

## 002 - 2005.42.00.001793-9 – Execução Fiscal

**Exeqüente : Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**  
**Procurador : Wilson Ferreira Precoma**  
 Executado : S.Q.Faria –ME e Sebastião Queiroz Faria

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Compressor marca CHIAPERINI, cv 40AP3V425, motor de 10CV, nº de série 4758, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo bem se encontra depositado em mão do Sr. Sebastião Queiroz Faria.

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª praça.

#### 003 - 2007.42.00.000177-3 – Execução Fiscal

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : César Augusto dos Santos Rosa

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 07, da Quadra 57; Frente com a Rua Guatemala, medindo 16,00 metros; Lado Direito com o lote nº 08, medindo 25,00 metros; Lado Esquerdo com o lote nº 06, medindo 235 metros, com uma área total de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), loteamento Bom Futuro II, Bairro Caranã, nesta cidade. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula 13450, do livro 02, em 23.07.1993, avaliado em 6.000,00 (seis mil reais), cujo bem se encontra depositada em mãos do Executado Sr. César Augusto dos Santos Rosa.

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª praça

#### 004 - 2004.42.00.000217-8 – Execução Fiscal

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Função Engenharia Ltda e Honilton Magalhães Cavalcante

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) lote de terras nº 05, da Quadra 128-C, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº de ordem 2-2099 (07/10/1981), Bairro de São Vicente, Frente com a Av. Ville Roy, medindo 18,00 metros; Fundos com o lote nº 17, medindo 51 m.; Lado Direito com o lote nº 06 e Lado Esquerdo com o lote nº 04, medindo 235 metros, com uma área total de 918m<sup>2</sup> (novecentos e dezoito metros quadrados). Benfeitorias: 01 (um) grande prédio (galpão) em alvenaria medindo 450 m<sup>2</sup>, coberto com telhas de aço inoxidável, metade do prédio com 05 (cinco) salas e outra metade sem divisórias, todo terreno murado e a frente com grades e portão de ferro, avaliado em 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), cujo bem se encontra depositada em mãos do Executado Sr. Honilton Magalhães Cavalcante.

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª praça

#### 005 - 1998.42.00.000608-8 – Execução Fiscal

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Retífica Mirage Ltda, Maria da Glória de Souza Lima e Jackson Douglas Cavalcante Brito

A Justiça Federal de 1ª Instância de Roraima torna público a quem o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem que às 9:00 horas do dia 22/11/2007, no auditório do Fórum Bento de Faria, sito a Av. Getúlio Vargas, 3999-Bairro Canarinho, estará sendo realizado a 1ª Praça para a venda e alienação dos bens constantes de Peças de Veículos automotores Diversas, pertencentes aos executados, avaliados em 277.300,14 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos reais e quatorze centavos). Se os bens não alcançarem lance igual à avaliação será levado à 2ª Praça que será dia 10/12/2007 às 9:00 horas e será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% da avaliação. O Edital completo contendo a relação

das Peças Penhoradas e outras informações no Cartório da 1ª Vara de Roraima no horário de expediente das 09:00 às 18:00 horas.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

#### 006 - 2003.42.00.000851-4 – Execução Fiscal

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Consult Hab Consultoria da Habitação Ltda

Advogado : RR 184-A – Domingos Sávio M. Rebelo e Outros

A Justiça Federal de 1ª Instância de Roraima torna público a quem o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem que às 9:00 horas do dia 22/11/2007, no auditório do Fórum Bento de Faria, sito a Av. Getúlio Vargas, 3999-Bairro Canarinho, estará sendo realizado a 1ª Praça para a venda e alienação dos bens constantes de Peças de Veículos automotores Diversas, pertencentes à executada, avaliados em 51.957,79 (cinquenta e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos). Se os bens não alcançarem lance igual à avaliação será levado à 2ª Praça que será dia 10/12/2007 às 9:00 horas e será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% da avaliação. O Edital completo contendo a relação das Peças Penhoradas e outras informações no Cartório da 1ª Vara de Roraima no horário de expediente das 09:00 às 18:00 horas.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

#### 007 - 1996.00.000279-7 – Execução Fiscal

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Eletrodiesel Boa Vista e Juvenato Juarez Gomes

OBJETO DO LEILÃO: (01) um veículo Ford/Del Rey GLX, cor dourada, ano 1986, placa NAI 0814, o qual se encontra com algumas regiões enferrujadas e sem pintura, lanternas dianteiras quebradas, pára-choque e grade dianteira quebrada, lanterna traseira esquerda quebrada, sem fechadura da porta mala, bancos dianteiros rasgados e o traseiro já perdendo a forma, este em péssimo estado de conservação, segundo informação do proprietário, o mesmo se encontra funcionando, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e se encontra depositado com o Sr. Juvenato Juarez Gomes.

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

#### 008 - 2003.42.00.001910-2 – Execução Fiscal

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Sociedade Rádio Equatorial Ltda

OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) lote de terra denominado Prelazia IV, com área total de 5.00225 hectares e perímetro de 920,00 metros, Gleba Cauamé neste Município tendo os seguintes limites: Norte com T D Prelazia; Sul com T.D Prelazia; este com T D Prelazia e Oeste com T D Prelazia e confrontações conforme certidão Negativa de ônus do Cartório de Registro de Imóveis, devidamente registrado no livro 2 do Registro Geral, matrícula nº 19762, fl. 01 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 904.050,00 (novecentos e quatro mil, e cinqüenta reais),

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª praça.

**009 - 2000.42.00.000288-0 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : Rodrigues e Bezerra Ltda**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Bote-Estaca, acoplado com o Motor marca Agrale, Modelo M-93, a diesel, o referido equipamento é usado em construção de pontes, se encontra em perfeito estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Raimundo Rodrigues Bezerra.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**010 - 1999.42.00.001005 -8 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : J G Vieira Industria e Comercio Ltda**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Misturador e laminador de argila para fabricação de tijolos, com motor, em funcionamento, bom estado de conservação, fabricado pela Metalúrgica Souza Ltda, série nº 407, com fabricação em 16.02.87, produção de 6 a 8 toneladas por hora, potência 15 CV/177 RPM, avaliado em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Jonatan Gonçalves Vieira.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**011 - 2001.42.00.001391-7 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : Padaria Nossa Senhora da Consolata Ltda e Adilson de Oliveira Santos**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (uma) VW Kombi Furgão, cor branca, ano de fabricação 1985, Placa RR NAH-1915, Renavam 149032633, chassi 9BWZZZ21ZFP013199, em condições razoáveis de uso, avaliada em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Adilson Oliveira Santos.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**012 - 2004.42.00.002043-0 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : Natercio da Costa Pinheiro Me e Natercio da Costa Pinheiro**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (uma) Furadeira Horizontal (industrial) marca MAZUTTI, modelo FH 16, nº 911111, em razoável estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 01 (uma) Plaina Industrial, marca MAZUTTI, modelo de 1.800 número 91982, em funcionamento, avaliado em R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 5.000(cinco mil reais), cujo bem se encontra depositado

em mãos do Sr. Natércio da Costa Pinheiro.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**013 - 200542.00.000606-2 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : R Neves Engenharia Ltda**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Veículo, Ford/, ano de fabricação 1993, placa RR NAH 6079, chassi 9BFTNT32PDB18565, cor branca, carroceria de madeira, em bom estado e funcionamento, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Rivaldo Fernandes Neves.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**014 - 2001.42.00.000692-2 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : Elcio Antonio Tang**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (uma) Motocicleta Honda/NXR, cor vermelha (tanque pintado de preto) ano, 2004, placa RR NAL 2857 (está sem Placa), chassi 9C2JD20104R0190, em razoável estado de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a qual se encontra depositada em mãos do Dr. Adauto Cruz Schetine Junior, Procurador-Chefe da Exeqüente.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**015 - 2006.42.00.000552-3 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior****Executado : Daniel Pedro Rios Peixoto**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Veículo, Fiat Strada Working, ano 2001 modelo 2002, cor cinza, gasolina, Placa JXG1001, Chassi 9BD27801322782224(completa), em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), o qual se encontra depositado em mãos do Sr. Daniel Pedro Rios Peixoto.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**016 - 2004.42.00.000188-9 – Execução Fiscal****Exeqüente : União (Fazenda Nacional)****Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior**

Executado : Jonayna R. da Silva

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Veículo modelo Fiat (Caminhão ¾) ano 1980, placa RR NAJ 5791, chassi 9304B1241001410941, no seguinte estado de conservação, painel e bancos deteriorados, pintura desgastada com ferrugem, pneus desgastados, madeirame da carroceria deteriorado. Sem funcionar a dois anos, podendo ser vendido como peças e carcaça no ferro velho, avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a qual se encontra depositada em mãos da Executado Jonayna R. da Silva.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**017 - 2006.42.00.001642-3 – Execução Fiscal**

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : R Neves Engenharia Ltda

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Automóvel Ford/F 1000, cor marrom, Renavam 149050208, ano mod/fabricação 1985, placa RR NAI 6375, com a lataria e motor em bom estado, mas precisando de reparos na pintura, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Rivaldo Fernandes Neves.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**018 - 2005.42.00.002186-7 – Execução Fiscal**

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : R Neves Engenharia Ltda e outro

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Veículo Fiat/Uno CS IE, ano de fabricação 1993, placa RR NAJ 8416, chassi nº 9BD14000P5107008, em razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e 01 (uma) motocicleta Honda/C100 DREAM, ano de fabricação 1997, placa RR NAJ 8416, chassi 9C2HA050WVR016141, em razoável estado de conservação, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cujos bens se encontram depositados em mãos do Sr. Rivaldo Fernandes Neves.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**019 - 2004.42.00.002076-9 – Execução Fiscal**

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : ROPEL Roraima Peças Ltda

Advogado : RR 340- Alcir Oliveira

**OBJETO DO LEILÃO:** 02 (dois) Semi-eixos do MB, R\$ 306,00 cada, total R\$ 612,00; 03 (três) Semi-eixos do for cargo e fuscão, R\$ 390 cada, total R\$ 1.170,00; 02 Tambores de freios traseiro do MB, R\$ 200,00 cada, total R\$ 400,00; 03 (três) Laterais traseiras, direita do Corcel, R\$ 245,00 cada, total R\$ 735,00; 01 Lateral Traseira, esquerda do Corcel, R\$ 245,00; 01 Capô de fibra do MB, R\$ 780,00; 02 Eixos traseiros do Corcel, R\$ 220,00 cada, total R\$

440,00; 02 Feixes de molas traseiras. MB/ônibus 362, R\$ 2.950,00 cada, total de R\$ 5.900,00; 01 Feixe de Mola traseira. MB/ônibus 364, R\$ 3.800,00, perfazendo um total de R\$ 14.082,00, cujos bens se encontram depositados em mãos do Sr. Cleber Herculano Barbosa.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**020 - 2005.42.00.000678-9 – Execução Fiscal**

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : J Santiago e Cia Ltda

Advogado : RR 223A- Mamede Abrão Netto

**OBJETO DO LEILÃO:** 03-(três) Flange do Pinhão, R\$ 485,00, total R\$ 1.455,00; 01(um) Marcador de combustível, R\$ 380,00; 03 (três) engrenagem planetária, R\$ 800,00 cada, total R\$ 2.400,00; 02 (duas) chaves magnética R\$ 160,00, cada, total R\$ 320,00; 01(um) Coxim de suspensão, R\$ 85,00; 03 (três) interruptor de luz, R\$ 245,00 cada, total, R\$ 735,00; 04 (quatro) Caixas de Fusível, R\$ 150,00 cada, total R\$ 600,00; 09 (nove) Mangueira do Tanque, R\$ 45,00 cada, total 405,00; 01(uma) Unidade de Comando, R\$ 2.749,00; 02 (dois) Parafusos Cabine, R\$ 45,00 cada, total R\$ 90,00; 03 (três) Retentor R\$ 30,00 cada, total R\$ 90,00; 02 (dois) Rolamento Coluna, R\$ 80,00 cada, total R\$ 160,00; 03 (três) Arruela Prato Inf. Capu, R\$ 40,00 cada, total R\$ 120,00; 12 (doze) Tucho R\$ 40,00 cada, total R\$ 480,00; 02 (duas) Faixas decorativa R\$ 40,00 cada, total 80,00; 01 (uma) Faixa decorativa R\$ 40,00; 03 (três) Parafuso Bieta, R\$ 30,00 cada, total R\$ 90,00; 03 (três) Parafuso Amortecedor, R\$ 40,00 cada, total R\$ 120,00; 02 (duas) Engrenagem, R\$ 800,00 cada, total R\$ 1.600,00, perfazendo um total geral de R\$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais), cujos bens se encontram depositados em mãos do Sr. Joaquim Gonçalves Santiago Filho.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**021 - 2002.42.00.001419-2 – Execução Fiscal**

**Exeqüente :** União (Fazenda Nacional)

**Procurador :** Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : M L Nascimento da Silva

Advogado : RR 200-A – Carlos Ney Oliveira Amaral

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (uma) Máquina Elétrica, semi-automática, de fabricar blocos de concreto, com motor elétrico de 2CV, baixa rotação, modelo "S-4" (saca 04 blocos de concreto medindo 20cmx40cm por vez), ano de fabricação 1995, com capacidade de produção de 4.000 blocos de concreto por dia, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); 01 (uma) Máquina elétrica, semi-automática, de fabricar blocos de concreto, com motor elétrico de 2 CV, baixa rotação, modelo "S-2" (saca 02 blocos de concreto medindo 20cmx40cm por vez), ano de fabricação 1997, com capacidade de produção de 2.000 blocos por dia, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil reais), cujos bens se encontram em mãos e poder do Sr. Jessé Antonio da Silva.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será

arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**022 - 2003.42.00.002363-7 – Execução Fiscal**

**Exeqüente : União (Fazenda Nacional)**

**Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior**

Executado : Paulo Silvio Ramires

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Veículo Fiat Tempra 16v completo, ano de fabricação 1995, placa JWK 9734, chassi 9BD15900059106878, cor vermelho, apresentando avarias no pára-choque traseiro esquerdo e nas duas portas do lado direito (arranhões), avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Paulo Silvio Ramires.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**023 - 2006.42.00.000516-7 – Execução Fiscal**

**Exeqüente : União (Fazenda Nacional)**

**Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior**

Executado : Sideral Serviços de Limpeza e Conservação Ltda e Ivancy A. Cantanhede

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (uma) Máquina copiadora xerox 509R, em bom estado avaliada em R\$ 3.500,00; 01 -Máquina de escrever Eletrônica IBM 6783-02 (2002, avaliada em R\$ 1.000,00; 01 Computador AMDXP, 2.200(Completo), em bom estado; e 02 Condicionadores de Ar de 7.500 BTUs, marca Eletrolux, avaliados em 1.500,00, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), cujos bens se encontram com o Sr. Ivanci Alves Cantanhede.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**024 - 2006.42.00.000269-6 – Execução Fiscal**

**Exeqüente : União (Fazenda Nacional)**

**Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior**

Executado : Globo Comercio e Representação Ltda e Rivaldo Fernandes Neves

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (uma) Motocicleta Honda C-100 DREAM, placa NAJ 8486, cor vermelha, chassi 9C2HA050WWR024017, ano mod/fab. 1998, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); 01 (um) automóvel FIAT/Elba Weekend, placa NAI 9738, cor vermelha, chassi 9BD146000M3782549, Renavam 162202695, ano mod/fab. 191, com lataria em bom estado de conservação, mas apresentando defeito na caixa de marcha e motor (em conserto na oficina mecânica), avaliado em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Rivaldo Fernandes Neves.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**025 - 2003.42.00.000737-9 – Execução Fiscal**

**Exeqüente : União (Fazenda Nacional)**

**Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior**

Executado : Andrade Neves Ltda , João Antonio Sandoval e Jose Geraldo de Andrade

**OBJETO DO LEILÃO:** 01 (um) Veículo Ford/JEEP, ano de fabricação 1979, Placa RR NAH-5759, Renavam 149172095, chassi LA1BUA50851, atualmente não está funcionando por não ter tanque de combustível, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. João Antonio Sandoval.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**026 - 2007.42.00.002087-6 – Carta Precatória Fiscal**

**Exeqüente : Inst. Nac. de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO**

**Advogado : OAB/AM 272-A – Euler L. Assis**

**Executado : José Miguel da Silva**

**OBJETO DO LEILÃO:** 31 (trinta e uma) calças femininas - valor unitário R\$ 40,00 (quarenta reais), total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais); 07 (sete) blusas femininas – valor unitário R\$ 12,00 (doze reais), total R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), perfazendo um total de 1.324,00 (um mil trezentos e vinte e quatro reais), cujos bens se encontram depositados em mãos e poder do Executado Sr. José Miguel da Silva.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 11 h.30 min.  
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 11 h.30 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**027 - 2001.42.00.000909-8 – Execução Fiscal**

**Exeqüente : Caixa Econômica Federal**

**Advogado : OAB/RR -280 –Mário Peixoto da Costa Neto**

**Executado : Braga e Cia Ltda, Carlos dos Santos Braga e Ernesto dos Santos Braga**

**OBJETO DO LEILÃO:** 01(uma) Máquina Empilhadeira marca YALE, modelo G 83 P 100 VFS 93 – série 121. A empilhadeira está sem motor 4 cilindros , por esta razão não está funcionando. A máquina está em péssimo estado de conservação, pois está em um terreno descoberto, sofrendo ação da chuva e do sol. As suas peças estão desmontadas e os 04 (quatro) pneus estão estragados, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do representante legal da Executada.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00 horas.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00 horas.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

**Obs. :** Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º leilão.

**028 - 2002.42.00.000245-1 – Execução Fiscal**

**Exeqüente : Caixa Econômica Federal**

**Advogado : OAB/RR -280 –Mário Peixoto da Costa Neto**

**Executado : Centro Comunitário Renascer, Maria de Nazaré da Silva, Ivo de S.Pereira e José Ivanildo de Souza Pereira**

**OBJETO DO LEILÃO:** 12 (doze) Manilhas de concreto armado, diâmetro 1,20m (um metro e vinte centímetros), valor unitário R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), perfazendo um total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do Executado Sr. José Ivanildo de Souza Pereira.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00 h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00 h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

**029 - 2003.42.00.001656-0 – Execução Fiscal**

**Exequente :** Caixa Econômica Federal

**Advogado :** OAB/RR -280 –Mário Peixoto da Costa Neto

**Executado :** Importadora e Exportadora Trevo Ltda

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Torno laminador para madeiras, fabricado pela empresa Agroeste Industria e Agricultura Ltda, cor verde, em funcionamento e razoável estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do representante legal da Executada Sr. WALDIR PECCINI.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00 h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00 h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

**030 - 2004.42.00.001839-2 – Execução Diversa**

**Exequente :** Caixa Econômica Federal

**Advogado :** OAB/RR -280-A –Mário Peixoto da Costa Neto

**Executado :** Haroldo Wilson Dore e Clea Maria de Almeida Dore

OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) imóvel residencial, localizado na rua São Camilo, nº 878, Bairro Centenário, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua São Camilo, medindo 16,00 metros; Lado Direito com a Rua São José, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 379, medindo 30,00 metros, ou seja, com uma área total de 467,50m<sup>2</sup>. O imóvel tem aproximadamente 100m<sup>2</sup> de área construída, sendo uma casa em alvenaria com três quartos, sala, cozinha, banheiro social, varanda, murada, portão eletrônico, interfone, toda em razoável estado de conservação, avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo bem se encontra em mãos e poder do executado Sr. Haroldo Wilson Dore.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Praça – Dia 22/11/2007 às 9:00h.  
2º Praça – Dia 10/12/2007 às 9:00h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª praça

**031 - 1999.42.00.001579-6 – Execução Fiscal**

**Exequente :** Comissão de Valores Mobiliários -CVM

**Procurador :** Carlos Cesar Alcântara de Amorim

**Executado :** Cia de Desenvolvimento de Roraima

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) veículo tipo Camioneta, marca Chevrolet, Modelo D – 20 Custom S, carroceria aberta, placas JWX 0040, chassi 9BG244NANNMC007830, Motor a diesel, ano fab. 90/ mod. 91, cor branca. O veículo encontra-se em uma oficina, sem o motor, que está sendo retificado, a lataria precisa de reparos, os pneus estão desgastados, devido à situação em que se encontra o bem, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 01 (um) Veículo tipo Camioneta, marca Chevrolet, Modelo D – 20 Custom S, carroceria aberta, placas JWX 0420, chassi 9BG244NNMLC002029, Motor a diesel, ano fab. 90/ mod. 91, cor branca. O veículo está sendo reformado faltando alguns itens para ficar pronto, com forro das portas, os bancos, os para choques, e uns pequenos detalhes, o carro está em bom estado e em funcionamento, faltando também ser consertado o freio, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Cujos bens se encontram depositados em mãos do presidente da Codesaima Sr. José Alves Pereira.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 09 h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 09 h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

**032 - 2006.42.00.000724-6 – Execução Fiscal**

**Exequente :** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

**Procurador :** Alexandre Coelho Neto

**Executado :** Cerâmica de Roraima Ltda

OBJETO DO LEILÃO: 3.500 (três mil e quinhentas) Telhas de barro tipo PLAN, avaliadas em R\$ 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do representante legal da Executada Sra. Perolina Brilhante Nicoli Dekee.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00 h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00 h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

**033 - 2004.42.00.001641-2 – Execução Fiscal**

**Exequente :** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

**Procurador :** Alexandre Coelho Neto

**Executado :** Estácio Gonçalves de Araújo

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Forno Industrial Mod.PRP – 1500 -110 V, S/VAPOR – PGS-002, utilizado para assar pizza, em perfeito estado de conservação. Data da aquisição 06/01/2006, avaliado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do Executado Sr. Estácio Gonçalves de Araújo.

**DATA E HORÁRIO :** 1º Leilão – Dia 22/11/2007 às 9:00 h.  
2º Leilão – Dia 10/12/2007 às 9:00 h.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

**EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007**  
**AUTOS COM DESPACHO**

**034 - 2005.42.00.000621-0**

**CLASSE :** 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

**AUTOR :** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU :** ANTONIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO

**ADVOGADOS :** EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR 155-B

DESPACHO: “Em sintonia com o MPF (fls. 940/942), defiro o pedido de fls. 931/934. Expeça-se, incontinenti, Carta Guia para execução provisória da pena por parte de ANTONIO FIRMINO DA SILVA SOBRINHO. Expedientes necessários. Publique-se.”

**AUTOS COM DECISÃO**

**035 - 2005.42.00.001387-3**

**CLASSE :** 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

**AUTOR :** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU :** NÉLSON PINHEIRO DA SILVA e JOÃO ARAÚJO DA SILVA

**ADVOGADOS :** MÁRCIO RIBEIRO DOS ANJOS, OAB/RJ 125.489; e ALESSANDRO NEZI RAGAZZI, OAB/SP 137.873

DECISÃO: “Nos termos da manifestação do MPF (fls. 717/718), que adoto como fundamentos, e dada a inércia do acusado NELSON PINHEIRO DA SILVA, indefiro a diligência para ouvir mais sete (7)

testemunhas arroladas extemporaneamente..."

036 - 2007.42.00.001026-5

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : FRANCISCO IDEIMOND DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO,  
OAB/RR 178

DESPACHO: "...Vista às partes para alegações finais..." [publicado para a defesa]

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007

### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

037 - 2005.42.00.002392-9

CLASSE: 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO E OUTROS  
ADV: JOSY KEILA B. DE CARVALHO – OAB/RR 191-B  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o DESPACHO: Não havendo nada mais prover nestes autos, arquivem-se. Publique-se.

### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

038 - 2007.42.00.000857-0

CLASSE: 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: THYAGO JOSÉ DINO DA SILVA  
ADV: GERSON COELHO GUIMARÃES – OAB/RR 87  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: Designo o dia 05/11/2007, às 13:30 horas, para audiência de interrogatório do acusado. Cite-se e intime-se nesta data, nas dependências da carceragem do 1º Distrito Policial de Boa Vista, onde o acusado encontra-se recolhido, antes do cumprimento do Alvará de Soltura expedido nos autos nº 2007.42.00.002455-8

039 - 2007.42.00.000857-0

CLASSE: 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: THYAGO JOSE DINO DA SILVA  
ADV: GERSON COELHO GUIMARÃES – OAB/RR 87

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: Embora o requerente alega que nunca mudou de endereço e apresente em juízo, agora, vários comprovantes neste sentido, o que se verifica são informações confusas sobre nome de rua, número da casa e número de CEP. Assim, para resguardar o direito de permanecer em liberdade, REVOGO A PRISÃO, porém determinando que o Alvará de Soltura seja cumprido após a citação e intimação do acusado ainda no estabelecimento em que se encontra recolhido. A Secretaria para expedir o Alvará de Soltura e Mandado de Citação e Intimação nos autos n. 2007.42.00.000857-0. I.

040 - 2007.42.00.002295-5

CLASSE: 15201 – MED. CAUT/PEN ASSEC SEQ/OUTRAS  
REQTE: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA  
ADV: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA – OAB/RR 190  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Posto isso, e considerando a expressiva quantidade de mercadorias apreendidas (157 caixas de cervejas), indícios da existência de uma estrutura organizacional a serviço do crime, já que eram pelo menos três veículos envolvidos no "esquema criminoso" (fls. 10/16). O fato de que o requerente, ao que tudo indica, é dado à prática criminosa, eis que, além deste fato, responde a um processo na 1ª Vara Federal de Roraima (2003.42.00.001839-9), por suposta prática dos ilícitos previstos nos artigos 121, § 2º, IV, e art. 211, ambos do Código Penal

(homicídio qualificado e ocultação de cadáver), considerando, ainda, a necessidade de inibir tal prática, e atento ao disposto no artigo 326 do CPP, arbitro o valor da fiança ao requerente FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o requerente assumir os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de quebramento da fiança e expedição imediata de mandado de prisão. Colha-se o valor da fiança, tome-se o termo de compromisso e expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA. Registre-se. Intime(m)-se. Após, arquivem-se.

041 - 2007.42.00.002339-5

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: RONISSON GONÇALVES LIMA  
ADV: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA – OAB/RR 190  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Posto isso, e considerando a expressiva quantidade de mercadorias apreendidas (41 carotes – fl. 16), indícios da existência de uma estrutura organizacional a serviço do crime, posto que eram pelo menos três pessoas envolvidas no "esquema criminoso" (fls. 16/18), também, a necessidade de inibir a ocorrência de tais ilícitos, cujas consequências são nefastas ao equilíbrio da balança fiscal, e sopesando a informação de que o requerente não era o proprietário do produto contrabandeado, não tem renda fixa, e, a que tudo indica foi a primeira vez que se envolveu nesse tipo de ilícito, atento ao disposto no artigo 326 do CPP, arbitro o valor da fiança de RONISSON GONÇALVES LIMA em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo o requerente assumir os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de quebramento da fiança e expedição imediata de mandado de prisão. Colha-se o valor da fiança, tome-se o termo de compromisso e expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA. Registre-se. Intime(m)-se. Após, arquivem-se.

042 - 2007.42.00.002296-9

CLASSE: 15206 - FIANÇA  
REQTE: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA  
ADV: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA – OAB/RR 190  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Posto isso, e considerando a expressiva quantidade de mercadorias apreendidas (157 caixas de cervejas), indícios da existência de uma estrutura organizacional a serviço do crime, já que eram pelo menos três veículos envolvidos no "esquema criminoso" (fls. 09/13), também a necessidade de inibir a ocorrência de tais ilícitos, cujas consequências são nefastas ao equilíbrio da balança fiscal, e sopesando a informação de que o requerente sustenta dois filhos, e esposa se encontra grávida (fl. 18), atendo ao disposto no artigo 326 do CPP, arbitro o valor da fiança a JOÃO OLIVEIRA DA SILVA em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo o requerente assumir os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de quebramento da fiança e expedição imediata de mandado de prisão. Colha-se o valor da fiança, tome-se o termo de compromisso e expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA. Registre-se. Intime(m)-se. Após, arquivem-se.

043 - 2007.42.00.002341-9

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: JOAQUIM DA SILVA GOMES  
ADV: LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO – OAB/RR 377  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO: (...) Posto isso, e considerando a necessidade de inibir a prática do contrabando de combustível neste Estado, e atento ao disposto no artigo 326 do CPP, arbitro o valor da fiança ao requerente JOAQUIM DA SILVA GOMES, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo o requerente assumir os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de quebramento da fiança e expedição imediata de mandado de prisão. Colha-se o valor da fiança, tome-se o termo de compromisso e expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA. Registre-se. Intime(m)-se. Após, arquivem-se.

### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

044 - 2004.42.00.000462-7

CLASSE: 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: VENÂNCIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
DEFENSOR DATIVO: JOSIMAR SANTOS BATISTA – OAB/RR 072-B  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

exarou a **DECISÃO**: (...) Posto isso, com base no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95, tendo expirado o período de prova e cumpridas as condições sem revogação do benefício de suspensão condicional do processo, declaro extinta a punibilidade do acusado. Custas pela União, isenta. Encaminhem-se os produtos apreendidos à Receita Federal para as providências previstas em regulamento aduaneiro, caso estejam à disposição da justiça. Restitua-se o valor de eventual fiança fixada e não declarada, quebrada ou não destinada a entidade assistencial ao acusado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Arquivem-se.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

045 - 2000.42.00.001614-0

CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE ALMEIDA E OUTROS

ADVG: JOSÉ APARECIDO CORREIA – OAB/RR 169 e

FELIPE MACEDO COSTA – OAB/SP 190.934

Ato Ordinatório: em conformidade com a Portaria GABJU nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

DE : DECKMANN E REIS LATICÍNIOS IND E COM LTDA  
CO-RESPONS : EDUÍNO FREDERICO DECKMANN

**FINALIDADE** : Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 47.644,80 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2003.42.00.000881-2, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra DECKMANN E REIS LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25299000389-86, 25598000228-18, 2569600043-50, 2569600044-30, 25699000984-81, 25699000985-62 e 25799000220-59.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

DE : MARIAALVES DA SILVA  
CO-RESPONS : WALDOMIRO PINHEIRO PADILHA  
CO-RESPONS. : ELIZABETE FERREIRA MACHADO

**FINALIDADE** : Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 36.987,50 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2002.42.00.000966-3, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra MARIA ALVES DA SILVA E OUTROS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25602000166-32.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

DE : NIUSON FRANCISCO BRITO FILHO

**FINALIDADE** : Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.070,00 (OITO MIL E SETENTA REAIS), cálculo de 03/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000787-7, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra NIUSON FRANCISCO BRITO FILHO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1096102.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

DE : BIFURCAÇÃO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CO-RESPONS. : ADALBERTO PIRES DA SILVA

**FINALIDADE** : Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 27.802,49 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), cálculo de 09/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1999.42.00.000463-7, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra BIFURCAÇÃO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.2.98.000177-90 e 25.6.98.000362-63.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

DE : LUIS FERREIRA DE PAIVA

**FINALIDADE** : Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 38.566,80 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS E OITENTA CENTAVOS), cálculo de 03/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000793-5, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra LUIS FERREIRA DE PAIVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1096161.

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

DE : J. CESAR BATISTA – ME

**FINALIDADE** : Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.018,68 (UM MIL E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), cálculo de 03/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000820-7, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra J. CESAR BATISTA - ME. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 294.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CONSTRUTORA RAIAR LTDA**  
**CO-RESPONS. : KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 18.577,44 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.001185-0, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra CONSTRUTORA RAIAR LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.6.07.000145-40.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CREUZA DE OLIVEIRASILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 11.606,76 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SEIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 09/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000264-1, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra CREUZA DE OLIVEIRA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.4.04.000041-02 e 25.4.05.000320-00.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : EUGENIO DA COSTA E SILVA e  
DURVALAPARECIDO ALVES**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 11.176,62 (ONZE MIL, CENTÓ E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 09/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2001.42.00.001646-4, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra EUGENIO DA COSTA E SILVA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.6.01.000245-44.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : S TOMAZ V SANTOS**  
**CO-RESPONS. : SEBASTIÃO TOMAZ VASCONCELOS DOS SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 161.366,94 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 09/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2006.42.00.002363-8, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra S TOMAZ V SANTOS E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.2.06.000286-20 e 25.6.06.001151-15.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : FORT TUR VIAGENS LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 75.104,74 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 10/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2006.42.00.001153-0, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra FORT TUR VIAGENS LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.2.06.000016-92 e 25.6.06.000035-89.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : SANTOS REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 21.114,77 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SÉTENTA E SETE CENTAVOS), cálculo de 12/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000262-4, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SANTOS REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.2.06.000065-70, 25.6.06.000175-39, 25.6.06.000740-95, 25.6.06.000741-76 e 25.7.06.000046-12.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : F. PAULO LUCENA CABRAL ME.**  
**CO-RESPONS. : FRANCISCO PAULO LUCENA CABRAL.**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 173.376,46 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS

CENTAVOS), cálculo de 09/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2007.42.00.000302-0**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra F. PAULO LUCENA CABRAL ME E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.2.06.000120-31, 25.6.05.000115-71, 25.6.06.000423-04, 25.6.06.000820-04, 25.6.06.000821-95 e 25.7.06.000068-28.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : FRANCINEIRE DAS CHAGAS TRINDADE CARDOSO.**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.499,64 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 05/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2007.42.00.001336-3**, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, contra FRANCINEIRE DAS CHAGAS TRINDADE CARDOSO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **1167203**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : DIAS E NASCIMENTO LTDA**  
**CO- RESPONS. : HELDER DIAS DE MENDONÇA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 16.051,78 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), cálculo de 09/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2003.42.00.002216-2**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra DIAS E NASCIMENTO LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.6.03.000234-44 e 25.6.03.235-25.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : LUIZA HOFFMANN**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 6.265,72 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO E SETENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2006.42.00.002257-8**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra LUIZA HOFFMANN. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.6.02.000167-13.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : NAUDO COLARES**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.288,45 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 07/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2004.42.00.001208-0**, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, contra NAUDO COLARES. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **69.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : HILTON PINTO FERREIRA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 14.494,77 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), cálculo de 04/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2006.42.00.001689-0**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra HILTON PINTO FERREIRA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.6.02.000206-64.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 35.494,10 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), cálculo de 05/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2006.42.00.001511-0**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.7.06.000028-30.**

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRÍNTA) DIAS**

**DE : F. C. K. CONSTRUTORA LTDA**

**CO – RESPONS. : ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO**  
**CO – RESPONS. : ROSÂNGELA TEIXEIRA PINTO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.632,34 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 06/2002, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2002.42.00.000754-0**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra F. C. K. CONSTRUTORA LTDA E OUTROS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **55.767.937-0**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CONSTRUTORA MARANATA LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 330.568,56 (TREZENTOS E TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), cálculo de 09/2002, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2002.42.00.001539-0**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra CONSTRUTORA MARANATA LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **35.305.706-1** e **35.305.709-6**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 16 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : LAURENCIO NOGUEIRA DA ROCHA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.302,94 (UM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 07/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2004.42.00.001223-7**, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, contra LAURENCIO NOGUEIRA DA ROCHA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **121**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERV. GERAIS DE RORAIMA.**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 38.434,20 (), cálculo de 08/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2004.42.00.001415-5**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERV. GERAIS DE RORAIMA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **35.439.313-8**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ANA RUTH CORDOVIL DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 57.972,09 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS), cálculo de 08/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2006.42.00.001529-1**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra ANA RUTH CORDOVIL DA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.1.06.000140-02**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CABURAI TÁXIAÉREO LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 41.737,62 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 09/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2004.42.00.001514-3**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra CABURAI TÁXI AÉREO LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **60.153.318-6**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA NETO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.533,82 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 07/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2004.42.00.001217-9**, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, contra JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA NETO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **94**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : J G DE ARAUJO**

**CO-RESPONS : JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 17.258,16 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E

CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.001187-6, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra J G DE ARAÚJO E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25204000023-69, 25602000371-25, 25604000029-88, 25604000030-11 e 25704000009-15.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ESPEDITO ANTONIO DE SOUZA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 37.702,45 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 05/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2002.42.00.000990-0, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra ESPEDITO ANTONIO DE SOUZA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25602000159-03.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : BIFURCAÇÃO COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.357.694,16 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), cálculo de 05/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2000.42.00.001513-6, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra BIFURCAÇÃO COM. DE IMP. E EXP. LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25799000177-21, 25799000176-40, 25699000785-37, 25699000784-56 e 25699000783-75.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CONCIL CONSTRUTORA LTDA**  
**CO-RESPONS : JOÃO ROSAS DIAS**  
**CO-RESPONS. : ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 57.572,18 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZÓITO CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2000.42.00.001715-3, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra CONCIL CONSTRUTORA LTDA E OUTROS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25299372-38 e 2569960-04.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CONCRESA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**  
**CO-RESPONS : NILSON CARLOS OLIVEIRA SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 4.017,00 (QUATRO MIL E DEZESSETE REAIS), cálculo de 05/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2003.42.00.001481-6, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra CONCRESA CONSTRUTORA LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25703000038-23.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : GRANTETO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**  
**CO-RESPONS : MARIA DA CONCEIÇÃO GALVÃO FERREIRA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 11.469,41 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2003.42.00.002377-4, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra GRANTETO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25203000156-63 e 25603000330-83.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : LUIS BARBOSA ALVES**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 43.975,58 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2006.42.00.001100-6, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra LUIS BARBOSA ALVES. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25106000107-83.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMA ALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : TUPÁ TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CO-RESPONS : FRANCISCO ALVES BARBOSA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 9.682,68 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), cálculo de 07/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2003.42.00.002874-2**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra TUPÁ TERRAPLANAGENS E CONST. LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25598114-50** e **25598150-13**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : JULIO CESAR FERRÃO ROCHA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 69.727,20 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2006.42.00.000184-1**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra JULIO CESAR FERRÃO ROCHA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25104000401-23** e **25105000563-15**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : O A FONSECA - ME**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 21.441,26 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), cálculo de 07/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2002.42.00.000959-1**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra O A FONSECA - ME. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25602000107-82**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : FRANCISCO DE SOUSA CRUZ**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 121.756,02 (CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), cálculo de 07/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2005.42.00.001008-0**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra FRANCISCO DE SOUSA CRUZ.

Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25105000003-60** e **25601000475-95**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : J M HARDY E CIA LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 26.561,18 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2006.42.00.001158-9**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra J M HARDY E CIA LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25206000022-30**, **25604000076-02** e **25604000077-85**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : COSTA CRUZ LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 13.226,97 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), cálculo de 03/2003, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2003.42.00.000766-3**, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, contra COSTA CRUZ LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **200200041**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : EMEDE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 10.466,34 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 03/2003, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2003.42.00.000775-2**, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, contra EMEDE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **200200023**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : EMEDE COMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 7.344,39 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), cálculo de 03/2002, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2002.42.00.000416-0, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, contra EMEDE COMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 200200004.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : JOÃO BATISTA DOS SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.290,35 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 06/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2005.42.00.0001074-4, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra JOÃO BATISTA DOS SANTOS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 552.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : MANOEL SOUZA TEIXEIRA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.010,69 (UM MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), cálculo de 06/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2005.42.00.0001067-2, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra MANOEL SOUZA TEIXEIRA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 185.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : AUTO POSTO VIADUTO LTDA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 13.879,35 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 01/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000077-1, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra AUTO POSTO

VIADUTO LTDA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1095921.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.947,20 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), cálculo de 07/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.0001218-2, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 100.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : RAIMUNDO ALMEIDA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.043,87 (CINCO MIL, QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), cálculo de 03/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2006.42.00.0000425-4, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra RAIMUNDO ALMEIDA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1000068.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ARLINDO ALVES DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 980,20 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), cálculo de 06/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.000701-2, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra ARLINDO ALVES DA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : RAIMUNDO VICENTE DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.890,35 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 05/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.000851-8, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra RAIMUNDO VICENTE DA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : MÁRIO PORTELA DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.789,90 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), cálculo de 05/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2005.42.00.000919-1, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra MÁRIO PORTELA DA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 643.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ELZANIDES ALVES DOS REIS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.209,17 (UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), cálculo de 11/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.002133-9, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra ELZANIDES ALVES DOS REIS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 129.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CALISTINHO MORAIS LISBOA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.002,90 (UM MIL, DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), cálculo de 10/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.001873-1, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra

CALISTINHO MORAIS LISBOA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : EDILEUZA FERREIRA LIMA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.121,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS), cálculo de 07/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.0001220-6, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra EDILEUZA FERREIRA LIMA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 16.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : HOMERO MANOEL DOS SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.843,70 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), cálculo de 09/2003, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2003.42.00.002079-6, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra HOMERO MANOEL DOS SANTOS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 001.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : JOSÉ VICTOR VIANA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 21.870,75 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 01/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2007.42.00.000084-3, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra JOSÉ VICTOR VIANA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 1080006.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CÍCERO CRISTINA DE SOUZA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.234,15 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), cálculo de 08/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.0001345-1, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra CÍCERO CRISTINA DE SOUZA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 112.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.405,44 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 01/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2005.42.00.0000311-1, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 362.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CO - RESPONS. : ALDO REIS DE ARAUJO LUCENA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 36.764,62 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 06/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2001.42.00.000964-5, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra ALTERNATIVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.2.00.000026-04.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ENGENHART LTDA – CONST. COMÉRCIO E MOBILIÁRIA.**

**CO – RESPONS. : OTON OLIVEIRA ALENCAR**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.879,28 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), cálculo de 04/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº

**2003.42.00.000889-1**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra ENGENHART LTDA – CONST. COMÉRCIO E MOBILIÁRIA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.2.84.000017-67.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : SILVIO SILVEIRA DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.215,51 (UM MIL, DUZENTOS E QUINZE E CINQUENTA E UM CENTAVOS), cálculo de 04/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº

**2005.42.00.000788-3**, movida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, contra SILVIO SILVEIRA DA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 341.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ALMIR AZEVEDO DOS SANTOS  
CO – RESPONS. : JOSE MONSARVAX SOBRINHO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 48.299,30 (QUARENTA E OITO MIL, DÚZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), cálculo de 01/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº

**2002.42.00.000856-9**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra ALMIR AZEVEDO DOS SANTOS E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 25.6.02.000217-17.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : TERRARETATERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**CO-RESPONS. : JOSÉ REIS DA SILVA**

**CO-RESPONS. : ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.524.184,01 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), cálculo de 10/2007, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2002.42.00.001940-7**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra TERRARETA

**TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA E OUTROS.**  
Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.2.02.000026-59**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : AZEVEDO E SILVA LTDA**  
**CO – RESPONS. : VANESSA NUNES DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 86.942,99 (OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), cálculo de 12/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2007.42.00.000274-4**, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra AZEVEDO E SILVA LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **25.2.06.000062-28, 25.6.06.000147-85, 25.6.06.000733-66, 25.6.06.000734-47 e 25.7.06.000043-70**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CONTREC CONSTRUTORA TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA**  
**CO – RESPONS. : HÉLIO ANTÔNIO TUROLA LOQUE**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 38.914,11 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS), cálculo de 09/1998, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **1999.42.00.000084-0**, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, contra CONTREC CONSTRUTORA TRANSPORTE E ENGENHARIA LTDA E OUTROS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **FGRR199800007**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : ELY JORGE MOREIRA DA SILVA**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 46.226,94 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E EIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), cálculo de 09/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2004.42.00.001530-4**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra ELY JORGE MOREIRA DA SILVA. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **35.408.003-2**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : A. DE O. SALES E OUTRO**

**O-RESPONS. : ALBERTO DE OLIVEIRA SALES**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.832,42 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo de 12/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **1999.42.00.000375-3**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra A. DE O. SALES E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **55.761.890-8**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : OAZIS CONSTRUÇÕES LTDA**

**CO – RESPONS. : ANA MIRIAM SILVA LOPES**

**CO – RESPONS. : PAULO AIRTON LOPES**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.861,18 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), cálculo de 02/2006, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2005.42.00.001178-0**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra OAZIS CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **32.173.470-0**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : RETÍFICA MIRAGE LTDA E OUTROS**

**CO – RESPONS. : PEDRO ALVES DE BRITO FILHO**

**CO – RESPONS. : JACKSON DOUGLAS CAVALCANTE BRITO**

**CO – RESPONS. : ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 8.390,43 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), cálculo de 10/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº **2005.42.00.002272-1**, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra RETÍFICA MIRAGE LTDA E OUTROS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) **35.143.391-0 e 35.143.392-9**.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : CONSTRUTORA TRAJANO LTDA**  
**CO – RESPONS. : ERNESTO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**CO – RESPONS. : RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 92.058,38 (NOVENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRÍNTA E OITO CENTAVOS), cálculo de 06/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2005.42.00.001177-7, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOACIAL – INSS, contra CONSTRUTORA TRAJANO LTDA E OUTROS. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 35.439.214-0 e 35.439.289-1.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : TECHCELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CO – RESPONS. : OLDINEY JOSE DA SILVA CARDOSO**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.510,57 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), cálculo de 08/2004, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 2004.42.00.001358-5, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra TECHCELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 60.183.985-4.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

**DE : RETÍFICA EXATA IMPORT. E EXPORT. E COM. LTDA E OUTRO.**

**FINALIDADE :** Citação para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 142.941,95 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), cálculo de 12/2005, mais acréscimos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 1998.42.00.001240-0, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, contra RETÍFICA EXATA IMPORT. E EXPORT. E COM. LTDA E OUTRO. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão(es) de Dívida Ativa nº(s) 32.598.606-1 e 32.598.636-3.

**SEDE DO JUÍZO :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

**DILMAALVES GONÇALVES**  
Diretora de Secretaria

**EDITAIS**

**TABELIONATO DE 1º OFICIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) ARLINDO GRANGE LOUREIRO e RAQUEL DA SILVA CARNEIRO**

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 30/07/1983, de profissão jogador de futebol, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Mário Homem de Melo nº332 Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de ARLINDO DOS SANTOS LOUREIRO FILHO e JUREMA GRANGE LOUREIRO.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/05/1974, de profissão fun.pública,estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Mário Homem de Melo, nº332 Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de RAYMUNDO AFFONSO CARNEIRO e MARIA LUCENA DA SILVA.

**2) JERÔNIMO SILVA DE SOUSA e JEROCILDES PAIVA SANTOS**

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 02/04/1984, de profissão zelador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Comandante Essen Pinheiro, nº 493, 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de PEDRO SILVA DE SOUSA e MIRIAN COSTA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/04/1972, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Comandante Essen Pinheiro, nº 493, 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS e MARIA EROTILDE PAIVA SANTOS.

**3) JOSÉ RIMUALDO DA SILVA e MARIA ZORAIDE DA SOLIDADE SILVA**

ELE: nascido em Barra do Corda-MA, em 11/01/1960, de profissão armador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Corcel Negro, nº 1130, Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO RIMUALDO DA SILVA e MARIA DE LOURDES CABRAL DA SILVA.

ELA: nascida em Batalha-PI, em 27/02/1964, de profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Corcel Negro, nº 1130, Jóquei Clube, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS GOMES DA SILVA e OZI MARIA DA SOLIDADE SILVA.

**4) MARCOS ANTONIO SALOMÃO DOS SANTOS e JOICINARA RAMOS DA SILVA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 29/01/1985, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na TV Quitauá I nº 85 Calungá, Boa Vista-RR, filho de MARARI RIBEIRO DOS SANTOS e MIRIA SALOMÃO RIBEIRO.

ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 04/01/1986, de profissão atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na David Cruz nº 174 Calungá, Boa Vista-RR, filha de JOCÉLIO AMÉRICO DA SILVA e MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 01 de novembro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE 2º OFICIO**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA e ELIZABETH DOS SANTOS RIBEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascido a 31 de dezembro de 1981, de profissão: padeiro, residente a Rua: Tucunaré, nº 734, Bairro: Santa Tereza, filho de **\*\*\*\* e de JACINTA PEREIRA DE OLIVEIRA**.

**ELA** é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 15 de abril de 1987, de profissão: estudante, residente a Rua: Tucunaré, nº 734, Bairro: Santa Tereza, filha de **WALMIR SOUZA RIBEIRO e de VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 23 de Outubro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MÁRCIO PRAIA DERZI e EVENILDA MATOS LAVAREDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 30 de junho de 1977, de profissão: autônomo, residente a Av: Princesa Izabel, nº 2859, Bairro: Tancredo Neves, filho de **MARCUS AURÉLIO DE LIMA DERZI e de ODALEA PRAIA DERZI**.

**ELA** é natural de Itapiringa, Estado do Amazonas, nascida a 31 de outubro de 1981, de profissão: autônoma, residente a Av: Princesa Isabel, nº 2859, Bairro: Tancredo Neves, filha de **SEBASTIÃO DE SOUZALAVAREDA e de ALMIRA MATOS LAVAREDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 30 de Outubro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FLAVILEUDE ALMEIDA PEREIRA e NATALIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido a 17 de dezembro de 1984, de profissão: serviços gerais, residente a Rua: Das Margaridas, nº 355, Bairro: Jardim Primavera, filho de **CELESTINO ALVES PEREIRA e de CANDIDA ALMEIDA PEREIRA**.

**ELA** é natural de Rurópolis, Estado do Pará, nascida a 25 de dezembro de 1987, de profissão: secretaria, residente a Rua: Dourado, nº 454, Bairro: Santa Tereza, filha de **FRANCISCO JORGE DOS SANTOS e de MARIA DOS ANJOS RAMALHO RIBEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 01 de Novembro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CLEILTON DOS REIS DA CONCEIÇÃO e EDILENE MEIRELES SOBRINHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Carutapera, Estado do Maranhão, nascido a 14 de agosto de 1982, de profissão: eletricista, residente a Av. JT-08, nº 201, Bairro: Olímpico, filho de **JOÃO MEIRELES DA CONCEIÇÃO e de NOEME DOS REIS DA CONCEIÇÃO**.

**ELA** é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascida a 04 de fevereiro de 1987, de profissão: do lar, residente a Av. JT-08, nº 201, Bairro: Olímpico, filha de **JOSÉ DE BESSA SOBRINHO e de MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de Outubro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
*Presidente*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
*Vice-Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:

**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
 Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**

**Acesse a intranet: <http://intranet/>**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*



**Telefones Úteis**

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância

**9971 5002**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância

**9959 8745**

Ouvidoria

**0800 280 9551**

**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante

**0800 280 8580**

**3624 2769**

**9971 4910**

Justiça no Trânsito

**9971 6700**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**